Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020 Edição 32

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO N° 24.779, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o artigo 1° do Decreto n° 24.007, de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O artigo 1° do Decreto n° 24.007, de 28 de junho de 2019, que “Cede Oficial e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem sua função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 25 de junho a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

.....”

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9969824

DECRETO N° 24.780, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 2° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069410, JOÃO HOMERO BOTELHO DE LIMA OLIVEIRA; e

II - 3° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100067541, CHRISTIANO MENDES CHAGAS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Policiais Militares continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Praças permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Policiais Militares encontram-se adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9970635

DECRETO N° 24.781, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094156, GEILSON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR;

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094353, LUIS CARLOS DOS SANTOS;

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092652, MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA; e

IV - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092835, TIAGO NOGUEIRA LEITE.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Policiais Militares continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Praças permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9971719

DECRETO N° 24.782, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° a 26 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082628, KLEBERSON DE SOUZA LEÃO; e

II - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100087173, MARCUS VINÍCIUS SANTOS MEDEIROS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Praças continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Alunos Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Os Praças serão revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 27 janeiro de 2020, por cessar o motivo que determinou suas cedências na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°Os Policiais Militares ficarão classificados na Ajudância-Geral, a partir da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 5° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9973570

DECRETO N° 24.783, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência e reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do 2° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100058617, FRANCIWALDER DOS SANTOS MENDES para exercer função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° a 31 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único.O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°O Praça continua agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Sargento encontra-se adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°O Praça será revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1° de fevereiro de 2020, por cessar o motivo que determinou suas cedências na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°O Policial Militar ficará classificado no Centro de Ensino, a partir da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 5° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9974995

DECRETO N° 24.784, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085395, FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO; e

II - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082299, KATIELLE PEREIRA MARTINS SANTOS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Policiais Militares continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Praças permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Policiais Militares encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9981061

DECRETO N° 24.785, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Caboda Polícia Militar, Registro Estatístico 100094131, FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA; e

II - Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095246, CARLOS CURY TITO.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Policiais Militares continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Praças permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Policiais Militares encontra-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9981600

DECRETO N° 24.786, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência e reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° a 26 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086875, MARCELO VIEIRA MARINHO; e

II - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100081193, JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES BARBOSA.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Praças continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Alunos Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Os Praças serão revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 27 janeiro de 2020, por cessar o motivo

que determinou suas cedências na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°Os Policiais Militares ficarão classificados na Ajudância-Geral, a partir da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 5° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9981921

DECRETO N° 24.787, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga cedência e reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100083299, EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA para exercer função de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 29 de fevereiro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único.O Oficial poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2°O Oficial da Polícia Militar continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 5°O Major da Polícia Militar será revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 1° março de 2020, por cessar o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 6°O Oficial da Polícia Militar ficará classificado no Estado-Maior Geral, a partir da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9980465

DECRETO N° 24.788, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100091517, CLEISON SOUZA DA COSTA cedido para exercer função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 27 de janeiro até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único.O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1° do art. 79do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Praça da Polícia Militar encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9977605

DECRETO N° 24.789,DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 3° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085648, JOSÉ SANDRO FERREIRA NEVES; e

II - 3° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100070653, ROGÉRIO BARROSO MARTINS DOS ANJOS.

Parágrafo único.Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

- PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2°Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3°Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9979679

DECRETO N° 24.790, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o 2° Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100050108, NERIVALDO SOUZA DA SILVA cedido para exercer função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 27 de janeiro até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o o inciso IV do § 2° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único.O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2°O Oficial da Polícia Militar continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4°O Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 27 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9977596

DECRETO N° 24.792, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação da Convocação para o Serviço Ativo dos Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária e por conveniência do serviço, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o que preconiza o art. 5° da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto n° 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, abaixo relacionados:

I - 3° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128366, AFONSO CARLOS DE SÁ;

II - 2° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128364, ALDAIR LOPES JARDIM;

III - 3° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300149024, FRANCISCO DE ASSIS SOUZA SILVA;

IV - Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128363, JEFERSON FRANCINÉ;

V - 3° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128368, MARIA GIGLIOLA DA CUNHA SILVA GIL;

VI - 3° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128367, ROBERTO ALEIXO DA SILVA;

VII - 3° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128371, SANDRA HELENA DE LYRA LEMOS NASCIMENTO; e

VIII - 3° Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Matrícula 300128369, VALDIR SOARES FERREIRA.

§ 1°Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a permanência na reserva remunerada.

§ 2°O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço e nem produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, ao qual está vinculado.

Art. 2°Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, nos termos do § 1° do art. 4° da Lei n° 1.053, de 2002, alterada pela Lei n° 2.461, de 17 de maio de 2011, concomitante com aproposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 5 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10049397

DECRETO N° 24.793, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e torna sem efeito dispositivo do Decreto n° 24.633, de 30 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o 3° Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100073370, WELLEST FERRREIRA DA SILVA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar

do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 27 de janeiro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2°O Sargento da Polícia Militar ficará classificado no 2° Batalhão da Polícia Militar - 2° BPM, no município de Ji-Paraná, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Torna sem efeito o inciso XIII do art. 1° do Decreto n° 24.633, de 30 de dezembro de 2019, a contar de 26 de janeiro de 2020.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a datar de 27 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10017835

DECRETO N° 24.794, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga o prazo do Concurso Público da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, regido pelo Edital n° 147/GCP/SEGEP, 31 de julho de 2017, homologado por meio do Edital n° 055/GCP/SEGEP, de 16 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 51, de 19 de março de 2018.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 19 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 10048279

DECRETO N° 24.795, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeado o candidato constante do Anexo Único deste Decreto, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,em razão da aprovação em Concurso Público da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com os Autos do Processo n° 01-1301.000321/2016, regido pelo Edital n° 147/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2017, homologado através do Edital n° 055/GCP/SEGEP, de 16 de março de 2018, em conformidade com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n° 748, de 16 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 2362, de 16 de dezembro de 2013, combinado com a Lei Complementar n° 868, de 12 de abril de 2016, divulgada no DOE n° 66, de 12 de abril de 2016, e na Lei Complementar n° 931, de 23 de março de 2017, propalada no DOE n° 55, de 23 de março de 2017 e, considerando os termoscontidos nos Autos do Processo SEI n° 0024.517025/2019-98.

Art. 2°No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, 2 (duas) vias originais, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo II, do Edital n° 147/GCP/SEGEP, de 31 de julho de 2017;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), original;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, 1 (uma) fotocópia, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3°A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4°Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do art. 2° deste ato normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidato, próximo classificado, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PORTO VELHO (RO)

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
818019272	ALEF CARVALHO DA SILVA	70,6	16°

*Candidato com o pedido de posicionamento para o final da lista dos aprovados, deferido através daInformação n° 2513/2018/PGE/SEGEP/RO, contida nos Autos do Processo Administrativo n° 01-2201.01728-0000/2018.

Protocolo 10013663

DECRETO N° 24.796, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga o prazo do Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE, regido pelo Edital n° 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOEn° 225, de 1° de dezembro de 2017, homologado pelo Edital n° 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, prolatado no DOE n° 76, de 25 de abril de 2018.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 25 de abril de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9947765

DECRETO N° 24.797, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para ocupar cargo efetivo da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XV do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica nomeado o candidato EVERTON BATISTA SOUZA, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de Auditor de Controle Interno, inscrição n° 142162, classificação 14ª, aprovado em Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE, executado pela FUNRIO, regido pelo Edital n° 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 225, de 1° de dezembro de 2017, homologado através do Edital n° 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n° 76, de 25 de abril de 2018, retificado através do Edital n° 20/2019/SEGEP-GCP, externado no DOE n° 025, de 7 de fevereiro de 2019,de acordo com os quantitativos de vagas previstos na Lei Complementar n° 758/14, de 02 de janeiro de 2014, divulgado no DOE n° 2.371, de 02 de janeiro de 2014, bem como o Edital de Ampliação de Vagas n° 54/2019/SEGEP, de 10 de abril de 2019, apregoado no DOE n° 067, de 11 de abril de 2019, retificado por meio do Edital n° 55/2019/SEGEP-GCP, de 11 de abril de 2019, difundido no DOE n° 068, de 12 de abril de 2019, revisto por intermédio do Edital n° 57/2019/SEGEP-GCP,de 11 de abril de 2019, veiculado no DOE n° 068, de 12 de abril de 2019, e considerando os termos do Ofício n° 6/2020/CGE-GAB, constante do Processo SEI n° 0007.186348/2018-52,

Art. 2°No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista;

XI - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício deste, a carga horária contratual; o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

XII - comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Edital n° 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, com devido reconhecimento por Órgão Oficial;

XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de Residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelos Cartórios de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte;

XXII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Parágrafo único.Outros documentos poderão ser exigidos no ato de posse do cargo, se necessário.

Art. 3°A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1° do art. 17 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4°Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do art. 2° deste ato normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidato, próximo classificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10042236

RETIFICAÇÃO

No artigo 1° do Decreto n° 24.453, de 13 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre a disposição de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1°Fica a 3° Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0393-5, NATHÁLIA CAETANO DE SÁ LOBATO à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, com ônus para o Órgão de origem e, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário, no período de **1° de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 6° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em conformidade à Informação nº 5630, de 2 de outubro de 2019 e a autorização expressa no Ofício n° 9464, de 18 de outubro de 2019, doComandante-Geral do CBMRO.”

LEIA-SE:

“Art. 1°Fica a 3° Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0393-5, NATHÁLIA CAETANO DE SÁ LOBATO à disposição do Governo do Estado de Santa Catarina, com ônus para o Órgão de origem e, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário, no período de **27 de novembro a 31 de dezembro de 2019**, de acordo com o disposto no inciso IV do art. 6° do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em conformidade à Informação nº 5630, de 2 de outubro de 2019 e a autorização expressa no Ofício n° 9464, de 18 de outubro de 2019, doComandante-Geral do CBMRO.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de fevereiro de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10056809

CASA MILITAR

ATO Nº 6/2020/CASAMILITAR-SEPLAI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA SUBCOMISSÃO DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO DE TIRO DO CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES DA CASA MILITAR 2019/2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES DA CASA MILITAR 2019/2020, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 199/2019/CASAMILITAR-SEPLAI de 06 de dezembro de 2019, e em consonância com o EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI, de 05 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a Ata da Subcomissão do Resultado do Teste de Aptidão de Tiro do Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar, conforme Portaria 30 (10114234), de 10 de fevereiro 2020, em cumprimento ao EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-SEPLAI, de 05 de dezembro de 2019, conforme abaixo transcrito:

ATA

TESTE DE APTIDÃO DE TIRO (TAT)

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2020, na Divisão de Material Bélico, no Quartel do Comando Geral da PMRO, onde se achavam reunidos os membros da Subcomissão composta pelos membros Cap PM 100094662 FELIPE HEMERSON PEREIRA, 3º Sgt PM 100064678 ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUSA e Cb PM 100082537 JOSÉ DELCIAS MOURA, designada pela Portaria nº 30/2020/CASAMILITAR-SEPLAI (SEI nº 10114234), com a finalidade de aplicação do Teste de Aptidão de Tiro aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno para o Curso de Segurança de Autoridades da Casa Militar 2019/2020, em cumprimento ao que rege o Edital Nº 01/2019/CASAMILITAR-SEPLAI (SEI nº 8766135);

RESOLVE:

1. Informar à Comissão do Processo Seletivo Interno, a conclusão dos trabalhos de aplicação do Teste de Aptidão de Tiro, ocorrido nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020 no Estande de Tiro da PMRO, conforme ATO Nº 5/2020/CASAMILITAR-SEPLAI (SEI nº 10107699), da seguinte forma:

a) No primeiro dia, 12 de fevereiro de 2020, foram avaliados 20 (vinte) candidatos do 1º GRUPO, tendo estes obtidos a seguinte pontuação:

ORD.	POST/ GRAD	RE	NOME	VAGA	PONTOS
1	1º SGT PM	100058899	**MAURÍCIO** DE CARVALHO CUNHA	CM	10
2	3º SGT PM	100074099	OLÁVIO DO NASCIMENTO **RAMALHO**	CM	10
3	3º SGT PM	100071607	**ALCICLEY** ANTÔNIO ROCHA RODRIGUES	CM	10
4	3º SGT PM	100087779	NALU VERIDIANE **ZANELLA**	CM	9,5
5	CB PM	100085259	**GERMANO** DE SOUSA JÚNIOR	CM	10
6	2º SGT PM	100094144	FRANCISCO **JEANDERSON** DOS SANTOS SOUZA	CM	7
7	3º SGT PM	100070952	**WANDER** BANDEIRA DE OLIVEIRA	CM	10
8	CB PM	100092559	**JÚLIO CESAR** PERES DE MORAIS	CM	10
9	CB PM	100092366	**FABIANA** PEREIRA DA SILVA	CM	**4**
10	CB PM	100086906	**MICHELÂNGELO** PEREIRA DA COSTA	CM	7,5
11	CB PM	100092906	**WHALLACY** EDER DE LIMA	CM	8
12	2º SGT PM	100082380	LEANDRO GOMES **BARROZO**	CM	5,5
13	2º SGT PM	100064824	**ROSICLEIA** LEANDRO DE AZEVEDO	CM	9,5
14	CB PM	100086688	SERGINEI **CAMILO** DE OLIVEIRA	CM	7
15	SD PM	100095543	**RÔMULO** FELIPE ROCHA DOS SANTOS	CM	8,5
16	2º SGT PM	100058083	**NILSON** SILVA	CM	10
17	3º SGT PM	100086719	**SIDNEY** GOMES DA SILVA	CM	9,5
18	CB PM	100078951	ALAN **CARIOCA** HOLANDA SOUZA	CM	10
19	3º SGT PM	100092912	**WEDER** SANTANA DE OLIVEIRA	CM	10
20	SD PM	100095996	MAICON ROBERTO **ROMANO** DE SOUZA	ALE	9,5

b) A candidata **Cb PM 100092366 FABIANA PEREIRA DA SILVA** não atingiu a pontuação mínima exigida (5,0 pontos) e foi considerada **INAPTA** no Teste de Aptidão de Tiro, conforme alínea "**g**" do item **8.3** do Edital Nº 01/2019/CASAMILITAR-SEPLAI (SEI nº 8766135).

c) No segundo dia, 13 de fevereiro de 2020, foram avaliados 19 (dezenove) candidatos do **2º GRUPO,** tendo estes obtidos a seguinte pontuação:

ORD.	POST/ GRAD	RE	NOME	VAGA	PONTOS
1	1º TEN PM	100067228	ADRIANO **NOGUEIRA** DA SILVA	PMRO	9
2	1º TEN PM	100095125	ELVIS **JACQSON** RAMOS	PMRO	8,5
3	1º TEN PM	100095147	DANILO **CABRAL** DE PAULA	PMRO	5,5
4	3º SGT PM	100072895	**ELTON** GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	PMRO	9,5
5	2º SGT PM	100094519	SÉRGIO FERREIRA **PEREIRA**	CM	8,5
6	3º SGT PM	100088522	**EDNA** SILVA DO NASCIMENTO	CM	9
7	3º SGT PM	100088744	**EDHILLAN** SOUSA DE OLIVEIRA	CM	9,5
8	SD PM	100095223	ANDRÉ **ALBRES** OLIVEIRA	CM	7
9	SD PM	100095328	**F**ÁBIO **ALBRES** DE OLIVEIRA	CM	10
10	3º SGT PM	100080673	**NILDERSON** DOS SANTOS RAPOSO	CM	10
11	SD PM	100095186	**ADRIANA** ALVES COSTA DA SILVA FERNANDES	CM	10
12	3º SGT PM	100076133	GILBERTO NERY **INFANTE**	CM	10
13	CB PM	100085724	JEFERSON APARECIDO **MACHADO**	CM	10
14	SD PM	100096071	JUCA ARAÚJO DA **SILVA**	CM	7
15	CAP PM	100094678	**RODRIGO** SILVA NUNES	CM	10
16	CB PM	100091148	CARLOS DE **SOUZA LIMA**	CM	8,5
17	CB PM	100092602	LOURIVAL ALVES **GONDIM** JÚNIOR	CM	8
18	CB BM	300005983	**DEIVED** SIMÕES DE SOUZA	BM	10
19	CAP BM	300007967	MARCIO **STRAUSS** DE FRANÇA	BM	7,5

Nada mais havendo a acrescentar, a subcomissão encerrou o presente ato que depois de lido e achado conforme segue assinado por todos os membros, que agora segue ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Interno para fins de divulgação do resultado.

FELIPE HEMERSON PEREIRA - Cap PM
Presidente

ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUSA - 3º Sgt PM
Membro

JOSÉ DELCIAS MOURA - Cb PM
Membro

Art. 2º. Determinar a publicação do presente ato administrativo em Diário Oficial do Estado e disponibilizá-lo no Portal da Casa Militar, através do endereço eletrônico: (http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, RO, 14 de fevereiro de 2020.

CLODOMAR JOSÉ **RODRIGUES** – **MAJ QOPM**

Presidente da Comissão do PSI

Protocolo 10201156

Portaria nº 40 de 17 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito daSESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 1139/2020/SESDEC-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** os Policiais Militares abaixo relacionados**,** a fim de atuarem quando requisitados como Agente de Segurança no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

I – 1º SGT PM RE 5248-1 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA;

II – 3º SGT PM RE 8895-1 NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA;

III – CB PM RE 10009185-5 DENISSON SEIXAS BARRETO; e

IV – CB PM RE 10009232-1 EDER VELOZO DA SILVA.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita os servidores a atuarem no âmbito da SESDEC, exercendo quando requisitados a função de Agentes de Segurança na citada Secretaria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da SESDEC, cuja Secretaria, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 17 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 10224708

Portaria nº 31/2020/CASAMILITAR-SAP

Dispõe sobre designação de servidores como Agentes de Segurança, no âmbito daPolicia Militar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 8262/2020/PM-GAB,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, **a contar de 27 de janeiro de 2020,** ps Policiais Militares abaixo relacionados, da função de Agentes de Segurança no âmbito da Policia Militar.

- 3º SGT PM RE 100085648 JOSÉ **SANDRO** FERREIRA NEVES

- AL SGT PM RE 100087002 **HUILTON** DE SOUZA BRAGA

Art. 2º - Designar, **no período de 27 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020,** o 3º SGT PM RE 100082799 **CLÉOTON** RAMOS PINTO**,** a fim de atuar quando requisitado como Agentes de Segurança no âmbito da Policia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º - A designação que trata o Art. 2º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da POLICIA MILITAR, exercendo quando requisitado a função de Agentes de Segurança na citada Instituição.

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PMRO, cuja Instituição, os aludidos servidores estão vinculados administrativamente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º e Art. 2° do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, RO, 12 de fevereiro de 2020.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES – CEL PM**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 10171500

SUGESP

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 565/2019/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo, sendo água mineral (garrafa 500 ml, copo 200 ml, entre outros) para atender as necessidades da Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, referente ao Processo Administrativo nº. 0042.459867/2019-08, **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: A.C.F. MOREIRA,CNPJ: 14.410.553/0001-27,Valor de R$29.150,45 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (10170732).Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente SUGESP
Matrícula:100065634

Protocolo 10187044

Portaria nº 84 de 14 de fevereiro de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 304/2020/CASACIVIL-NGP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.445273/2019-58;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **FLÁVIA BEATRIZ REGO**, matrícula 300134275, pertencente ao Quadro de Pessoal em cargo de comissão, lotado (a) na Casa Civil, do período de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao exercício 2020, interrompido a contar de 17/01/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/12/2020 a 15/12/2020.**

Porto Velho - RO, 14 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente/SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 10208824

Portaria nº 85 de 14 de fevereiro de 2020

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SUPERINTENDÊNTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 110009- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A :04.122.1015.2174.0000

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - **R$** 260.950,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e cinquenta reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

CLAYTON LUZ PEREIRA

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

SUPERINTENDENTE SUGESP

Protocolo 10213306

Portaria nº 82/2020/SUGESP-ASS

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP , no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido o **RÃMERSON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVÊDO,** ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Transportes, matrícula nº 10007226-1, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2020NE00106 e 2020NE00107.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
04.122.1015	2175	3390-30-96	4.000,00
04.122.1015	2175	3390-39-96	800,00
TOTAL			**4.800,00**

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.
CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 10193603

EPR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0024.412433/2019-54

INTERESSADO: EpR

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Segurança Cibernética, incluindo instalação, configuração inicial e treinamento.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 00567/2019/SUPEL/RO (10169817), o Resultado por Fornecedor (10169860), o Termo de Adjudicação (10169912), o Despacho Final (10170561), o Despacho SUPEL - GAP (10176365) e demais documentos constantes no Processo nº 0024.412433/2019-54, cujo objeto é oRegistro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Segurança Cibernética, incluindo instalação, configuração inicial e treinamento para atender a esta Superintendência de Estado para Resultados, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa MICROHARD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.832.691/0001-30, vencedora do grupo 01 (itens 01 a 14) no valor de R$ 21.137.000,00 (vinte e um milhões cento e trinta e sete mil reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - EpR

Protocolo 10188660

SEPOG

Portaria nº 99 de 14 de fevereiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** as de férias da servidora abaixo relacionada:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO AGUIAR, Analista da Téc. Inform. e Comunicação, matrícula nº 300149446, referente ao exercício **2020**, que estava programado para os períodos de 27/07/2020 a 10/08/2020 e 09/12/2020 a 23/12/2020, ficando alterado para os períodos de **13/04/2020 a 27/04/2020 e 12/08/2020 a 26/08/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG

Protocolo 10206064

Portaria nº 100 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**193.171,81**
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1100	193.171,81
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**20.000,00**
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339030	0110	5.000,00
		339036	0110	5.000,00
		339039	0110	10.000,00
			TOTAL	**R$ 213.171,81**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**193.171,81**
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449092	0100	193.171,81
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 20.000,00**
17.012.10.301.2084.1118	REGIONALIZAR A GESTÃO DO SUS	339014	0110	20.000,00
			TOTAL	**R$ 213.171,81**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 10218917

SEGEP

Portaria nº 1969 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo SEGEP- NAPF-10185611, que consta nos autos do Processo n. 0029.051057/2020-19,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria de n. 1668/2020/SEGEP-NCSR, de 10.2.2020, que Localizou na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **MARTA DOS SANTOS FARIAS,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

A contar de 05.02.2019, e

Siape n. 2297829

LEIA-SE:

A contar de 12.02.2020, e

Siape n. 22978296

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10210049

Portaria nº 1983 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.

O Corregedor - Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992, e suas alterações, e o exposto no Memorando n.211/2020/SEGEP-1CSPAD, de 14 de Fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SEFIN/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 10214294

Portaria nº 1924 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Memorando de Localização de servidores (10180290) e Despacho SEGEP-NAPF (10195867), que consta nos autos do Processo n. 0031.065509/2020-92,

R E S O L V E:

Convalidar a LOCALIZAÇÃO, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Núcleo de Arquivo Geral/NAO/Porto Velho, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoaldo ex-Território Federal de Rondônia-PCC-EXT.

SIAPE	NOME	CARGO	A CONTAR DE
2418593	FRANCISCO ANASTÁCIO DE ARAÚJO	AOSD	01/ 05/2018
2299432	MARIA AUXILIADORA MEDEIROS	AOSD	01/ 12/2017
2418641	WALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	AOSD	01/ 09/2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10200015

Portaria nº 1844/2020/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 21 (10076123), Desp. SEGEP-NAPF 101.43107, Adendo SEGEP-NAPF 9948557, que consta nos autos do Processo n. 0031.054606/2020-50.

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGA/Porto Velho, a contar de **10.2.2020**, a servidora **ILCE SANTOS AMARAL,** SIAPE n. 3046475, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT. anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Judicial/Porto Velho RO.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10174510

Portaria nº 1914 de 13 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 21 (10076123), Desp. SEGEP-NAPF 101.43107, Adendo SEGEP-NAPF 9948557, que consta nos autos do Processo n. 0031.054606/2020-50.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n. 1844/2020/SEGEP-NCSR, de 11.2.2020, que Localizou na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGA/Porto Velho, a servidora**,** SIAPE n. 3046475, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Judicial/Porto Velho RO,

ONDE SE LÊ:

ILCE SANTOS AMARAL

LEIA-SE:

ILCE SANTOS AMARAL MOTA

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10197480

Portaria nº 1941 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP/NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9269271), Despacho SEDUC-GLOT 9390532, que consta nos autos do Processo n. 0029.538665/2019-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CIRLAINE APARECIDA DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300125077, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 1º quinquênio de2.8.2013 a 1.8.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10205495

Portaria nº 1925 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP/NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9249603), Despacho SEDUC-GLOT,que consta nos autos do Processo n. 0051.536757/2019-50,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300121116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 1º quinquênio de 19.9.2012a 18.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10200047

Portaria nº 1929 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9065335), Despacho SEDUC-GLOT 9361120, que consta nos autos do Processo n. 0029.518685/2019-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MEIRE DE FATIMA BRESSIANINI FERNANDES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 1º quinquênio de1.6.1998 a31.5.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10201109

Portaria nº 1923 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8547132), Despacho SEDUC-GLOT 9184518,que consta nos autos do Processo n.0029.468992/2019-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDSON GONCALVES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300036086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação/Campo Novo de Rondonia, no período de **3.2.2020 a 2.5.2020,**referente ao 1º quinquênio de3.4.2001 a 2.4.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10199954

Portaria nº 1921 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7765458), Despacho SEDUC-GLOT 8055703, que consta nos autos do Processo n. 0029.392178/2019-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VADEILZA CASTILHO DE ARAUJO BERNERT**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 1º quinquênio de26.4.2005 a25.4.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10199869

Portaria nº 1931 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9054328), Despacho SEDUC-GLOT 9320400,que consta nos autos do Processo n. 0029.517702/2019-28,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLELIA CAMILLO PAIVA** , Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300015463, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Machadinho D´Oeste, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 6º quinquênio de 19.10.2014 a 18.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10201533

Portaria nº 1926 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP/NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8463527), Despacho SEDUC-GLOT 9173909,que consta nos autos do Processo n.0029.460796/2019-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA FARIA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Buritis/HRB/Buritis, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 1º quinquênio de 17.6.2010 a16.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10200164

Portaria nº 1922 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8807770, Despacho SEDUC-GLOT 9327483, que consta nos autos do Processo n.0029.494516/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA ROCHA**

MONTEIRO, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300073799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao º quinquênio de27.5.2008 a 26.2.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10199898

Portaria nº 1961 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9550868), Despacho SESAU-CRH 9594121, que consta nos autos do Processo n. 0050.562014/2019-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CONCEICAO DE MARIA LOBATO SANTOS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300039708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020,1.5.2020 a 31.5.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020,** referente ao 2º quinquênio de 6.7.2010 a 5.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10208796

Portaria nº 1962 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9636541), Despacho SESAU-CRH 9652151, que consta nos autos do Processo n. 0050.006773/2020-66,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE RONALDO DA SILVA JUNIOR**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300124700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020,**referente ao 1º quinquênio de16.6.2013 a 25.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10209114

Portaria nº 1957 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Req. SEJUS-CAPFARI 8749091, Autorização SEJUS-GGP 9048889, que consta nos autos do Processo n. 0033.463482/2019-46,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087747, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.3.2020 a 30.4.2020,1.6.2020 a 30.6.2020,** referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10208552

Portaria nº 1951 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8880954), Despacho SEDUC-GLOT 9104091, que consta nos autos do Processo n. 0029.501678/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **XIRLHANE GARCIA CORREIA DE ALMEIDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D´Oeste, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020,**referente ao 1º quinquênio de 26.6.2013 a 25.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10208130

Portaria nº 1948 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CEMETRON-NENF 8922944, Despacho SESAU-CRH 9193952,, que consta nos autos do Processo n. 0053.400899/2019-60,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE OLIVEIRA RAMOS**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300023040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020,** referente ao 4º quinquênio de 2.3.2013 a 1.3.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10207067

Portaria nº 1947 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando (9061846), Despacho SESAU-CRH 9193609, que consta nos autos do Processo n. 0050.487134/2019-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA**, Medico 40h, Matrícula n. 300094288, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022,** referente ao 2º quinquênio de 30.11.2014 a 29.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10206797

Portaria nº 1945 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9260228), Despacho SESAU-CRH 9289512, que consta nos autos do Processo n. 0050.537720/2019-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **CHARLISSON LESSA SOARES**, Enfermeiro, Matrícula n. 300104859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.3.2020,1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020,** referente ao 1º quinquênio de 8.6.2004 a 7.6.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10206169

Portaria nº 1913 de 13 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9140719), Despacho SEDUC-GLOT 9339205,que consta nos autos do Processo n. 0029.525366/2019-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROGERIO ESTEVES SIMIONE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Municipio Ministro Andreazza no período de **1.2.2020 a 30.4.2020,**referente ao 1º quinquênio de 7.7.2010 a 6.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10197214

Portaria nº 1974 de 14 de fevereiro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento a fl. 51, Despacho SESAU-CRH a fl. 55, que consta nos autos do Processo n. 01-2201.19950-00/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IEDA SOARES DE FREITAS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300057845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.3.2020 a 31.5.2020,**referente ao 4º quinquênio de 19.9.2004 a 18.9.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 10210838

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **590/2019/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço Por Item**

Processo Administrativo: **0049.049038/2019-42**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de consumo (Xlilol PA C8H10, Álcool Etílico, Navalha Desc. p/ Micrótomo, Cassetes e outros) para atender o Laboratório de Patologia Cirúrgica do Hospital de Base Ary Pinheiro pelo período de 12(doze) meses. Valor Estimado: **R$ 221.271,31**. Data de Abertura: **04/03/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN

Pregoeira Substituta da Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 10210437

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado, exclusivamente para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 20/02/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0009.506967/2019-39/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras de Passe Livre (Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência), para atender as necessidades da Gerência de Infraestrutura e Transportes - GT/DERRO. Valor Estimado: R$ 20.000,00. Data de Abertura: 04 de março de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 10209310

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.4009085/2020-65
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de tendas, materiais para a montagem da estrutura física, móveis, equipamentos de som e outros para atender aos eventos RODADAS DE NEGÓCIOS, que antecedem a Rondônia Rural Show Internacional.VALOR ESTIMADO: R$ 277.744,50**.** DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2020 às 12 h 00 min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10217432

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°. 591/2019/KAPPA/SUPEL/RO
Tipo: **Menor preço**. Adjudicação: **Por item**. Processo Eletrônico: **0048.093721/2018-46**
Objeto: **Registro de Preço para futura Aquisição de sementes e materiais para recuperação da horta para atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO**. Valor Estimado: **R$ 46.884,05**. Data de Abertura: **09/03/2020 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.
Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 10217481

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **613/2019/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0036.166110/2019-44**.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Televisores, visando atender as necessidades da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 39.600,82 (Trinta e nove mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos). DATA DE ABERTURA: **02 de março de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 14 de fevereiro de 2020.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300131588

Protocolo 10218719

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2019
PROCESSO Nº 0036.316801/2019-03
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (Copos Descartáveis - para Água e Café) para atender as necessidades das Gerências Administrativas, Unidades Hospitalares, Gerências Regionais de Saúde da capital e interior vinculados, **a pedido da** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Copos Descartáveis - para Água e Café) para atender as necessidades das Gerências Administrativas, Unidades Hospitalares, Gerências Regionais de Saúde da capital e interior vinculados, **a pedido da** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das

quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrencia.	06	4,0% por dia

3.	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente

da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.316801/2019-03 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 481/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 33/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 17/02/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 12/02/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, Aplicação: Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. - Descrição: Fabricação em material biodegradável atóxico de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/ 2002 vigentes sobre o produto. Capacidade Volumétrica: 180 - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem. Acondicionamento: Pacote.	36.000,00	PACOTE	TOTALPLAST	R$ 2,91	R$ 2,05	-29,55	A.C.F.MOREIRA - ME

0002	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, Aplicação Servir bebidas quentes ou frias para consumo imediato. - Descrição: Fabricação em material biodegradável atóxico de primeira qualidade e sem uso. Os copos devem ser homogêneos, não parafinados, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Durante a utilização devem suportar as condições de uso a que se destinam, como temperatura e umidade, sem apresentar vazamentos, desintegração ou deformidades que comprometam o correto e seguro uso, bem como estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14865/ 2002 vigentes sobre o produto. Capacidade Volumétrica: 180 - Apresentação: Os copos devem ser dispostos em embalagens (mangas) de 100 unidades, de modo a facilitar o manuseio e contagem. Acondicionamento: Pacote.	12.000,00	PACOTE	TOTALPLAST	R$ 1,41	R$ 1,08	-23,40	A.C.F.MOREIRA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.410.553/ 0001-27	A.C.F.MOREIRA - ME	RUA GONCALVES DIAS, 948 -OLARIA	PORTO VELHO -RO	ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA	946.850.102-72	(69) 9226 2344 / 3229-8120 / 3225- 2344

Protocolo 10209104

AVISO

Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **241/2019/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.034157/2019-09**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base"Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO.A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **Portaria Nº 23/2020/SUPEL-CI, DE 27 DE JANEIRO DE 2020** publicada no DOE no dia 27 de janeiro de 2020,torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido o pedido de impugnação. Informa que o mesmo **NÃO SOFREU ALTERAÇÕES**, está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **03/03/2020** às **09h30min** (horário de brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: delta.supel@gmail.com. Porto Velho/ RO, 17 de fevereiro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira da Equipe DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 10222833

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **010/2020/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **ITEM**", método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0032.520845/2019-68.** OBJETO: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de rádio comunicador, extintor de incêndio e gerador de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 22/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", haja vista Pedido de esclarecimento encaminhado para a Pasta Gestora não ter sido respondido em tempo hábil. As informações poderão ser retiradas na íntegra através do site da SUPEL http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/, ComprasNet ou telefone: 69-3212-9267.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 10220667

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO: 0057.306216/2018-68-SESAU/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria 249/2019/SUPEL - CI**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.**

DECISÃO "...*Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (ID 9703763) e ao Parecer 61 (ID 9797698) exarado pela Procuradoria Geral do Estado, o qual opinou pela* ***MANUTENÇÃO*** *do julgamento da Pregoeira*. **DECIDO:** *Conhecer e julgar* ***IMPROCEDENTE*** *o recurso administrativo interposto pela recorrente* ***CANDIRU CONSTRUÇÕES COMÉRCIO EIRELI,*** *mantendo a sua inabilitação no certame.* Em consequência, **MANTENHO** a decisão Comissão".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **19.02.2020 às 09h00min.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 10227964

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 495/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Lote - Tipo de Licitação: ABERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038.233407/2019-11
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (café regional - plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia, açúcar e água mineral) e material de expediente (apontador, barbante, bloco adesivo, bloco recado e outros), para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR. Valor Estimado: R$ 68.272,46. Data de Abertura: 05 de março de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 10228289

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº**. 420/2019/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0036.130334/2018-37**
Objeto: Registro de Preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Equipos Parenterais para Bombas de Infusão e outros").** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para **17/02/2019**, está **"SUSPENSA "SINE D I E "** para que seja respondido pedido de impugnação/esclarecimento. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69).3212-9265. Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300148746

Protocolo 10218986

SEFIN

Portaria nº 93/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-3DRVHA (9682229), datado em10 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.011751/2020-56.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ÁLVARO DANTAS DE FARIA,** matrícula nº 300023964, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 06/07/2020 à 25/07/2020, *ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de* ***27/07/2020 a 05/08/2020****,* com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	23/ 03/2020 a 01/04/2020	10
	15/ 07/2020 a 24/07/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10158505

Portaria nº 94/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEAR (9594000), datado em 03 de Janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.002320/2020-07.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 692/2019/SEFIN-GRH de 17 de julho de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 00 de 00, que remarcou ogozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS,** matrícula nº 300039653, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o mês de julho de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... *marcada para o mês de julho de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	21/ 10/2019 a 30/10/2019	10
	07/ 01/2020 a 26/01/2020	20

Leia-se: ... *marcada para o mês de julho de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	13/ 01/2020 a 01/02/2020	20
	18/ 05/2020 a 27/05/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10159250

Portaria nº 97/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-ASCOINT (9671346), datado em 09 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.010588/2020-12.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA,** matrícula nº 300154429, ocupante do cargo de Direção Superior de Chefe de Grupo 8, lotada na Assessoria de Controle Interno - ASCOINT/SEFIN, marcada para os períodos de 03/08/2020 a 22/08/2020 e 13/10/2020 a 22/10/2020, com fruição para o período abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	27/ 07/2020 a 05/08/2020	10
	13/ 10/2020 a 22/10/2020	10

II – ***CONCEDER*** *a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de* ***22/04/2020 a 01/05/2020.***

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10164263

Portaria nº 98/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (9643717), datado em 03 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.007453/2020-61.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DAVI PAULO SCHULZE,** matrícula nº 300039639, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Gerência de Arrecadação – GEAR/CRE/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2020 à 30/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	06/ 01/2020 a 15/01/2020	10
	03/ 08/2020 a 12/08/2020	10
	30/ 11/2020 a 09/12/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10173227

Portaria nº 99/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGPVH (9699082), datado em 13 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.013380/2020-47.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARIA DE LOURDES IBIAPINA DA SILVA** matrícula nº 300000409, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotada na Agência de Rendas de Porto Velho – AGPVH/1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2020 à 31/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	05/ 02/2020 a 19/02/2020	15
	14/ 09/2020 a 28/09/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10181060

Portaria nº 100/2020/SEFIN-GRH

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGUM (9753740), datado em 16 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.019551/2020-41.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 961/2019/SEFIN-GRH de 11/10/2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 194 de 16/10/2019, que remarcou ogozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ESTEVÃO FELIPE PEDROSO CONROY,** matrícula nº 300151907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estadual, lotado na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1DRPVH/SEFIN, marcada para os períodos de 16/10/2019 a 25/10/2019, 26/02/2020 a 06/03/2020 e 30/03/2020 a 08/04/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... *marcada para os períodos de 16/10/2019 a 25/10/2019, 26/02/2020 a 06/03/2020 e 30/03/2020 a 08/04/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	26/ 02/2020 a 06/03/2020	10
	30/ 03/2020 a 08/04/2020	10
	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10

Leia-se: ... *marcada para os períodos de 16/10/2019 a 25/10/2019, 26/02/2020 a 06/03/2020 e 30/03/2020 a 08/04/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.*

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	30/ 03/2020 a 08/04/2020	10
	01/ 06/2020 a 10/06/2020	10
	26/ 08/2020 a 04/09/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/10/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10182644

Portaria nº 102 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-5DRRDM (9783890), datado em 17 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.022814/2020-08.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JANDER SALVADOR,** matrícula nº 300098355, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Rolim de Moura - 5DRRDM/SEFIN, marcada para os períodos de 02/03/2020 à 11/03/2020 e 16/11/2020 à 25/11/2020, *ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de* ***13/07/2020 a 22/07/2020****,* referente ao exercício 2020, com fruição para o período de **01/03/2021 a 20/03/2021.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10200232

Portaria nº 103 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCBT (9831314), datado em 22 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.028174/2020-31.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RAIMUNDO CLAUDIO LOPES AMARAL,** matrícula nº 300077790, ocupante do cargo de Direção Superior de Supervisor de Programas 5, lotado na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT/SEFIN, marcada para o período de 01/03/2020 à 30/03/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	02/ 03/2020 a 11/03/2020	10
	01/ 07/2020 a 10/07/2020	10
	19/ 10/2020 a 28/10/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10202448

Portaria nº 104 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GCBT (9817642), datado em 21 de janeiro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.026641/2020-99.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ANDRÉ SALES MENDES,** matrícula nº 300149281, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na lotado na Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT/SEFIN, marcada para os períodos de 26/03/2020 à 09/04/2020 e 22/06/2020 à 06/07/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	22/ 06/2020 a 06/07/2020	15
	16/ 11/2020 a 30/11/2020	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 10202991

SESDEC

Portaria nº 145/2020/SESDEC-NADM

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020..

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, conforme Despacho SESDEC-GEPLAN (10147780).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Fiscalização, referente ao Termo de Referência SESDEC-GECONV (3248356), firmado com a Empresa J. L. MARTINS - INFORMATICA e a Empresa SDK COM. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMAT. EIRELI., que tem como objeto a "aquisição de (Cartucho de toner cor preta...)", para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no município de Porto Velho do estado de Rondônia.

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, RE 100068442;

SUPLENTE DE FISCAL:

WILLIAN LIMA BARBOSA, RE 100059025.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4° O recebimento dos materiais de consumo ficará sobre a responsabilidade da comissão designada através da Portaria nº 427/2019/SESDEC-NADM (10135787).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10176958

Portaria nº 143/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando n° 52/2020/SESDEC-GECONV (10118044), do processo SEI n° 0037.015649/2020-60.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentar do servidor **LEANDRO BRASIL REIS,** Gerente I, matrícula 300155771, lotado na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no período de 10 a 19.02.2020, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **20 a 29.05.2020** (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 10168282

Portaria nº 149 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre normatização do Projeto Voluntariar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC , fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

CONSIDERANDO a destinação constitucional e a relevância social dos interesses a serem defendidos pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que disciplina, em âmbito geral, o serviço voluntário no Brasil;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017 regulamenta a prestação de serviço voluntário no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e mais especificamente o artigo 14 que estabelece a cada Entidade Pública dispor sobre a organização, gerenciamento, capacitação, supervisão, as atividades a serem desenvolvidas, quantitativo de pessoal, além de outros requisitos que propiciem a transparência, a equidade e a ética;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público e a conveniência administrativa de normatizar a atuação de pessoas físicas que se disponibilizem a prestar serviços voluntários no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

CONSIDERANDO a importância de estimular e oferecer oportunidades para a prática da responsabilidade social, da solidariedade e da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1°. **Instituir e normatizar** o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO), nos moldes da Lei n. 1.390/2004, alterada pela Lei n. 4.077, de 5 de junho de 2017, e do Decreto n. 22.045/2017.

Art. 2°. Considera-se serviço voluntário, a atividade espontânea, não remunerada, prestada por pessoa física à SESDEC, e que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.

Art. 3°. A prestação do serviço voluntário na SESDEC se dará em quaisquer áreas do conhecimento.

§1° Ao prestador do serviço voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com conhecimentos, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

§2° Todos os serviços voluntários disponibilizados devem estar relacionados diretamente com o planejamento estratégico da Instituição.

Art. 4°. Será designada Comissão composta por servidores lotados na SESDEC, para conduzir os trabalhos relativos ao processo seletivo.

Art. 5°. As Unidades setoriais poderão requisitar voluntários, desde que apresente Projeto contemplando:

a) A necessidade minuciosamente justificada;

b) Descrição das atividades;

c) Quantidade de voluntários;

d) Locais, dias da semana, horários;

e) Indicação do Supervisor;

Outras informações relevantes ao serviço.

Art. 6°. Compete à Coordenadoria de Administração e Finanças as seguintes atribuições:

I. Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

II. Adaptar os modelos de formulários apresentados no Anexo I do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SESDEC;

III. Conduzir os procedimentos relativos ao pagamento do ressarcimento das despesas com transporte e alimentação ao Voluntário solicitante;

Art. 7°. Compete à Gerencia de Recursos Humanos as seguintes atribuições:

I. Manter cadastro atualizado dos candidatos a voluntário inscritos e habilitados para prestar serviços na Instituição;

II. Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada ou coordenador de projeto;

III. Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada;

IV. Apresentar o prestador do serviço voluntário ao supervisor dos seus serviços na SESDEC;

V. Complementar o cadastro inicial do candidato com as seguintes informações:

a) número do termo de adesão;

b) unidade interessada e lotação;

c) projeto vinculante, (se couber);

d) duração da prestação dos serviços;

e) nome do supervisor;

f) observações do supervisor durante o período de prestação do serviço;

g) relação das atividades desenvolvidas e avaliação de desempenho informada pelo supervisor;

h) data e motivo do desligamento;

VI. Disponibilizar os dados do serviço voluntário no portal da transparência;

VII. Emitir Certificado e Declaração ao prestador de serviço voluntário;

VIII. Outras atribuições correlatas.

Art. 8°. Competem ao servidor designado na função de supervisor as seguintes atribuições:

I. Recepcionar e cientificar o prestador do serviço voluntário sobre as normas constantes desta Resolução e do Termo de Adesão;

II. Informar o prestador do serviço voluntário sobre suas tarefas e como será a avaliação do seu desempenho;

III. Informar ao prestador do serviço voluntário o local onde desempenhará suas tarefas, apresentando-o às pessoas com quem trabalhará;

IV. Solicitar todo o suporte necessário ao desempenho de suas tarefas na Instituição, inclusive a indicação de treinamentos na área de atuação;

V. Realizar a avaliação de desempenho do prestador do serviço voluntário ao final da prestação do serviço, para fins de emissão do respectivo certificado e futuras convocações;

VI. Propor de forma justificada à Coordenação do Serviço Voluntário o desligamento do prestador do serviço voluntário.

Art. 9°. Fica estabelecido o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado, como forma de ressarcimento pelas despesas com transporte e alimentação, desde que cumprido os requisitos para concessão e comprovação previstos no Decreto n. 22.045/2017.

Parágrafo único. A despesa decorrente do ressarcimento fica condicionada à existência de dotação orçamentária e autorização prévia do Ordenador de Despesas da SESDEC.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração e Finanças em conjunto com o Ordenador de Despesas.

Art. 11. Esta Portaria revoga a Portaria nº 078/17-GAB/SESDEC, de 06 de julho de 2017.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10208771

Portaria nº 147/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão para o processo seletivo para cadastro de reserva para realização de curso de operações especiais e operações táticas especiais -2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA SESDEC , fundado na Constituição Estadual de Rondônia, em seu art.71, VI, e Lei Complementar nº 956, de 20/12/2017, em seu Artigo 41, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros para comporem a comissão doProcesso Seletivo para cadastro de reserva para a realização de Curso de Operações Especiais e Curso de Operações Táticas Especiais 2020, visando à participação de Oficiais e Praças da Polícia Militar, Agentes e Delegados da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Presidente:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - Maj PM, Gerente de Planejamento;

Membros:

RAILINSON BAUMAM LOPES - Cap. PM, Assessor Técnico;

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA - Ten. PM, Gerente de Tecnologia;

Secretariado:

JAQUELINE ANDRADE FREITAS - Escrivã de Polícia, Assistente da Gerência de Recursos Humanos;

VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA - Cabo PM, Assistente da Gerência de Recursos Humanos;

Art. 2º. Compete à Comissão de seleção a realização das inscrições e contagem de pontos, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a seleção de cadastro reserva para a realização de Curso de Operações Especiais e Curso de Operações Táticas Especiais 2020, conforme Edital n.º 6/2020/SESDEC-GRH.

Art. 3º. Compete ao secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, encaminhamento de documentos, redigir os atos autuando-os em um único processo Sei.

Art. 4º. Compete a presente Comissão nomear Subcomissão composta por integrantes da Polícia Militar, Polícia Civil e SESDEC, para as diversas etapas do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10187368

EDITAL Nº 6/2020/SESDEC-GRH

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E OPERAÇÕES TÁTICAS ESPECIAIS - 2020

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar n.º 965, de 20.12.2017, em seu Art. 30, §1º e §3º c/c Art. 34, inciso II, Decreto 19.281 de 29.10.2014, em seus Art. 10 e 12, bem como Art 25, parágrafo único, inciso III, torna público que estão abertas as inscrições para cadastro de reserva para a realização de Curso de Operações Especiais e Curso de Operações Táticas Especiais 2020, visando à participação de Oficiais e Praças da Polícia Militar, Agentes e Delegados da Polícia Civil do Estado de Rondônia, obedecidas as prescrições contidas neste Processo de Seleção.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela SESDEC.

1.2 O Curso de Operações Especiais e Operações Táticas Especiais constitui-se da primeira fase, de preparação de policiais para executar as atividades de operações policiais especiais no âmbito das Polícias Militar e Civil do Estado de Rondônia. Tem por objetivo solucionar de forma legal, ética e técnica os incidentes críticos que se apresentem no âmbito da Segurança Pública em todo o território do Estado de Rondônia.

1.3 Para atuar em Operações Policiais Especiais, o policial necessita possuir habilidades específicas em situações críticas, que tem por características o alto stress, condições climáticas adversas, necessidade de portar grande número de armamento e equipamentos, por vezes em jornadas extensas de trabalho, grandes deslocamentos e com racionamento de víveres, tempo reduzido para recuperação e descanso, executar transposição de obstáculos, natação utilitária, flutuação, desequipagem em meio aquático, passagem ou transposição de obstáculos a grandes alturas, dentre outros.

1.4 O processo seletivo previsto neste edital tem por objetivo selecionar policiais militares e policiais civis para os Cursos de Operações Especiais e Operações Táticas Especiais - 2020, respectivamente, nos diversos Estados da Federação, com a finalidade de capacitá-los ao desempenho de operações policiais especiais que exijam treinamentos específicos, com armamento diferenciado, conhecimentos teóricos e operacionais relativos à atividade especializada.

1.5As vagas serão para cadastro de reserva e a depender da oferta de vagas nos cursos dos Estados da Federação serão chamados para participação em processo seletivo próprio a depender do Edital do referido Curso, podendo ser Oficiais e Praças da Polícia Militar, para os cursos de Operações Policias Especiais e Agentes e Delegados da Polícia Civil do Estado de Rondônia para os cursos de Operações Táticas Especiais.

1.6 Os candidatos selecionados para a realização do curso deverão regularizar sua situação junto ao comando de suas respectivas corporações por ocasião da

participação no certame do Estado que ofertar a vaga, conforme anexo C;
1.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo e matriculados nos respectivos cursos de especialização, ao término do curso, se aprovados, serão movimentados para as unidades especializadas de suas instituições visando permitir a aplicação dos conhecimentos e a consolidação da experiência adquirida.

2.DOS REQUISITOS

2.1 O candidato deverá possuir os seguintes requisitos básicos para participação no processo seletivo:
a) Ser Voluntário;
b) Ser voluntário para servir no Batalhão de Operações Policias Especiais - BOPE se militar ou na Coordenação de Recursos Especiais - CORE,se policial civil, por um período mínimo de 03 anos, após ter concluído com aproveitamento o Curso.
c) Ser Oficial ou praça, com pelo menos 01 ano de efetivo serviço, completados até a data de início do curso e no máximo de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço;
d) Ser Delegado de Polícia Civil ou Agente de Polícia Civil, com pelo menos 01 ano de efetivo serviço de efetivo serviço, completados até a data de início do curso e no máximo de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço;
e) Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, quando praça;
f) Não ter recebido sanção disciplinar em sua instituição, nos últimos vinte e quatro meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza grave transitada em julgado ou ativada;
g) Não se encontrar em gozo de Licença para Tratamento de Interesse Particular;
h) Estar “APTO” para o serviço ativo das Polícias Militar e Civil;
i) Não estar respondendo a PAD no âmbito da instituição, que o contra indique à realização do Curso;
j) Não estar respondendo a processo na esfera cível ou criminal, comprovado através de Certidão Negativa Criminal Federal, Estadual e da Auditoria Militar, disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula, que o contra indique à realização do Curso a ser apreciado pela comissão e comprovado através de Certidão emitida pela Corregedoria correspondente;
k) Não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior;
l) Ser habilitado para a condução de veículos, no mínimo, na categoria B, há pelo menos 01 (um ano).
m) Ter aptidões clínica, física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
n) Não ter porte de arma suspenso;
o) Ser considerado apto nos exames médico e toxicológico;
p) Ser considerado apto nos testes físicos e estar classificado dentro do limite de vagas existentes para o curso.
q) O candidato deverá ainda preencher os requisitos obrigatórios do edital do curso que irá realizar.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos previstos no item 2 deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no processo seletivo, caso não preencha ou não venha a preenchê-los.
3.2 As inscrições serão feitas no período de 17 a 28 de fevereiro de 2020.
3.3 A inscrição obedecerá aos seguintes passos:
a) O candidato, se Militar, deverá solicitar sua inscrição através de requerimento individual dirigido ao comandante de sua OPM, e se Policial Civil, à sua Chefia imediata, anexando a documentação exigida no período mencionado no item anterior, conforme anexo "C";
b) Após análise dos documentos o Comandante/Chefe Imediato emitirá “Parecer” manifestando-se favorável ou desfavorável ao pedido, justificando sua decisão;
c) Todos os requerimentos serão encaminhados através SEI à Gerencia de Recursos Humanos da SESDEC (SESDEC-GRH), conforme calendário em anexo, e avaliados pela comissão designada pelo Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para esse fim;
e) os documentos necessários para a inscrição e que deverão ser anexados ao requerimento são:
- Requerimento Individual, preenchido e assinado, conforme anexo;
- Cópia da Ficha funcional atualizada;
- Cópia da Carteira Funcional;
- Certidão da Justiça Federal;
- Certidão Criminal, Cível e da Auditoria Militar;
- Certidão da Corregedoria PMRO ou PCRO;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (prazo de validade em dia)
3.4 A inscrição no presente Processo, implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.5 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
3.6 A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos no item 2 deste edital, implicarão na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado.
3.7 Somente será considerado inscrito para o processo seletivo, o candidato que tenha requerido sua inscrição no período estabelecido no calendário de atividades constante do anexo “A” deste edital.
3.8 A aprovação nesse processo seletivo não garante vaga exclusiva nos cursos a serem ofertados pelos Estados.

4.PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para Cadastro de Reserva terá início no dia 17 de fevereiro de 2020 e será constituído de 02 (duas) fases, cujas datas estão previstas no calendário de acordo com o Anexo “A” e terá o seguinte detalhamento:

4.1. - 1ª FASE - EXAME MÉDICO:

De caráter eliminatório e será realizado por responsabilidade do candidato, conforme calendário previsto neste edital.
4.1.1 O candidato realizará o Exame Médico apresentando a JMS ou ao NUPEM os seguintes exames:
- Hemograma completo;
- Glicemia em Jejum;
- Colesterol total e frações;
- Triglicérides;
- Creatinina;
- Uréia;
- Acido Úrico;
- Sumário de urina;
- Teste Ergométrico com laudo;
4.1.2 Será realizado ainda, o exame toxicológico visando constatar resíduos de substâncias entorpecentes ilícitas no organismo. Esse exame será realizado antes de o aprovado ir realizar o curso em outro Estado da Federação, a depender de sua classificação e da disponibilidade de vaga;

4.1.3 A não apresentação do material biológico e o parecer positivo quanto a presença de resíduos de entorpecentes ilícitos, na amostra analisada, acarretará a consequente exclusão do curso;
4.1.4 Os candidatos deverão apresentar os exames solicitados na Junta Médica de Saúde conforme calendário em anexo;
4.1.5 Não serão aceitos exames com data de validade vencida.
4.1.6 Deverão apresentar também à respectiva Junta de Saúde, cartão de vacina com as seguintes imunizações, Antitetânica, Febre Amarela e Hepatite B;
4.1.7 A Junta Médica de Saúde confeccionará Ata de Inspeção de Saúde com o resultado "Apto e Inapto" e encaminhará à Secretária de Segurança Pública - GRH, para a devida publicação.

4.2. - 2ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

Somente os candidatos aptos na 1ª Fase - Exame médico - serão submetidos à 2ª Fase deste processo seletivo.
4.2.1 Os Testes Físicos são de caráter classificatório e, serão aplicados a todos os candidatos aptos na fase anterior, conforme calendário previsto neste edital e em locais julgados necessários pela Comissão de Seleção.
4.2.2 Os índices a serem atingidos para Aptidão serão os constantes do Anexo "B" deste Edital
4.2.3 Para fins de índice, não haverá diferenciação entre gênero ou idade dos candidatos durante a realização do teste físico, tendo em vista tratar-se de testes para curso na área de Operações Especiais, o qual se exige igualdade na habilidade e força para a execução de determinadas ações durante as operações.
4.2.4 A classificação dos candidatos será feita a partir da soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as provas do exame físico;
4.2.5 Em caso de empate na nota dos testes físicos serão considerados os índices nas provas de corrida, natação, barra fixa e flexão de braços necessariamente nesta ordem;
4.2.6 Os testes físicos serão divididos em 11 (onze) modalidades:

1. Corrida de 12 (doze) minutos;
2. Exercício de Flexão em barra fixa;
3. Exercício de Flexão de braços sobre o solo;
4. Teste Abdominal;
5. Marcha Acelerada a pé
6. Teste de Transporte de carga (100 metros);
7. Subida em corda vertical (06 metros);
8. Natação 200 (duzentos) metros (sunga);
9. Flutuação (fardado);
10. Salto da Plataforma - 10 (dez) metros;
11. Mergulho Livre (04 metros)

4.2.8 Os candidatos aprovados na fase anterior e classificados no teste físico estarão aptos para serem indicados para serem matriculados nos cursos que ofertarem vaga para o Estado de Rondônia, salvo necessidade de aprovação em testes específicos do edital do referido curso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo de Seleção para Cadastro Reserva o candidato que obtiver os melhores índices nos Testes de Aptidão Física.
5.2 Em caso de empate no certame prevalecera a antiguidade como critério de desempate.
5.3 A classificação deste processo seletivo servirá de critério para indicação e matrícula nos cursos de Operações Especiais e Operações Táticas Especiais dos Estados da Federação de acordo com o número de vagas ofertadas pelo ente federativo.

6. DA MATRÍCULA

6.1 Será matriculado o candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas do edital do ente federativo, conforme a disponibilidade de vagas, de acordo comos critérios estabelecidos no respectivo edital
6.2 O candidato matriculado e aprovado no curso fará jus a passagem aérea e bolsa de Estudo a ser custeada pela SESDEC, conforme legislação específica.
6.3 Caso o candidato aprovado neste processo seletivo tenha que disputar vaga no Estado que esteja ofertando o curso, os custos iniciais para deslocamento ocorrerão por conta do candidato, ficando assegurado ao mesmo o item 6.2 acima. Caso a aprovação seja em ato contínuo ao teste o candidato não será ressarcido da passagem de ida, fazendo jus a passagem de volta e bolsa de estudo.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.
7.2 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente.
7.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do SEI (SESDEC-GRH).
7.4 A contagem dos prazos estabelecidos em todo este item 7, iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Porto Velho.
7.5 A solução dos recursos é de competência da Comissão nomeada pelo SESDEC e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada.
7.6 Não serão conhecidos os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos ou que descumpram o contido nos itens 7.2 a 7.5.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo, na página da SESDEC na Internet, http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/.
8.2 Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam seus desempenhos nestes, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação de cada fase;
8.3 O processo seletivo visa selecionar candidatos para o preenchimento das vagas para cadastro reserva previstas neste edital visando a indicação de Policiais para a realização de cursos de especialização em Operações Especiais em outros Estados da Federação;
8.4 A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada de acordo com o surgimento da vaga,somente se o candidato cumprir as exigências contidas no respectivo edital do curso pretendido.
8.5 Não serão realizadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos no edital, em seu Anexo "A" ou segunda chamada dos mesmos, independente da causa de impossibilidade de realizar as provas ou testes, que não for motivada pela Administração Pública.
8.6 O presente processo seletivo terá a validade de 12 meses.
8.7 As instituições deverão dar ampla divulgação ao presente edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste edital.
8.8 Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18h do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de seu local de trabalho, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data da prova, que se encontra

regularmente inscrito no processo seletivo.

8.9 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, e lançados na página da SESDEC na Internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

8.10 Quaisquer informações a respeito do processo seletivo somente será fornecida diretamente pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Capacitação Integrada, ou via site na internet: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/, não se responsabilizando a Administração por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

8.11 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

8.12 A Comissão nomeada pelo Secretário SESDEC, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

8.13 Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página da SESDEC via site na internet: http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/, nas datas previstas no calendário de atividades, anexo “A”, ou em calendário suplementar, que venha a ser divulgado juntamente com outros atos previstos.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeada pelo SESDEC.

9.16 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - “A” - Calendário de Atividades.

II - “B” - Índices dos Testes de Aptidão Física e os critérios para execução.

III – “C” – Requerimento de Inscrição.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO “A” DO EDITAL Nº 06/2020/SESDEC-GRH

(CALENDÁRIO DE ATIVIDADES)

DATA	ATIVIDADE DE SELEÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL	OBS
17 a 28 de fevereiro de 2020	Inscrições	Candidato	Local de Trabalho do Candidato	Mediante preenchimento de requerimento próprio e entrega dos documentos. O envio dos requeridos deverá ser feito até o final do expediente do dia 02 de março
06 de março de 2020	Prazo máximo para a SESDEC informar deferimentos/ indeferimentos de requerimentos de inscrição	Comissão	SESDEC	Via SEI / SITE
09 de março de 2020	Convocação para a 1ª Fase (Exame Médico)	Comissão	1°, 2° e 3° JMS e NUPEM	Com suas áreas de abrangência
17 de março de 2020	Exame médico e entrega dos exames	Candidato	JMS e NUPEM	Os exames deverão ser apresentados com o ofício de apresentação à JMS
20 de março de 2020	Resultado da 1ª Fase	Comissão	SITE DA SESDEC	
24 de março de 2020	Convocação para a 2ª Fase (Teste de Aptidão Física)	Comissão	SITE DA SESDEC	Serão enviadas cópias para o SEI das unidades
30 e 31 de março e 01 de abril de 2020	Realização dos Testes Físicos	Comissão do TAF	Prédio do CIOP	Comissão
03 de abril de 2020	Resultado da 2ª Fase	Comissão	SITE DA SESDEC	
03 de abril de 2020	Divulgação do resultado final	Comissão	SITE DA SESDEC	

ANEXO “B” DO EDITAL Nº 06/ 2020/SESDEC-GRH (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)

PROVA	UNIFORME	TEMPO E EXECUÇÃO	MINIMO EXIGIDO	CARATER	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	ERROS MAIS FREQUENTES
CORRIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	12 (DOZE) MINUTOS	2.400 (DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato de pé; • EXECUÇÃO: Ao sinal de início da prova, o candidato deverá percorrer a distância determinada, no tempo previsto; • POSIÇÃO DE REPOUSO: Livre, no entanto a marcação do tempo não sofrerá qualquer interrupção; e • OBSERVAÇÃO: Ao tempo de 12 (doze) minutos, será encerrada a prova, através do soar de sirene, desclassificando assim os candidatos que chegarem após o apito do encerramento ou não completarem a prova. Não Haverá outras tentativas.	• Deixar de percorrer o trajeto estabelecido para a execução da prova; e • Receber auxílio de terceiros, candidatos ou não, durante a execução da prova. • Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato.

FLEXÃO EM BARRA FIXA	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEM LIMITE	08 (OITO) REPETIÇÕES	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO	• POSIÇÃO INICIAL: a posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto), a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros) e os pés não podem ter contato com o solo; • EXECUÇÃO: após assumir a posição inicial, o avaliado flexionar os braços ultrapassando o queixo até a parte superior da barra, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível. Será contado o número de movimentos completados corretamente (repetições).; Portanto, dentro da presente descrição serão computadas as trações executadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra. • É proibido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto ou auxílios. • Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso realizado durante o salto para a empunhadura de tomada à barra. • POSIÇÃO DE REPOUSO: É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo, o avaliado não poderá, de nenhuma forma, tocar os pés no solo ou apoiá-lo em qualquer lugar. O posicionamento de repouso é o mesmo da posição inicial e os pés não podem ter contato com qualquer objeto ou auxilio, ficando com os braços completamente estendidos.	• Não ultrapassar o queixo acima da altura da barra. • Saltar da barra antes de completar a repetição. • Não estender completamente os braços ao final de cada repetição. • Ter contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto ou auxílios. • Encostar o queixo na barra afim de se apoiar na barra. • Todos os erros acima descritos ocasionaram não computação das repetições do exercício.
PROVA	**UNIFORME**	**TEMPO E EXECUÇÃO**	**MINIMO EXIGIDO**	**CARATER**	**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**	**ERROS MAIS FREQUENTES**
FLEXÃO DE BRAÇO SOBRE O SOLO.	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEM LIMITE	30 (TRINTA) REPETIÇÕES	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO	• POSIÇÃO INICIAL: O candidato partindo da posição inicial de apoio de frente sobre o solo e braços estendidos; • EXECUÇÃO: Ao sinal de início da prova o candidato executará a flexão de braços com o corpo na posição paralela ao solo e em seguida realizará a extensão total dos braços com o corpo ereto. O Avaliado executará sucessivas flexões de braço e serão contadas aquelas em que o tronco não tocar o solo. O ritmo das repetições, sem paradas, fica a critério do avaliado; • POSIÇÃO DE REPOUSO: A mesma da posição inicial.	• Tocar o tronco no solo. • Não estender completamente o braço ao voltar para posição inicial. • Não flexionar o braço até o ângulo de 90º (noventa) graus. • Receber auxílio de terceiros, candidatos ou não, durante a execução da prova. • Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato.

ABDOMINAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	1 (UM) MINUTO	44 (QUARENTA E QUATRO) REPETIÇÕES	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO	O avaliado deverá adotar a posição em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, os pés ao solo, com apoio dos pés de outra pessoa sobre eles, calcanhares próximos aos glúteos, antebraços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos toquem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do avaliado a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula. Posição de início e retorno de cada repetição do exercício. O avaliado realizará a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e os cotovelos toquem no seu terço medial da coxa, retornando à posição inicial, quando será concluída uma repetição. Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos. O ritmo das flexões abdominais será opção do avaliado.	O avaliado não poderá perder o contato das mãos com os ombros, nem obter impulso com os braços afastando-os do tronco e, tampouco, retirar o quadril do solo durante a execução do exercício.
MARCHA ACELERADA A PÉ	CALÇA E CUTURNO	60 (SESSENTA) MINUTOS	10.000 (DEZ MIL) METROS	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato de pé; • EXECUÇÃO: Ao sinal de início da prova, o candidato deverá percorrer a distância determinada, no tempo previsto; • POSIÇÃO DE REPOUSO: Livre, no entanto a marcação do tempo não sofrerá qualquer interrupção; e • OBSERVAÇÃO: Ao tempo de 60 (sessenta) minutos, será encerrada a prova, através do soar de um apito, desclassificando assim os candidatos que chegarem após o apito do encerramento ou não completarem a prova. Não Haverá outras tentativas.	• Deixar de percorrer o trajeto estabelecido para a execução da prova; e • Receber auxílio de terceiros, candidatos ou não, durante a execução da prova. • Todos os erros acima descritos ocasionaram a eliminação do candidato.
TRANSPORTE DE CARGA	CALÇA E CUTURNO	01 (UM) MINUTO e 30 (TRINTA) SEGUNDOS	100 (CEM) METROS EM ACLIVE	ELIMINATÓRIO (APTO/ INAPTO)	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato de pé; • EXECUÇÃO: Ao sinal de início de prova, o candidato deverá guarnecer 01 (um) saco VO, pesando 70 (setenta) Kg e se deslocar por 100 (cem) metros em aclive conforme local da prova; • POSIÇÃO DE REPOUSO: Livre, desde que não se desloque pelo percurso sem o saco VO estar guarnecido;	• Se deslocar sem o saco VO estar guarnecido; e • Arrastar o saco VO pelo chão durante a realização da prova. • Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato

SUBIDA EM CORDA VERTICAL	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEM LIMITE	06 (SEIS) METROS	ELIMINATÓRIO (APTO/ INAPTO)	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato de pé, empunhando a corda vertical com ambas as mãos, na altura da face; • EXECUÇÃO: O candidato deverá elevar-se até que ambas as mãos ultrapassem a marcação indicativa da altura de 06 (seis) metros, o candidato deverá ascender utilizando a força muscular dos membros superiores (braços), permitido o auxílio de músculos dos membros inferiores (pés, pernas ou coxas), para a subida. • POSIÇÃO DE REPOUSO: Livre; • Observações nesta prova: 1ª – A marca de 06 (seis) metros será medida verticalmente, a partir do solo; e 2ª – Haverá 03 (três) tentativas para o cumprimento da prova.	• Saltar ao empunhar a corda ou ao iniciar a subida; e • Não ultrapassar a marcação indicativa com umas das mãos. • Todos os erros acima descritos ocasionaram a eliminação do candidato.
NATAÇÃO	SUNGA	06 (SEIS) MINUTOS	200 (DUZENTOS) METROS	ELIMINATÓRIO/ CLASSIFICATÓRIO	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato dentro d'água; • EXECUÇÃO: Ao sinal de início da prova o candidato deverá se deslocar na distância e tempo exigidos, usando a técnica que melhor lhe convier; • POSIÇÃO DE REPOUSO: Não é permitido.	• Tocar o fundo ou as bordas da piscina, utilizando-os como apoio para se deslocar ou para descansar, durante a execução da prova; exceto para realizar a virada dos 50 metros o candidato poderá tocar a borda da piscina bem como impulsionar-se com os pés nas laterais da piscina. • Andar na piscina durante a execução da prova. • Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato.
PROVA	**UNIFORME**	**TEMPO E EXECUÇÃO**	**MINIMO EXIGIDO**	**CARATER**	**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**	**ERROS MAIS FREQUENTES**
FLUTUAÇÃO (FARDADO)	CALÇA, GANDOLA, COTURNO.	30 (TRINTA) MINUTOS	20 (VINTE) MINUTOS	ELIMINATÓRIO (APTO/ INAPTO)	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato dentro d'água, flutuando na posição vertical, sem contato com o fundo (caso o teste seja realizado em piscina não é permitido contato com as bordas); • EXECUÇÃO: Ao sinal de início da prova o candidato deverá manter-se flutuando na posição vertical, sem realizar deslocamento horizontal, sem tocar o fundo caso o teste seja realizado em piscina não é permitido contato com as bordas, mantendo durante todo o tempo de execução da prova, a cabeça acima da superfície da água. • POSIÇÃO DE REPOUSO: Não é permitido.	• Tocar o fundo ou as bordas da piscina, utilizando-os como apoio; • Inflar a gandola para auxiliar na flutuação; •Apoiar-se fisicamente em outro candidato, no transcurso da prova; • Auxiliar na flutuação de outro candidato; • Afundar a cabeça abaixo da linha d'água; e •Realizar qualquer deslocamento dentro da piscina. •Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato.
SALTO DA PLATAFORMA.	SUNGA.	30 (TRINTA) SEGUNDOS	SER APTO.	ELIMINATÓRIO (APTO/ INAPTO)	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato deverá postar-se em cima e na borda da plataforma distanciada em 10 (dez) metros de altura da superfície da água, na posição de sentido. • EXECUÇÃO: Ao chegar no local previsto para o salto e em cima da plataforma o candidato se postará imediatamente na posição inicial onde receberá o comando (silvo de apito) que indicará o tempo previsto de 30 (trinta) segundos que o mesmo terá para pular/ saltar, na posição de pé, da referida plataforma. • Não é permitido o uso de qualquer equipamento ou objeto além do traje de banho (sunga) previsto para realização da prova. • POSIÇÃO DE REPOUSO: Não é permitido.	• Levar demasiado tempo para tomada da posição inicial. • Não efetuar o salto. •Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato.

MERGULHO LIVRE.	SUNGA.	SEM LIMITE	SER APTO.	ELIMINATÓRIO (APTO/ INAPTO)	• POSIÇÃO INICIAL: Candidato dentro d'água, flutuando na posição vertical, ou poderá estar apoiado na borda caso seja realizado em piscina ou embarcação caso outro ambiente aquático, sem contato com o fundo. • EXECUÇÃO: Ao sinal de início da prova o candidato deverá submergir 4 (quatro) metros a partir da superfície da água, ao chegar na profundidade exigida apanhará um objeto que deverá levar até a superfície e entregar para o examinador. • Não é permitido o uso de qualquer equipamento ou objeto além do traje de banho (sunga) e óculos de natação. • Observações nesta prova: 1ª – Haverá 03 (três) tentativas para o cumprimento da prova.	• Não alcançar a profundidade exigida. • Não apanhar o objeto. • Perder contato com o objeto e não apresentá-lo ao examinador. •Todos os erros acima descritos ocasionarão a eliminação do candidato.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO TAF

EXERCÍCIO	CORRIDA (12 min)	FLEXÃO EM BARRA FIXA	FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL	MARCHA ACELERADA A PÉ	NATAÇÃO
PONTUAÇÃO	DISTÂNCIA PERCORRIDA	REPETIÇÕES	REPETIÇÕES	REPETIÇÕES	TEMPO	TEMPO
6	2400m	08	30	44	60'	6'
6,5	2450m	09	32	46	58' 30 "	5',50"
7	2500m	10	34	48	58	5',40"
7,5	2550m	11	36	50	56' 30 "	5',30"
8	2600m	12	38	52	56'	5',20"
8,5	2700m	13	40	54	54'	5',10"
9	2800m	14	44	56	52'	5'
9,5	2900m	15	48	58	50'	4',50"
10,00	3000m	16	50	60	48'	4',40"

ANEXO "C" DO EDITAL Nº 06/2020/SESDEC-GRH
(REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO)
1. DADOS PESSOAIS

Nome:			
Filiação:	Pai:		
	Mãe:		
Data de Nascimento:		Sexo() Masculino ( ) Feminino	
CPF	Identidade	Orgão Expedidor	
Data de Expedição		Nacionalidade	
Naturalidade		Estado Civil	
Nome do Cônjuge:			

2. UNIDADE DE LOTAÇÃO

Local de trabalho		
Posto/ Grad/Cargo/RE/MAT.:	Data Admissão	Comportamento:

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av/ Rua	Nº	Bairro
Complemento		Cidade
Estado		CEP
Telefone Residencial		Celular
Email		
Em caso de acidente avisar (Nome/ Endereço/Telefone)		

OBS: O Comandante da unidade/Chefe Imediato procederá parecer informando se o candidato preenche os requisitos.
PARECER DO COMANDANTE DA UNIDADE DE ORIGEM:

_____

_____
Assinatura do Comandante da Unidade

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

Protocolo 10081640

Portaria nº 142/2020/SESDEC-GRH

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre autorização para o Estágio de Capacitação para Gestor de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, §1º e §3º, c/c Art. 34, inciso IVe Art. 41, incisos I e III.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização do Estágio de Capacitação para Gestor de Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO, as vagas são destinadas para Oficiais da PMRO e Coirmãs, com o total de 60 (sessenta) vagas, a duração total do Estágio será de 06 (seis) dias de ensino presencial, a ser ministrado pela Coordenadoria de Atividades Sociais da PMRO, no período de 17 de fevereiro de 2020 (Segunda-Feira) a 22 de fevereiro de 2020 (Sábado), com o ônus de bolsa de estudo e horas-aula para esta Secretaria, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 10162565

EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com aPortaria nº 89/2020/SESDEC-GRH, de 31/01/2020/ ALTERADA PELA Portaria nº 103/2020/SESDEC-GRH, DE 04/02/2020 e em conformidade com a Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 20.06.2017/DOE nº 113 de 20.06.2017, bem como, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017/DOE Nº 103 de 05/06/2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, torna pública a abertura das inscrições para candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado DA SEGURANÇA, Defesa e Cidadania-SESDEC. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional.

1.2. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3.O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local e no portal http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/.

1.4 As pessoas com deficiênciatêm assegurado o direito de inscrição no presente presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004combinado com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Idade mínima 18 (dezoito) anos;

2.1.2. Possuir Idoneidade Moral;

2.1.3.Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se voluntariar, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 A Carga Horária para os profissionais formados em: Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Fisioterapia, Direito, Assistente Social, Técnico em Edificações/cadista, Gestão Pública, arquitetura, Engenharia, técnico de enfermagem e enfermagem será de 30 horas semanais, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 A Carga Horária para os profissionais na função de: Técnico em Informática, Técnico Administrativo e Serviços Gerais será de 06 (seis) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida, preferencialmente, no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO

4.1. O prestador de serviço voluntáriopoderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, efetivamente trabalhado, totalizando 30h semanais.

4.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório semanal para os profissionais nas áreas de: Técnico em Informática, Técnico Administrativo, Serviços Gerais, Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Fisioterapia, Direito, Assistente Social, Técnico em Edificações/cadista, Gestão Pública, Arquitetura, Engenharia, Técnico em enfermagem e Enfermagem sendo que no caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 60 (sessenta) vagas para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, além de 60 (sessenta) vagas para cadastro de Reserva.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1.Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

5.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Inscrição

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II

6.3.1.Será convocado para a entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

6.3.2. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer com os seguintes documentos:

6.3.2.1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.

6.3.2.2. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.

6.3.2.3. Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.

6.3.2.4.Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.2.5.Cópia de comprovante de escolaridade.

6.3.2.6. Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.

6.3.2.7. Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.

6.3.2.8. Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo Anexo - I

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2.A inscrição deverá ser realizada por meio do Portal de Processos Seletivos do Governo do Estado de Rondônia através do link http://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

7.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

7.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.6. O candidato no ato da inscrição deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, opção para localidade onde pretende desenvolver seu trabalho. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

7.7. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, divulgada no portalhttp://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/ e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.8. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3.1 deste edital, e não forem classificados dentro do numero de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria de Estado da Segurança, defesa e cidadania, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Politec e UNISP, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia.

7.9. O candidato precisará apresentar comprovante de escolaridade apenas no ato da entrevista, conforme item 6.3.2.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Edital, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Resultado Final.

8.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, podendo a SESDEC, convidar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

8.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESDEC, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais,

Estaduais e Federais.

8.4. As vagas não preenchidas por especialidade poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo IV.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESDEC, na forma da Lei, através da Coordenação de Administração e Finanças – CAF/SESDEC.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

10.1.1Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

10.1.2. Obtiver maior pontuação referente à formação;

10.1.3 Obtiver maior nota na entrevista; e

10.1.4 For beneficiário de Programa Social.

11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania e divulgado nos portais http://www.rondonia.ro.gov.bre http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/ e no Diário Oficial do Estado

12. DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

12.1. **PSICÓLOGO-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

Atividades relacionadas: Definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função de Psicólogo dentro das instituições de Segurança Pública, sob coordenação dos órgãos de saúde já existentes nas instituições, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo - RESOLUÇÃO CFP Nº 010 de 21 de julho de 2005. Realizar atendimento, avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento psicológico aos Servidores da segurança pública da ativa e da reserva. Acolher, orientar e encaminhar para outros serviços ou especialistas, a instituições privadas e públicas visando encaminhamentos no atendimento de situações de saúde diversas. Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com equipe Multiprofissional. Registrar dados como: Declaração, Atestado psicológico, Relatório / laudo psicológico e Parecer psicológico. Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Psicologia, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.2. **ASSISTENTE SOCIAL-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social.

Atividades relacionadas: Definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função do Assistente Social dentro das Instituições de Segurança Pública, conforme o Código de Ética Profissional do Assistente Social - RESOLUÇÃO CRESS Nº 8662/93 de 07 de junho de 1993. Atendimento, triagens e encaminhamentos dos Servidores da Segurança Pública e ao público externo para instituições privadas e públicas visando no atendimento de situações de saúde diversas.Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com a equipe Multiprofissional. Avaliação Social,mediação de conflito. Registrar dados como: Declaração, Parecer, Relatório / laudo social.Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Assistência Social, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Assistência Social e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.3. **FISIOTERAPEUTA-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia. Atender pacientes, executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física. Indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes conforme prescrição médica. Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde de pacientes sob sua responsabilidade. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento. Desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.4. **EDUCADOR FÍSICO-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Incentivar, estimular, orientar, supervisionar, avaliar e direcionar a prática do exercício físico nos servidores da segurança pública individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade. Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou em grupos; Realizar atividades corporais de lazer e recreativas. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente. Compor a equipe multiprofissional da UNISP e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.5. **DIREITO-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito fornecido por instituição de ensino superior

reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Atuar em análise de processos, auxiliando na análise da legalidade de aquisições de bens e contratações de serviços e obras, impugnação de editais de licitação, defesas administrativas realizadas por particulares em decorrência de sanção administrativa aplicada em virtude de inadimplemento contratual. Análise da legalidade de procedimentos prévios à celebração de Convênios, Termos de Cooperação Técnica, Termos de Fomento e instrumentos congêneres. Análise da legalidade e formalização de termos aditivos em contratações de serviços de natureza continuada e obras públicas. Elaboração de pareceres jurídicos de natureza consultiva. Auxiliar na elaboração de Razões de Justificativas e defesas prévias relacionadas a apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas em contratações públicas, bem como em defesas em sede Mandados de Segurança e outras demandas judiciais interpostas em face de contratações realizadas pela Administração Estadual, entre outros.

12.6. **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Técnico em Edificações fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Atuarem projetos e execução de obras de acordo com os procedimentos legais, propondo alternativas do uso de técnicas e materiais de construção, elaborando, executando e auxiliando planejamento, levantamento, demarcações, cronogramas, desenhos, orçamentos, entre outros.

12.7. **GESTÃO PÚBLICA-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Gestão Pública fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Auxiliar no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas, atuando nos processos de planejamento, organização e controle das atividades afetas a segurança pública, atuando de forma integrada junto às instituições.

12.8.**TÉCNICO EM INFORMÁTICA-**REQUISITO: Ensino Médio ou curso de nível Técnico ou Ensino Superior devidamente registrado, de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Atuar com serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

12.9. **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-**REQUISITO: Ensino Médio ou curso de nível Técnico ou Ensino Superior devidamente registrado, de conclusão de curso na área de Administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Realizar serviços administrativos em geral; como confecção de documentos, arquivamentos, processos e atendimento ao público.

12.10. **SERVIÇOS GERAIS-**REQUISITO:ser voluntário, realizar a limpeza e conservação do espaço, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo local.

12.11. **ENGENHEIRO CIVIL-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou cursando o 9º ou 10º período do curso.

Atividades relacionadas: Projetar, gerenciar, executar e acompanhar todas as etapas de construções ou reformas. Atividades relacionadas a trabalhos técnicos, visando ao planejamento, à organização e ao controle de serviços de elaboração de projetos, fiscalização e vistorias de obras e outras atividades relacionadas ao cargo.

12.12. **CADISTA-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível técnicode AutoCad, fornecido por instituição de ensino regularizada.

Atividades relacionadas: Trabalhos técnicos visando planejamento, organização e controle na elaboração de projetos, elaboração de desenhos topográficos e cálculos de dados de campo no software topográfico, de informática e de outras áreas afins, bem como desenho projetos arquitetônicos e estruturais como, mapas estatísticos, perfis de sondagem, mapas topográficos e geológicos.

12.13. **ARQUITETO-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas a planejamento, organização, elaboração e execução de projetos arquitetônicos.

12.14. **CONTADOR-**REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Contabilidade fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas a questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais, lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Elaboração de aulas, balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes, prestação de conta, projetos e relatórios.

12.15 **TÉCNICO EM ENFERMAGEM-**REQUISITO: Certificado de curso técnico em enfermagem emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

Atividades Relacionadas: Desenvolver atividades técnicas de enfermagem tais como: Preparar pacientes para consultas e exames; Realizar agendamentos mediante prescrição do médico, Verificar sinais vitais; realizar coleta de amostras para exames, realizar desinfecção e esterilização de materiais; Administrar medicações conforme prescrição médica e vacinas de acordo com a orientação do enfermeiro responsável; Organizar o ambiente de trabalho; Repor materiais/insumos no estoque dos consultórios. Prestar assistência ao paciente, sob supervisão do Enfermeiro; Executar atividades de assistência de enfermagem prevista nas Políticas Públicas de saúde, trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Participar da equipe multiprofissional contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas referentes aos servidores da Segurança Pública; Participar de campanhas preventivas, palestras, treinamentos eutras atividades afins, sempre que convocados; Executar todas as demais tarefas correlatadas.

12.16 **ENFERMEIRO-**REQUISITO: Diploma de formação em bacharelado em enfermagem em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

Atividades Relacionadas: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência e técnicas de enfermagem; Realizar consulta de enfermagem; Participar nos processos de aquisição de materiais médico hospitalares e afins, bem como zelar pela guarda, conservação e limpeza de equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de saúde; Participar do planejamento e da Implementação de ações pela equipe multiprofissional, contribuindo com sua competência específica na promoção da atenção integral à saúde e formulação de diretrizes, planos e programas afeto aos servidores da Segurança Pública do Estado de Rondônia. Supervisionar as atividades do técnico de enfermagem. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde do órgão. Participar e atuar nos programas de prevenção; campanhas, palestras, imunização, realização de testes rápidos, treinamentos e outras atividades afins, sempre que convocados; executar todas as demais tarefas correlatas a sua área de atuação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	19/ 02 a 09/03/2020
Período para Análise das Inscrições	10 a 16/ 03/2020
Homologação das Inscrições	17/ 03/2020
Resultado e pontuação	23/ 03/2020
Entrevista	25/ 03 a 07/04/2020
Divulgação do Resultado Final	13/ 04/2020

ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I – Formação		
1	Nível Superior Completo	8 pontos
2	Nível Superior em curso e/ ou Tecnólogo	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	3 pontos
	TOTAL	**28 pontos**
Critério II - Experiência Profissional		
1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei n**º 9.608, de** 1998, **nº** 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
	TOTAL	**30 pontos**
Critério III		
1	Entrevistas	**30 pontos**

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Apresentação pessoal	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Comunicação e desenvoltura	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Demonstração de conhecimento	0,0 ponto - ruim
	2,0 pontos - regular
	4,0 pontos - boa
	8,0 pontos - excelente
Disponibilidade de tempo (adequação às necessidades do órgão)	6,0 pontos
TOTAL	**30,0 pontos**

ANEXO III – ENDEREÇOS REGIONAIS – REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	UNISP/ CENTRO Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Av: Brasília, nº 1400, Bairro: Nossa Senhora das Graças
ARIQUEMES	**Formação Sanitária – 7º BPM** **Endereço: Av: Capitão Silvio, nº 3354,Bairro: Setor da Grandes Áreas**
JI PARANÁ	**Formação Sanitária – 2º BPM** **Endereço: Rua: Mato Grosso, nº1674, Bairro: Casa Preta**
VILHENA	**Formação Sanitária – 3º BPM** **Endereço: Av: Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado**
CACOAL	**Formação Sanitária – 4º BPM** **Endereço:Av: Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade**
JARU	**UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública** **Endereço: Rua: Florianópolis, nº 2594, Setor 03**
ALVORADA D'OESTE	UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço:Rua: Duque de Caxias c/ Machado de Assis, s/n Bairro: São Francisco
GUAJARÁ-MIRIM	**6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA** **Endereço:** Av. Duque de Caxias, nº 1848 **Bairro: 10 de Abril**
COLORADO DO OESTE	**UNISP- Unidade Integrada de Segurança Pública** **Endereço: Av. Marechal Rondon, n.º 4663 - Bairro Centro**
MACHADINHO DO OESTE	**UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública** **Endereço: Av. João Batista Figueiredo, entre Rua Rio Branco e Rua Mato Grosso** **Bairro: União**
ROLIM DE MOURA	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública Endereço: Rua jamari c/ Av. Macapá n.º 5416 - Sub Lote 860, loteamento 2 - Quadra 26, Setor 3 - Bairro S. Cristóvão

ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS

CIDADE/ LOCAL DE TRABALHO	TOTAL VAGAS	VAGAS CR	PSIC.	NUTRI.	FISIO.	EDUC. FISICA	DIREITO	GEST. PÚBLICA	TÉC. INF.	TÉC ADM	ASSIST. SOCIAL	SERV GERAIS	TÉC. EDIF./ CADISTA	ENG. CIVIL/ ARQUIT.	CONT.	ENF.	TÉC. ENF.
PORTO VELHO	34	68	10	1	2	4	2	3	1	3	1	1	1	1	2	1	1
ARIQUEMES	4	8	1		1	1			1								
JI-PARANÁ	5	10	1		1	1			1			1					
VILHENA	5	10	1		1	1			1			1					
CACOAL	3	6	1		1	1											
JARU	2	4	1									1					
ALVORADA D'OESTE	1	2										1					
GUAJARÁ-MIRIM	1	2	1														
COLORADO D'OESTE	1	2										1					
MACHADINHO D'OESTE	2	4								1		1					
CUJUBIM	1	2										1					
ROLIM DE MOURA	1	2								1							
TOTAL	60	120	16	1	6	8	2	3	4	5	1	8	1	1	2	1	1

Protocolo 10226619

PM

Portaria nº 1163/2020/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo, e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **1º SGT PM RE 100044927 SÉRGIO LUIZ SOARES** , do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 112, de 14 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 003, de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Determinar ao Coordenador de Saúde, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 07 de janeiro de 2019, em conformidade com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9951575

Portaria nº 1378/2020/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e Concessão de Benefício Remuneratório.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o1º SGT PM RE 100045866 JOSÉ MARCOS FERREIRA DOS SANTOS, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982, bem como do Ato Concessório de Reserva Remunerada nº. 105, de 16 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº. 204, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO, que proceda o seu desligamento da Unidade Militar, a contar de 31 de outubro de 2019, de acordo com oparágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme artigo 27 da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 10045612

Portaria nº 938/2020/PM-CP6

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1ºAgregar o **1º SGT PM RE 100055079 MANOEL DE MORAES BARBOSA** , ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 19/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o **1º SGT PM RE 100055079 MANOEL DE MORAES BARBOSA** , conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Policiamento de Trânsito da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração aos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 9884657

Portaria nº 1668/2020/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados, optaram pela conversão de 1/3 de Férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2019, programadas para Abril de 2020;

Considerando que o Abono Pecuniário não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1 **DEFERIR** a Conversão de 1/3 de Férias (10 dias) em Abono Pecuniário dos Policiais Militares abaixo relacionados, referente as férias do Exercício de 2019 programadas para Abril de 2020, nos termos da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006, combinado com o Art. 26 do Decreto nº 23.273, de 15 de Outubro de 2018 (3336917).

RELAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES DE FÉRIAS EM ABRIL/ 2020 REF. AO EXERCÍCIO 2019 E QUE OPTARAM PELO ABONO PECUNIÁRIO							
ORD.	**RE**	POST/ GRAD	**NOME COMPLETO**	**PROCESSO**	**PERÍODO A CONVERTER**		**OPM**
1	100093889	CB PM	ADEMILTON ALBA BATISTA DOS SANTOS	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
2	100071592	3º SGT PM	ADRIANO FERREIRA PAES	0021.035945/ 2020-56	21/ 04/2020	30/ 04/2020	1ºBPM
3	100096143	SD PM	ALEX TURMINA DE ALMEIDA	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
4	100095215	SD PM	ANA CASSIA ROSA SILVA AMAZONAS	0021.022321/ 2020-79	01/ 04/2020	10/ 04/2020	Compl. de Correição
5	100094995	CB PM	ANDERSON RIBEIRO PIMENTA	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
6	100095079	CB PM	ANDERSON ROSA SILVA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
7	100093930	CB PM	ANDRÉ TIAGO ANDRADE	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
8	100093931	CB PM	ANELEH GUARIM DOS SANTOS	0021.025849/ 2020-08	01/ 03/2020	10/ 03/2020	ASSMPRO
9	100072807	3º SGT PM	ANTONIO SERGIO CEZARIO DA SILVA	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
10	100078835	CB PM	ARTEMISA VIANA RODRIGUES	0021.038997/ 2020-84	01/ 04/2020	10/ 04/2020	Corregedoria Geral
11	100096624	SD PM	BRASLEY CHEUBERTH PORTO DE LIMA	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	1ºBPM
12	100095239	SD PM	BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	0021.029314/ 2020-06	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPA
13	100071750	3º SGT PM	CELIO RIBEIRO DE JESUS	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
14	100093959	CB PM	CHARLES GOMES SIQUEIRA	0021.025192/ 2020-71	01/ 04/2020	10/ 04/2020	11ºBPM
15	100093961	CB PM	CIRO EMANUEL CORTES DE LIMA	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
16	100096154	SD PM	CLEIDIMAR DE JESUS VIANA	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
17	100083502	CB PM	CLOVES REIS DE SOUZA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
18	100093980	3º SGT PM	CRISTIANO POLINI MOREIRA	0021.025192/ 2020-71	01/ 04/2020	10/ 04/2020	11ºBPM
19	100093981	CB PM	CRISTON NERES DOS SANTOS	0021.024339/ 2020-13	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPCHOQUE
20	100094630	CB PM	DANIEL RODRIGUES BRAGA	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
21	100091946	CB PM	DEGERSON FERREIRA POLEIS	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
22	100088784	3º SGT PM	DEJACY DOS SANTOS ROCHA	0021.032247/ 2020-07	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPTRAN
23	100096166	SD PM	DIEGO DO COUTO ZIMMERMANN	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
24	100091966	CB PM	DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO	0021.029314/ 2020-06	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPA
25	100092341	CB PM	EDCARLOS OLIVEIRA ARAÚJO	0006.018133/ 2020-34	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CASA MILITAR
26	100071255	3º SGT PM	EDILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
27	100084406	CAP PM	EDIMAR CORREIA JOSÉ	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
28	100095099	CB PM	EDINEI RABELO FREITAS	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
29	100094049	CB PM	EDNEY FRANÇOIR DE ANDRADE	0021.017997/ 2020-41	21/ 04/2020	30/ 04/2020	7ºBPM
30	100094052	CB PM	EDSON DIAS DE SOUZA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
31	100094054	CB PM	EDSON RODRIGUES SILVA	0021.038997/ 2020-84	01/ 04/2020	10/ 04/2020	Corregedoria Geral
32	100094056	CB PM	EDVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
33	100092714	3º SGT PM	ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
34	100084113	3º SGT PM	EVILÁSIO FABIANO LAGAZI FILHO	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
35	100092343	CB PM	EZEQUIEL PEDRASSOLLI	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
36	100087895	3º SGT PM	FABRICIO LAGAZI	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
37	100094122	CB PM	FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI	0006.018133/ 2020-34	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CASA MILITAR
38	100094142	CB PM	FRANCISCO ANTONIO LEITÃO SILVA	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
39	100094144	3º SGT PM	FRANCISCO JEANDERSON DOS S. SOUZA	0006.018133/ 2020-34	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CASA MILITAR
40	100056023	2º SGT PM	FRANCISCO SEVERIANO FILHO	0006.018133/ 2020-34	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CASA MILITAR
41	100094153	CB PM	GEDEILSON BRUNO DA SILVA	0021.562372/ 2019-03	01/ 04/2020	10/ 04/2020	6ºBPM
42	100092436	CB PM	GEILSON RODRIGUES BEZERRA	0021.024100/ 2020-35	01/ 04/2020	10/ 04/2020	DAAL
43	100076126	3º SGT PM	GENESIO MAFRA GOMES	0021.562372/ 2019-03	01/ 04/2020	10/ 04/2020	6ºBPM
44	100087204	1º TEN PM	GÉSU NASCIMENTO DA SILVA	0021.035945/ 2020-56	01/ 04/2020	10/ 04/2020	1ºBPM
45	100092444	CB PM	HELITON CHAVES TICO	0021.035945/ 2020-56	01/ 04/2020	10/ 04/2020	1ºBPM
46	100094953	CB PM	HÉRCULES SANTANA SILVA	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
47	100094200	CB PM	HUÉLITO ALMEIDA DE OLIVEIRA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
48	100096036	SD PM	ISAQUE GONÇALVES DOS REIS JUNIOR	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
49	100092465	CB PM	ISRAEL NOGUEIRA DE LIMA	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
50	100095380	SD PM	ISRAEL SHERMAN SOARES	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
51	100069343	3º SGT PM	JACKSON DE SOUZA MALTA	0021.024107/ 2020-57	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CAS
52	100095384	SD PM	JAMES REIS DA SILVA	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
53	100092485	CB PM	JEFFREY CORREA FERNANDES	0021.024339/ 2020-13	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPCHOQUE
54	100094247	CB PM	JHAICSON JOCHEN LUZ	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM

55	100096077	SD PM	JOAO PAULO CARDOSO XAVIER	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
56	100085835	3º SGT PM	JOSE GOMES DE FARIAS NETO	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
57	100092565	CB PM	JOSMAR DA ROCHA ANDRADE	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
58	100095423	SD PM	JOZIEL PINHEIRO DE SOUZA	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
59	100092532	CB PM	JULIANO RIVA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
60	100094302	2º SGT PM	JUNIOR DA SILVA PEDROSO	0021.027075/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	10ºBPM
61	100095029	CB PM	KELSEN KARLENO AQUINO BARROSO	0021.017997/ 2020-41	21/ 04/2020	30/ 04/2020	7ºBPM
62	100092582	CB PM	KLEBER RIZO PEREIRA SOUZA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
63	100096185	SD PM	LAIANE ARAÚJO MEIRELES	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
64	100080739	2º TEN PM	LARISSA CASTRO MENDES M. DA SILVA	0021.035945/ 2020-56	01/ 04/2020	10/ 04/2020	1ºBPM
65	100094316	CB PM	LARISSA FERNANDA A. DOS S. GOMES	0021.013038/ 2020-56	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPFRON
66	100082926	3º SGT PM	LEANDRO DE JESUS DE SOUZA	0021.008367/ 2020-85	21/ 04/2020	30/ 04/2020	3ºBPM
67	100086582	3º SGT PM	LEANDRO JOSE BORBA	0021.027075/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	10ºBPM
68	100096104	SD PM	LEANDRO RAFAEL PRADO SILVA	0021.025192/ 2020-71	01/ 04/2020	10/ 04/2020	11ºBPM
69	100094331	CB PM	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
70	100092614	CB PM	LEIA SILVA SANTOS	0021.017997/ 2020-41	21/ 04/2020	30/ 04/2020	7ºBPM
71	100094340	CB PM	LINCOHN LOMBARDO MEIRELIS	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
72	100092593	CB PM	LUCAS HENRIQUE PEREIRA GOIS	0021.022575/ 2020-97	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
73	100096133	SD PM	MAICON WILLIAN PEREIRA GONÇALVES	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
74	100094365	CB PM	MARCELLO MACHULA	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
75	100095478	SD PM	MARCOS ROBERTO SANTOS FARIA	0021.025192/ 2020-71	01/ 04/2020	10/ 04/2020	11ºBPM
76	100094996	CB PM	MATHEUS HENRIQUE FARIAS DE OLIVEIRA	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
77	100092633	CB PM	MAURICIO COITINHO NASCIMENTO	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
78	100086906	CB PM	MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA	0006.018133/ 2020-34	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CASA MILITAR
79	100094403	CB PM	MISLANE SANTIAGO COELHO	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
80	100084986	CB PM	NEIVA APARECIDA KOPP	0021.008367/ 2020-85	21/ 04/2020	30/ 04/2020	3ºBPM
81	100079431	CB PM	PABLO DE PÁDUA NASCIMENTO	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
82	100070201	3º SGT PM	PAULO ANDRÉ MOREIRA ATAÍDE	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
83	100074142	3º SGT PM	PAULO GRACIANO DOS SANTOS	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
84	100089320	3º SGT PM	RENATA KELLEN DE SOUZA GOMES	0021.038997/ 2020-84	01/ 04/2020	10/ 04/2020	Corregedoria Geral
85	100096094	SD PM	RICARDO DIOGO DA COSTA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
86	100094482	CB PM	RODRIGO DE ARAUJO BATISTA	0021.035945/ 2020-56	01/ 04/2020	10/ 04/2020	1ºBPM
87	100092758	CB PM	RODRIGO RECO PORTEL	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM
88	100092791	CB PM	RONEI COSTA PIRES	0021.004513/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	9ºBPM
89	100086042	3º SGT PM	RÔMULO PATRIK DA COSTA	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
90	100086022	3º SGT PM	ROSINEI BENTA LIMA	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
91	100064848	3º SGT PM	ROZICLEIDE MAXIMO MARTINS PINHEIRO	0021.041044/ 2020-01	01/ 04/2020	10/ 04/2020	ASSTJRO
92	100084784	2º TEN PM	SANAIK PORTELA BATISTA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
93	100094530	CB PM	STENIO ROGER CORÁ	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
94	100094533	CB PM	TEDSON DE SOUZA OLIVEIRA	0021.038950/ 2020-11	01/ 04/2020	10/ 04/2020	2ºBPM
95	100077375	3º SGT PM	TERCIO SILVA FLOR SOBRINHO	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
96	100094541	CB PM	THIAGO LEGAL GUIMARÃES	0021.024339/ 2020-13	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPCHOQUE
97	100092835	CB PM	TIAGO NOGUEIRA LEITE	0021.038234/ 2020-33	01/ 04/2020	10/ 04/2020	ASSMPRO
98	100096025	SD PM	UENDEL RAFAEL DE SOUZA	0021.035945/ 2020-56	01/ 04/2020	10/ 04/2020	1ºBPM
99	100094564	CB PM	VAGNER PEREIRA DE ALCANTARA	0021.029314/ 2020-06	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPA
100	100096128	SD PM	VAGNER RODRIGUES CORREIA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
101	100094963	CB PM	VALCEMIR LIMA NOGUEIRA	0021.046513/ 2020-71	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CRPI
102	100092890	CB PM	VALDINEI TEIXEIRA DA SILVA	0021.024107/ 2020-57	01/ 04/2020	10/ 04/2020	CAS
103	100094572	CB PM	VALÉRIA RICARDO DOS SANTOS SILVA	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
104	100092874	CB PM	VALMOR COSTENARO	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
105	100092869	CB PM	VALTENIR ALVES DA CUNHA GALDINO	0021.024899/ 2020-60	01/ 04/2020	10/ 04/2020	4ºBPM
106	100094582	CB PM	VINICIUS DE MORAIS PIRES	0021.027075/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	10ºBPM
107	100076704	3º SGT PM	WALDEMIR DE OLIVEIRA DOMINGUES	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
108	100078097	3º SGT PM	WALDESOM DA SILVA NUNES	0021.029314/ 2020-06	01/ 04/2020	10/ 04/2020	BPA
109	100094608	CB PM	WESLEY BATISTA NICHIO	0021.008367/ 2020-85	01/ 04/2020	10/ 04/2020	3ºBPM
110	100095604	SD PM	WESLEY ROSA FERREIRA DE OLIVEIRA	0021.035203/ 2020-21	01/ 04/2020	10/ 04/2020	8ºBPM
111	100095605	SD PM	WEVERTON ALVES DE JESUS	0021.025192/ 2020-71	01/ 04/2020	10/ 04/2020	11ºBPM
112	100096144	SD PM	WILLIAM MARINHO BENITES	0021.017997/ 2020-41	01/ 04/2020	10/ 04/2020	7ºBPM

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 10181211

CBM

ERRATA

Considerando a Portaria nº 50/2020/CBM-CPOF.

Onde se lê:

"Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação".

Leia-se:

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2020.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM

Subcomandante Geral do CBMRO

Protocolo 10183514

Portaria nº 119/2020/CBM-CP

Dispõe sobre ativação, articulação e desdobramento de órgão subordinado à OBM no Corpode Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 c/c com o art. 4º da Lei n. 4.294, de 06 de junho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criado e ativado, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o 1° Subgrupamento de Bombeiros Militar do 5° Grupamento de Bombeiros Militar - 1º SGBM/5º GBM, com sede no município de Ariquemes, subordinado ao 5º GBM.

Art. 2º O 1° SGBM/5° GBM fica subordinado administrativamente e operacionalmente ao 5° GBM (Ariquemes).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 10153383

Portaria nº 124/2020/CBM-CP

Dispõe sobre Dispensa e Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009 c/c a alínea b) do inciso IV do §1º e inciso I do §2º ambos do art. 5º do R-1-PM, aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, **a contar de 25 de novembro de 2019** , o 2º TEN BM RE 0253-9 **LINDONEI** DE SOUZA CONCEIÇÃO, da função de Subcomandante do 2º SGBM/4º GBM e Chefe Adjunto da SAT/PIB.

Art. 2º Designar, **a contar de 25 de novembro de 2019** , o S TEN BM RE 0539-7 ALESANDRA **PAULA** FERREIRA, para exercer a função de Subcomandante do 2º SGBM/4º GBM e Chefe Adjunto da SAT/PIB.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 13 de fevereiro de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 10159244

PC

Portaria nº 153 de 13 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor;

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.073179/2019-33;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da lotação do servidor.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONVALIDAR** a **RELOTAÇÃO**, a contar de **02.05.2019**, do servidor **TIAGO ALVES BATISTA SENA ,** ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300059839, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Gerência de Administração e Finanças - GAF,** anteriormente lotado na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10195912

Portaria nº 152 de 13 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0037.037349/2020-31.

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.02.2020**, o servidor **IRLEY COSTA DA SILVA,** ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300078364**,** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 4ª Delegacia de Policia Civil do município de Porto Velho**, anteriormente lotada na Divisão de Flagrantes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10194873

Portaria nº 155 de 13 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o processo SEI 0019.048460/2020-71

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.02.2020**, a servidora **TALVANE DA SILVA SANTOS ,** ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300061280, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 1ª Delegacia de Polícia Civil de JARU,** anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Defesa da Mulher de Jaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10196984

Portaria nº 157 de 13 de fevereiro de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o processo SEI 0019.048460/2020-71

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **10.02.2020**, o servidor **GILMAR FELIX LEITE,** ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300061312, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Defesa da Mulher - DEAM/JARU**,** anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Jaru.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 10197012

Portaria nº 149/2020/PC-CORREGEPOL
PORTARIA Nº 149/EXTRATO/2020/PC-CORREGEPOL

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2020.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, dos artigos 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do PROCESSO SEI nº **0019.432165/2018-85** e Despacho nº 323/2019/ASJUR/GAB/COR/PC/RO, de 18/12/2019 e anexos.

R E S O L V E:

Art. 1º REINSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **ANDRÉA MARIA REZENDE**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300022590, **CAMILLO MAROCA SOARES,** Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300098426 e **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALBUQUERQUE** , Escrivã de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300012088, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 149/2020/PC-CORREGEPOL, **NOTIFICANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 10193753

SEJUS

Portaria nº 4758/2019/SEJUS-CPPAD4

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 204/2019/SEJUS-CPPAD4, o qual solicita a **redesignação** dos membros da 4ª CPPAD para que, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.429559/2019-59, instaurado através da Portaria Inaugural nº 3967/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **E.C.R.C., agente penitenciário, matrícula nº 300.037.895,** considerando que o prazoinicial venceu no dia 28 de novembro de 2019, sendoinsuficiente para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos apuratórios.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNARa 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO,** agente penitenciária, matrícula 300.041.414, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA,** agente penitenciário, matrícula 300.093.269 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO,** agente Penitenciário, matrícula 300.060.678**,** para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias concluam o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretáriade Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 9335148

Portaria nº 350/2020/SEJUS-CPPAD3

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.175482/2019-91 instaurado através da Portaria Inaugural nº 1682/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **O.A.F., matrícula n. 300.088.098, Agente Penitenciário;**

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro, tendo em vista que a servidora **Aline Pereira Camacho,** agente penitenciária, matrícula 300116622,não mais pertence aos quadro da Corregedoria Geral da SEJUS, sendo dessa forma necessário a sua substituição pela servidora **Giovana Stela Magni,** Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de concessão de novo prazo para que a comissão possa continuar o trabalho do apuratório;

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora **Aline Pereira Camacho,** agente penitenciária, matrícula 300116622, pela servidora **Giovana Stela Magni,** Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367.

Art. 2º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **Luciano Pessoa Dos Santos,** agente penitenciário, matrícula n. 300037884, **Giovana Stela Magni,** Agente Penitenciária, matrícula nº 300087367 e **Mauro Torres Lima,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300116795, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 10164656

Portaria nº 244/2020/SEJUS-COGER

A Secretaria de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações contidas no Sei **0033.035056/2020-50**, dando conta de que o servidor **J. J. S. L.**, Policial Penal, matrícula nº 300116794, teria colocado à venda no site "OLX', 01 (um) jogo de rodas, pertencente ao veículo camionete MMC/L200 4X4 GL, Cor Prata, Placa NCR 7540, à disposição da Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso, conforme *print* de foto, juntada naquele procedimento, no ID 9893490, publicada em 27/01/2020, às 11h:05, caracterizando assim possível infração administrativa.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO *a alternativa* legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **, J. J. S. L.**, Policial Penal, matrícula nº 300116794, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795, **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA**, matrícula nº 300.087.367 todos Agentes Penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias**, a contar da citação do servidor, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9950689

Portaria nº 4568/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI Nº 0033.060739/2019-10**, de que os servidores: Ary De Oliveira Sousa- Mat. 300093542, Adenilson Lopes Da Silva- Mat. 300133013, Carlos Henrique Werneck De Araújo- Mat. 300140451, Cristiano Rodrigues De Araújo- Mat. 300093910, Arnaldo Da Silva Ferreira- Mat. 300055896, Leomar Muniz Bezerra- Mat. 300117151, Risomar Braga Reis- Mat. 300093157, Donizete Aparecido Catanha-Mat. 300116496, deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, o ato de apuração não é discricionário, devendo a autoridade administrativa **apurar** qualquer eventual irregularidade apontada. Que a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e

sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Ary De Oliveira Sousa- Mat. 300093542** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 04 de março de 2019 - ID (4968413);
2. **Adenilson Lopes Da Silva- Mat. 300133013** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05 e 10 de março de 2019 - ID (4968413, 4992032);
3. **Carlos Henrique Werneck De Araújo- Mat. 300140451** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05, 09 e 10 de março de 2019 - ID (4968413, 4992032);
4. **Cristiano Rodrigues De Araújo- Mat. 300093910** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05 e 10 de março de 2019 - ID (4992032 e 4968413);
5. **Donizete Aparecido Catanha-Mat. 300116496** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 11 de março de 2019 - ID (4992032);
6. **Arnaldo Da Silva Ferreira- Mat. 300055896** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 - ID: (4968413);
7. **Leomar Muniz Bezerra- Mat. 300117151** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07 de março de 2019 - ID: (4968413);
8. **Risomar Braga Reis- Mat. 300093157** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia09 de março de 2019 - ID: (4992032).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA** , matrícula nº 300.087.367, para que sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias,** realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8983745

Portaria nº 4563/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI Nº 0033.060739/2019-10**, de que os servidores: Eduardo Henrique Santos Rodrigues- Mat. 300117130, Farle Oliveira De Castro- Mat. 300137157, Mirian Moret De Freitas Lucena- Mat. 300017144, Zumar Daniel Camacho Roca- Mat. 300098838, Adriano De Oliveira Sales-Mat. 300093698, Alexsandro Caldas De Oliveira- Mat. 300137174, Antonio Eliezio Maia Costa- Mat. 300140712, Cleudecy Alvaraco Da Rocha- Mat. 300097529, Aroldo Alves Dos Santos- Mat. 300093543, Denison Da Silva Dos Santos- Mat. 300088803 , deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Eduardo Henrique Santos Rodrigues- Mat. 300117130** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro de 2019 - ID (4906932);
2. **Farle Oliveira De Castro- Mat. 300137157** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro de 2019 - ID (4906932);
3. **Mirian Moret De Freitas Lucena- Mat. 300017144** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro de 2019 - ID (4906932);
4. **Zumar Daniel Camacho Roca- Mat. 300098838** , , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro de 2019 - ID (4906932);
5. **Adriano De Oliveira Sales-Mat. 300093698** ; por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de fevereiro, 06, 11 de março de 2019 - IDs: (4906932, 4868413, 4992032);
6. **Alexsandro Caldas De Oliveira- Mat. 300137174** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de fevereiro, 06 e 11 de março de 2019 - ID: (4906932, 4868413 e 4992032);
7. **Antonio Eliezio Maia Costa- Mat. 300140712**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de fevereiro, 06 e 11 de março de 2019 - ID: (4906932, 4868413 e 4992032);
8. **Cleudecy Alvaraco Da Rocha- Mat. 300097529** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de fevereiro, 06 e 11 de março de 2019 - ID: (4906932, 4906932 e 4992032);
9. **Aroldo Alves Dos Santos- Mat. 300093543** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de fevereiro, 03 de março de 2019 - ID: (4906932, 4968413);
10. **Denison Da Silva Dos Santos- Mat. 300088803** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de fevereiro, 03 e 08 de março de 2019 - ID: (4906932, 4968413).

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA** , matrícula nº 300.087.367, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias,** realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8982800

Portaria nº 4565/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI Nº 0033.060739/2019-10**, de que os servidores: Ezenaldo Nunes Almeida – Mat. 300097600, Ismael Martins Lima- Mat. 300097741, ItamarOliveira Morais – Mat. 30008782, Leomar Camilo Quaresma – Mat. 300117150, Rafael Pereira Azevedo – Mat. 300116542, Rafaela Ferris- Mat. 300055906, Elicelio Macedo Amaro- Mat. 300116502, Hirleilson Barroso Costa- Mat. 300099153, Jonatas Passos Da Silva- Mat. 300137044, Daniel Pereira Da Silva- Mat. 300037866, deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que, a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado e sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Ezenaldo Nunes Almeida – Mat. 300097600** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26 de fevereiro de 2019 - ID (4906932);
2. **Ismael Martins Lima- Mat. 300097741**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de fevereiro e 03 de março de 2019 - ID (4906932 e 4968413);
3. **ItamarOliveira Morais – Mat. 30008782**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de fevereiro e 04 de março de 2019 - ID (4906932 e 4968413);
4. **Leomar Camilo Quaresma – Mat. 300117150** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de fevereiro e 04 de março de 2019 - ID (4906932 e 4968413);
5. **Rafael Pereira Azevedo – Mat. 300116542** ; por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de fevereiro e 04 de março de 2019 - IDs: (4906932, 4868413);
6. **Rafaela Ferris- Mat. 300055906**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 27 de fevereiro de 2019 - ID: (4992032);
7. **Elicelio Macedo Amaro- Mat. 300116502**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de fevereiro, 06 e 09 de março de 2019 - ID: (4926005 e 4992032);
8. **Hirleilson Barroso Costa- Mat. 300099153**, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de fevereiro, 05, 09 e 10 de março de 2019 - ID: (4926005, 4992032 e 4968413);
9. **Jonatas Passos Da Silva- Mat. 300137044** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 28 de fevereiro de 2019 - ID: (4926005);
10. **Daniel Pereira Da Silva- Mat. 300037866** , por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019 - ID: (4926005);

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA** , matrícula nº 300.087.367, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias,** realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8983252

Portaria nº 4567/2019/SEJUS-COGER

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelece a Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos Relatórios emitidos pela Direção Geral do Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, referente ao período compreendido entre os dias 25 de janeiro a 11 de março de 2019, constante no processo **SEI Nº 0033.060739/2019-10**, de que os servidores: Eliel Meireles Souza- Mat. 300093277, Marcelo Ferreira Da Silva- Mat. 300116362, Marcelo Silva Rodrigues – Mat. 300094381, Natanael Clemente de Oliveira- Mat. 300137072, Antonio Magno Costa Oliveira- Mat. 300098852, Nilson Edson Pinheiro- Mat. 300055852, Paulo Oliveira Santos- Mat. 300137268, Pedro Henrique Castelo Carneiro- Mat. 300116889, Uilian Albano De Moraes- Mat. 300055791, Nivaldo Ortiz- Mat. 300087531, deixaram de atender a convocação para o cumprimento de escala de trabalhos extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular número 7/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado "OPERAÇÃO PADRÃO." Diante do não atendimento à convocação para o trabalho, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO que,a portaria do processo administrativo disciplinar não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado, sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo para apurar eventual infração disciplinar. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. **Eliel Meireles Souza- Mat. 300093277** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01 e 07 de março de 2019 - ID (4926005);
2. **Marcelo Ferreira Da Silva- Mat. 300116362** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01 e 07 de março de 2019 - ID (4926005);
3. **Marcelo Silva Rodrigues – Mat. 300094381**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 01 de março de 2019 - ID (4926005);
4. **Natanael Clemente De Oliveira- Mat. 300137072** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04 e 07 de março de 2019 - ID (4926005 e 4968413);
5. **Antonio Magno Costa Oliveira- Mat. 300098852** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 27 de fevereiro e 04 de março de 2019 - ID (4968413);
6. **Nilson Edson Pinheiro- Mat. 300055852** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04 e 08 de março de 2019 - IDs: (4968413, 4868413);
7. **Paulo Oliveira Santos- Mat. 300137268** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 08 de março de 2019 - ID: (4968413);
8. **Pedro Henrique Castelo Carneiro- Mat. 300116889** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de fevereiro, 06 e 09 de março de 2019 - ID:

(4926005 e 4992032);

9. **Uilian Albano De Moraes- Mat. 300055791** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 e 08 de março de 2019 - ID: (4968413);
10. **Nivaldo Ortiz- Mat. 300087531** , por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 03 e 08 de março de 2019 - ID: (4968413);

Art. 2º DESIGNAR a 3ª CPPAD composta pelos servidores **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS**, matrícula nº 300.037.884, **MAURO TORRES LIMA**, matrícula nº 300.116.795 e **GIOVANA STELA MAGNI BARBOSA,** matrícula n.300.087.367, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, no **prazo de 50 (cinquenta) dias,** realizem a apuração dos fatos ora relatados.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 8983374

Portaria nº 349/2020/SEJUS-CPPAD3

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral, a Sindicância Administrativa Disciplinar nº *045/2018/COGER/SEJUS,* Processo Eletrônico SEI nº 0033.391407/2019-76 instaurado através da Portaria Inaugural *nº 1787/2018/SEJUS/COGER*, de 11 de maio de 2018, publicada no DOE nº 94 em 22 de maio de 2018.

CONSIDERANDO que posteriormente foi publicada a *Portaria nº 4743/2018/SEJUS-COGER,* substituindo os servidores **Thiago de Barba Avaroma**, Agente Penitenciário, matricula 300.056.623, e **Manoel Nascimento Vieira**, Agente Penitenciário, matrícula nº 2300.055.823, pelos servidores **Antônio Carlos da Silva Vieira,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300.037.849, e **Marli Ramos da Silva**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.017.036.

CONSIDERANDO que esses servidores, não compõe mais o quadro de servidores da Corregedoria Geral de Justiça da SEJUS, sendo dessa forma necessário a **SUBSTITUIÇÃO** de membros para prosseguir com a instrução e conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº *045/2018/COGER/SEJUS.*

CONSIDERANDO que a presente sindicância foi instaurada com a finalidade de investigar ocorrência de espancamento em apenado recolhido na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, sendo atribuído, este fato, a servidores lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os servidores **Antônio Carlos da Silva Vieira** e **Marli Ramos da Silva**, pelos servidores **Luciano Pessoa Dos Santos,** Agente penitenciário, matrícula n. 300037884, **Mauro Torres Lima,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300116795 e **Giovana Stela Magni**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.367.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores: **Luciano Pessoa Dos Santos,** Agente penitenciário, matrícula n. 300037884, **Mauro Torres Lima,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300116795 e **Giovana Stela Magni**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.087.367, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 10162668

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.332313/2019-65

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho n° 935/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilberto Santos de Andrade, Krishna Karina de Brito dos Santos, Elizenio José Miranda de Almeida e Edimar Marcos Kempi.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilberto Santos de Andrade, Krishna Karina de Brito dos Santos, Elizenio José Miranda de Almeida e Edimar Marcos Kempi,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 23 de dezembro de 2019.

Protocolo 9497572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.275952/2019-16

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer n° 929/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizenio José Miranda de Almeida, Claudio Freire do Nascimento, Júnior Miguel Scheffer e Evandro Ferreira Cornélio.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elizenio José Miranda de Almeida, Claudio Freire do Nascimento, Júnior Miguel Scheffer e Evandro Ferreira Cornélio,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 26 de dezembro de 2019.
Protocolo 9522450

Portaria nº 271/2020/SEJUS-GGP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO,** Agente Penitenciário, matrícula 300136971, para responder pelo cargo de **Gerente de Gestão de Pessoas do Sistema Penitenciário**, em substituição a servidora **ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES** , Agente Penitenciário, matrícula 300116386, nos períodos abaixo relacionados:

MOTIVO	ID	PERÍODO
Portaria n° 2712/ 2019/SEJUS-GGP (FÉRIAS)	6747458	20.05.2019 à 29.05.2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6539225	10.06.2019 a 16.06.2019
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS	6971304	16.07.2019 à 18.07.2019
Portaria n° 2712/ 2019/SEJUS-GGP (FÉRIAS)	6747458	22.07.2019 a 10.08.2019
ATA MÉDICA N° 32334/ 2019	9701437	03.12.2019 a 04.12.2019
DECRETO RECESSO ADMINISTRATIVO E Adendo SEJUS-GGP (9280460)	4310856	20.12.2019 à 28.12.2019
Portaria nº 239/ 2020/SEJUS-GGP (FÉRIAS)	9942876	13.01.2020 à 22.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 10026283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS – PROGESFI

PROCESSO: 0033.294892/2019-31

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminho o referido.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
Gerente Administrativo e Financeiro/SEJUS
Matrícula :300116625

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Despacho SEJUS-ACI(9809972), concernente ao 2º repasse de recurso de 2019, do(s) beneficiário (s) **Diretor Geral:** MÁRCIO JOSÉ PACHECO**,** matricula **n.º** 300.088.300, da CASA DE DETENÇÃO DE CEREJEIRAS**,**no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145 de 1º de Outubro de 2012**.

Porto Velho, 21 de janeiro de 2020.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Matrícula 300116798

Protocolo 9819090

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.205835/2019-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 552/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza dos itens fracassados do Pregão n°.256/2019 (álcool etílico, desinfetante e sabão em pó) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 552/2019/KAPPA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA , CNPJ: 19.288.989/0001-09**, no valor total de **R$ 34.206,30** (trinta e quatro mil duzentos e seis reais e trinta centavos), e a empresa **A.C.F. MOREIRA , CNPJ: 14.410.553/0001-27,** no valor total de **R$ 9.889,92** (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 10004208

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.288165/2019-34

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 447/2019/ALFA/SUPEL/RO

Objeto: Aquisição de insumos para construção da fábrica de manilhas no município de Guajará Mirim.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 447/2019/ALFA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **ISB COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI , CNPJ: 04.935.430/0001-56**, no valor total de **R$ 168.057,94** (cento e sessenta e oito mil e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 10156333

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.422698/2019-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 576/2019/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 11.304 (onze mil e trezentos e quatro) galões de água mineral de 20 litros e 108 (cento e oito) pacotes de água mineral, sem gás, com 12 (doze) unidades de 500 ml cada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 576/2019/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **A.C.F MOREIRA ME, CNPJ N° 14.410.553/0001-27** , no valor de **R$ 42.268,68** (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Publique-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 10156786

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.522067/2019-10

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão urgência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA E ARMADA/DESARMADA, VISANDO ATENDER A I GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ, II GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACOAL, III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE VILHENA, IV GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, V GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, E O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA (SESAU/RO), EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

1. **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** - inscrita no **CNPJ: 10.585.532/0001-91,** vencedora dos lotes: **I, II, IV e V,** no valor total de **R$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais);
2. **IMPERIAL VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 10.760.842/0001-03,** vencedora do lote: **III e VI,** no valor total de **R$ 488,455,68** (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos e sessenta e oito centavos).

Perfazendo o valor total de **R$ 968.455,68** (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Conforme Parecer nº 45/2020/SESAU-DIJUR (9898361). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despensa no valor total de **R$ 968.455,68** (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Porto Velho, 13 deFevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10190653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 073/PGE-2016

Proc. Físico: 01.1712.05470-0000/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste

Objeto: Medicamentos Hospitalares

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Análise Documental de Prestação de Contas nº 10/2019/NAPC/CPOP/SESAU (fls. 270/271), Parecer Técnico e Financeiro nº 4/2020/SESAU-NAPC (fls. 376/377) e após ser devidamente saneados os apontamentos dispostos no Parecer nº 002/2020/CCI/SESAU (fls. 379/383), conforme demonstrado na Informação nº 60/2020/SESAU-NAPC (ID 10115331), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 073/PGE-2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.**

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10121785

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.002454/2020-60, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7002327-07.2019.8.22.0012 em favor da empresa AB IMPORT Importação e Exportação Eireli - ME CNPJ: 13.193.395/0001-38 no valor de R$ 1.112,40 (um mil cento e doze reais e quarenta centavos). Parecer Jurídico nº 7/2020/SESAU-DIJUR.
Publique-se.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2020.
Protocolo 9772821

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 494/2019

Processo nº 0036.314785/2019-14

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS GERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, COORDENADORIAS E GABINETES, AS GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL VINCULADOS A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SESAU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Em favor da empresa:

1. A.C.F. MOREIRA - CNPJ: 14.410.553/0001-27 , vencedora de **item (01)**, no valor total de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)** .

Reitero o valor total de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais),** conforme a Ata (10131798 - Páginas n. 1 à 4), Resultado por Fornecedor (10131798 - Página n. 5), Termo de Adjudicação (10131798 - Página n. 6) e Relatório Final do Pregão Eletrônico n° 494/2019 (10137074). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)**.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 10190170

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.396625/2019-77

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAL DE COMPRESSOR DE AR MEDICINAL PARA GERAÇÃO DE NO MÍNIMO 4.320 M³/MÊS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DOS SISTEMAS RESPECTIVOS, COM CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA, BEM COMO OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO TAMBÉM A MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ASSIM ATENDER COM SEGURANÇA A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI.**

Em favor da empresa:

1. **SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no **CNPJ: 03.184.220/0001-00** no valor total de **R$ 13.870,00** (treze mil oitocentos e setenta reais).

No valor total de **R$ 13.870,00** (treze mil oitocentos e setenta reais). Conforme Informação 26 (10091544). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despensa no valor total de **R$ 13.870,00** (treze mil oitocentos e setenta reais).

Porto Velho, 17 deFevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10221328

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Processo nº 0036.107188/2019-27

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual n°23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúdede Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2019**

Em favor da empresa:

1. **MACHADO & PEGO - LTDA,** inscrita no **CNPJ: 12.004.603/0001-40**, o débito na importância de **R$ 125.699,50** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) referente a **Nota Fiscal nº 00560 (9223128)**, estando devidamente certificadas por quem de direito; **R$ 5.306,26** (cinco mil trezentos e seis reais e vinte e seis centavos), referente a **Nota Fiscal n°00714 (9223296)**, estando devidamente certificadas por quem de direito, no entanto inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2020. Perfazendo o montante de **R$ 131.005,76 (cento e trinta e um mil cinco reais e setenta e seis centavos).**

No valor total de **R$ 131.005,76 (cento e trinta e um mil cinco reais e setenta e seis centavos)** . Conforme Parecer nº 38/2020/SESAU-DIJUR (9842486). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 131.005,76 (cento e trinta e um mil cinco reais e setenta e seis centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10196192

Portaria nº 318 de 14 de fevereiro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.262658/2019-14, Considerando teor do Ofício Ofício nº 363/SGCE de 24 de Junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para **Tomada de Contas Especiais** no âmbito da **Secretária de Estado da Saúde -SESAU/RO,** com prazo para término dos trabalhos em até 90 dias, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Composição	Servidor	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação
Presidente	Patricia Vieira Martins de Melo	Ag. Ativ. Adm.	300062838	CRH
Membro	Geremias Carmo Novais	Enfermeiro	300068590	GRECSS
Membro	Célio Roberto de Góes	Administrador Hospitalar	300154865	POC/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 13 de Fevereiro de 2020** .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

Protocolo 10211883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 0036.288714/2019-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.288714/2019-41**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 330/2019/SUPEL/RO,** tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, CNPJ: 49.324.221/0008-80, vencedora dos itens (1/4/5/7/8/15/16/1719/20/23/27), no valor de R$ 5.028.640,32 (cinco milhões, vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ: 31.556.536/0001-11, vencedora do item (2), no valor de R$ 165.512,16 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos), **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FRAMACÊUTICA LTDA - OUTROS,** CNPJ: 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens (3/6/11/12/13/18), no valor de R$ 5.775.651,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais), **CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** CNPJ: 05.106.015/0001/-52, vencedora do item (22) no valor de R$ 356.980,00 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta reais),**RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do itens (21/24/25/26/31), no valor de R$ 2.972.919,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil novecentos e dezenove reais), **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora do item (9), no valor R$ 13.166,55 (treze mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor de **14.312.869,03 (quatorze milhões, trezentos e doze mil oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos) ,** conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 10227799 e 10219257 de 14 de fevereiro de2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 10220183, de 17 de fevereiro de 2020.
Publique-se.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 10229242

HB

EDITAL Nº 9/2020/HB-COREME

A presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 353/2019/HB-COREME publicada no DOE nº 163 de 02/09/2019, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** para efetivar matrícula junto à COREME/HBAP no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 7h30min às 13h, de posse de toda a documentação (*item 21. DA MATRÍCULA*), o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para ingresso aos Programas de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON no ano de 2020, conforme Edital nº 001/2019 e suas retificações:

CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME	DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
10	LETICIA HELENA DE CARVALHO	19/ 11/1983	52502481806

Porto Velho (RO), 17 de Fevereiro de 2020.

Dra. Lúcia de Fátima Viana Rego Maiorquin

Presidente

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	RG
01	CPF
01	DIPLOMA
01	REGISTRO CRM
01	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO)

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	FOTO 3X4
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
01	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
01	PIS/ PASEP OU NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
01	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
01	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
01	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
01	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
01	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
01	HISTÓRICO ESCOLAR
01	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
01	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
01	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS(https:/ /www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/) - Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO POR CONCURSO PÚBLICO
01	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA (www.tce.ro.gov.br/ index.php/certidao-negativa)

01	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
01	DECLARAÇÃO DE BENS

CÓPIAS SIMPLES (SEM AUTENTICAÇÃO) – SE FOR CASADO E/OU COM FILHO(S):

Nº DE CÓPIAS	DOCUMENTO
01	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
01	CPF DO CONJUGE
01	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
01	CPF DO(S) FILHO(S)

Protocolo 10228872

AGEVISA

Portaria nº 47/2020/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Memorando n. 21/2020/GTAF/AGEVISA-RO datados de 04.02.2020,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2020.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	36
02	FRANCIMAR MARQUES PASSOS	300137829	42
03	JAIR CARMO SILVA	300138785	42
04	JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA	301442070	20
05	MARLUCE SOCORRO CASTILHO DA SILVA	300139078	42
06	VALDIR ALVES DA ROCHA	300138819	42
07	VANUSA DE SOUZA CAMINHA	300139715	42

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 10185934

Portaria nº 48/2020/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando os Memorandos n. 21/2020/GTAF/AGEVISA-RO e n. 8/2020/AGEVISA-GTVEP, datados de 04.02.2020 e 06.02.2020,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO 2020.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO	300053222	26
02	DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOSA	300014789	42
03	LOURDETE NUNES	300014999	38
04	MARIA DO PERPETUO S. DOS SANTOS BATISTA	300016945	36
05	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	300094352	10

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GEHARDT

Diretora Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 10185949

EDITAL Nº 1/2020/AGEVISA-NRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA ENTREVISTA E PROVA DE REDAÇÃO, SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / AGEVISA-RO, REFERENTE AO EDITAL N. 002/AGEVISA-RO, DE 13 de maio de 2019, publicado no

DOE n. 86, de 13/05/2019, ERRATA de 15/05/2019, publicada no D.O.E. n. 089, de 16/05/2019, e ERRATA de 04/07/2019, publicada no D.O.E. n. 123, de 08/07/2019, considerando o memorando nº 90/2019/AGEVISA-NDANT de 29/07/2019.

A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO,no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os candidatos aprovados e classificados na seleção de estagiários de nível superior, para a assinatura do Termo de Compromisso conforme a ordem de classificação dos candidatos discriminados na relação abaixo, obedecendo ao quantitativo de vagas para contratação imediata, conforme sub item 8.4, no período de 17/02/2020 a 21/02/2020, no Núcleo de Recursos Humanos, localizado na sede da Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, situada na Av. Farquar nº 2.986 – Palácio Rio Madeira – Complexo Rio Jamari – 2º andar - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho – RO, no horário das 08h00min as 12h00min. É reservado à AGEVISA-RO o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades em conformidade com o quantitativo constante no quadro do anexo I, subitem 8.5. O candidato que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre a AGEVISA-RO e o candidato, com a participação obrigatória da Instituição de Ensino Superior, além da comprovação de matrícula, a partir do 3º período, em consonância com o subitem 7.3 do edital.

Ord.	CANDIDATO	CURSO	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO (Aprovado,Classificado)	PNE
01	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA CRUZ	DIREITO	FARO	APROVADO	NÃO
02	BRUNA MACIELE PINHEIRO	ENFERMAGEM	FIMCA	APROVADO	NÃO
03	BRUNO GABRIEL RODRIGUES SOUZA	FARMÁCIA	SÃO LUCAS	APROVADO	NÃO
04	CAROLINA RODRIGUES CORDENUZZI	DIREITO	SÃO LUCAS	APROVADO	NÃO
05	FRANCISCO ENZO RODRIGUES DE SOUZA	DIREITO	UNIRON	APROVADO	NÃO
06	IURY ALVES DOS SANTOS PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	UNIR	APROVADO	NÃO
07	JOSHUA FELIPE FARIAS SOARES	BIOLOGIA	SÃO LUCAS	APROVADO	NÃO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ana Flora Camargo Gerhardt

Diretora-Geral/AGEVISA-RO.

Protocolo 10204892

SEDUC

EDITAL Nº 4/2020/SEDUC-CRERDMGAF

EDITAL 04/2020/PNAE - CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Simplificada n.º 04/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Nova Brasilândia D'Oeste na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 do FNDE e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº **04.564.530.0001/13**, por intermédio da CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela Sr.ª **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e a Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, vem **realizar a CHAMADA PÚBLICA Simplificada** com o **objetivo de adquirir Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para Primeirosemestre de 2020 correspondente a 10° Parcela de 2019e 1º Parcela de 2020 do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), aque atenderem as exigências legais de acordo com a legislaçãoespecifica. Os **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, os** Grupos Informais detentores de DAP física e os grupos formais, organizados em associações e cooperativas, detentores de DAP jurídica, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, na **COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA,** a Rua Corumbiara nº 5323, centro, Rolim de Moura/RO ou no **CEEJA CECILIA MEIRELES** localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1.650, setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO **, no período de 14 de Fevereiro de 2020 a 09 de Março de 2020, no horário das 7h30 às 13h30 horas, de segunda a sexta feira.**

A reunião com os agricultores e membros de Cooperativas/Associações para apresentação dos projetos aprovados acontecerá no dia **10/03/2020, às 10 horas**, no **CEEJA CECILIA MEIRELES** localizado na Rua Floriano Peixoto nº 1.650, setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

1. **- OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é: aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao PNAE, Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços informados no quadro anexo (01), nos termos do art. 29 § 1º da Resolução nº 26/CD/FNDE.

2. **- FONTE DE RECURSO**

Recursos são provenientes do Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, referentes a 10° Parcela de 2019e 1º Parcela de 2020 do PNAE.

3. **DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO**

3.1 ENVELOPE Nº. 001 – Etiqueta com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/CPF .....

ENDEREÇO

3.1 ENVELOPE Nº. 002 – Etiqueta com os seguintes dados:

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

ENVELOPE Nº 02

PROJETO DE VENDA

3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPOS INFORMAIS:

Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
3. Declaração de aptidão ao PRONAF.
4. Inscrição no **SIM; SIE ou SIF dos Produtos Iogurte eFrango.**
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR GRUPO FORMAL:

Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
3. Certificado de Regularidade do F.G.T.S.- CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal- (www.caixa.gov.br);
4. Certidão negativa de débito em relação a tributos municipais,
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
6. Certidão negativa de débito em relação a tributos e contribuições federais, expedida pela Receita Federal- (www.receita.fazenda.gov.br), e inclusive as contribuições previdenciárias;
7. Certidão negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
8. - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
9. - Ata de eleição e posse da atual diretoria;
10. - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda para cada unidade executora;
11. – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de seus Cooperados/Associados para cada unidade executora;
12. - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; inscrição no **SIM; SIE ou SIF dos Produtos, Iogurte e Frango.**

3.4 Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, poderá ser substituído pela declaração de habilitação emitida pela Comissão de Cadastramento de Empresas da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

4. **– ENVELOPE Nº. 002:**

4.1 - PARA OS AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS, DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

1. **- Projeto de Venda, individual por unidade executora**

4.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias uteis, ou conforme análise da Comissão Julgadora, julgar necessário de dias para regularização.

5.0 Q**uantidade a ser adquirida nesta Chamada Pública por Escola:**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
CONSELHO ESCOLAR CECILIA MEIRELES CNPJ:00.697.488/ 0001-58					
1	Alface	KG	10	R$ 11,42	R$114,20
2	Frango inteiro picado (caipirão)	KG	26	R$ 12,00	R$312,00
3	Iogurte Integral (sabor frutas)	LT	44	R$6,61	R$290,84
4	Laranja	KG	26	R$2,36	R$61,36
5	Limão	KG	01	R$2,25	R$2,25
6	Mamão	KG	10	R$2,85	R$28,50
7	Mandioca	KG	14	R$1,92	R$26,88
8	Polpa de Fruta Maracujá	KG	14	R$12,70	R$177,80
TOTAL					R$1.014,10

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA CNPJ:01.170.903/ 0001-83					
1	Abóbora	KG	40	R$ 1,72	R$ 68,80

2	Alface – 1ª qualidade – In Natura	KG	50	R$ 11,42	R$571,00
3	Banana prata - 1ª qualidade – In Natura	KG	40	R$3,67	R$146,80
4	Frango inteiro picado (caipirão)	KG	150	R$12,00	R$ 1.800,00
5	Laranja	KG	40	R$2,36	R$94,40
6	Mamão papaia	KG	40	R$2,85	R$114,00
7	Mandioca - 1ª qualidade – In Natura	KG	40	R$ 1,92	R$76,80
8	Polpa de Fruta (maracujá)	KG	60	R$ 12,70	R$762,00
9	Tomate de 1ª qualidade	KG	50	R$ 4,80	R240,00
					R$3.873,80

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO CNPJ:00.778.412/ 0001-57					
1	Alface crespa/ lisa de 1ª qualidade Kg	KG	28	R$11,42	R$319,76
2	Banana Maça	KG	70	R$3,26	R$228,20
3	Cebolinha de 1ª qualidade	KG	5	R$ 10,22	R$ 51,10
4	Coentro - 1ª qualidade in natura	KG	2	R$ 22,25	R$ 44,50
5	Farinha de Mandioca	KG	6	R$ 5,35	R$ 32,10
6	Frango caipirão abatido congelado (PICADO)	KG	80	R$ 12,00	R$ 960,00
7	Limão	KG	4	R$ 2,25	R$ 9,00
8	Mamão Papaia	KG	200	R$ 2,85	R$ 570,00
9	Mandioca	KG	40	R$ 1,92	R$ 76,80
10	Melancia	KG	240	R$ 2,09	R$ 501,60
11	Pimenta de cheiro 1ª qualidade	KG	3	R$7,51	R$ 22,53
12	Tomate maduro - 1ª qualidade - In Natura.	KG	20	R$ 4,80	R$ 96,00
TOTAL					R$ 2.911,59

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO CNPJ:01.658.288/ 0001-59					
1	Abobora	KG	8	R$1,72	R$ 13,76
2	Alface	KG	4,8	R$11,42	R$ 54,81
3	Banana maça	KG	60	R$3,26	R$ 195,60
5	Cebolinha	KG	4	R$10,22	R$40,88
6	Couve	KG	8	R$16,35	R$13,08
7	Coentro	KG	2	R$22,25	R$44,50
8	Feijão carioquinha Tipo 01	KG	12	R$6,61	R$72,32
9	Farinha de mandioca	KG	12	R$5,35	R$64,20
10	Frango Caipirão picado congelado	KG	36	R$12,00	R$432,00
11	Limão	KG	2	R$2,25	R$4,50
12	Melancia	KG	40	R$2,09	R$83,6
13	Mamão papaia	KG	60	R$2,85	R$ 171,00
14	Mandioca	KG	40	R$ 1,92	R$76,80
15	Pimenta de Cheiro	KG	2	R$7,51	R$15,02
16	Polpa de Fruta Maracujá	KG	24	R$12,70	R$ 304,80
17	Polpa de Fruta acerola	KG	24	R$9,10	R$218,4
18	Banana da terra	KG	60	R$4,23	R$253,80
19	Tomate maduro	KG	24	R$4,80	R$115,20
					R$ 2.174,27

5.1 A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 (Resolução nº 26/2013, Art. 29:§2º).

6.0- LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 -Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas da rede pública estadual de ensino nos municípios de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme periodicidade definida nos contratos individuais, firmados com os Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores, onde a comissão de recebimento de cada escola participante atestará o seu recebimento e a qualidade dos produtos;

6.2 A entrega será efetuada conforme o cronograma acertado com as escolas na assinatura do contrato, sendo a entrega realizada em único dia da semana;

6.3 A aquisição dos gêneros Alimentícios constantes da tabela de quantitativos e preços serão divididos em 2 parcelas no decorrer do ano letivo em curso. Iniciando a aquisição a partir do repasse da 10ª parcela do PNAE /2019

7.0– PAGAMENTO

7.1 – Os preços a serem pagos pelos produtos da Agricultura Familiar tem como base legal os mesmo valores praticados em Pesquisa de preço realizada em mercados na cidade de Rolim de Moura no mês de janeiro de 2020.

7.2 - O pagamento será realizado de acordo com o contrato firmado com as escolas da rede pública estadual de ensino, com base nos quantitativos de produtos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, ou depósito *no line* na conta do produtor ou Cooperativa/Associação, a vista de nota fiscal devidamente atestado pela Comissão de recebimento de cada escola participante, fica expressamente **vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.**

8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na CRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA, no horário de 7h30 min. às 13h30 min., de segunda a sexta-feira;

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29, § 1º e § 2º da Resolução nº 26 do FNDE;

8.3 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a ordem constante no Art. 25, da Resolução nº 26 do FNDE;

8.4 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA;

8.5 – O produtor deverá apresentar a certificação sanitária dos produtos processados (de origem animal e vegetal e massa).

8.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/UNIDADE ESCOLAR/ ANO e será controlado pela Cooperativa/Associação e Conselho Escolar no caso do Produtores individuais conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes;

8.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31 da Resolução nº 26 do FNDE

ANEXO I- PREÇO MÉDIO

ESPECIFICAÇÃO		Und	MÉDIA
1	Abacate	KG	R$ 4,79
2	Abacaxi	KG	R$ 4,12
3	Abóbora madura 1º qualidade	KG	R$ 1,72
4	Açafrão em pó	KG	R$ 88,17
5	Alface crespa ou lisa	KG	R$ 11,42
6	Banana da terra comprida	KG	R$ 4,23
7	Banana Maçã	KG	R$ 3,26
8	Banana nanica	KG	R$ 3,39
9	Banana prata	KG	R$ 3,67
10	Cebolinha	KG	R$ 10,22
11	Coentro	KG	R$ 22,25
12	Colorau	KG	R$ 20,85
13	Couve	KG	R$ 16,35
14	Farinha de Mandioca Amarela	KG	R$ 5,35
15	Farinha de Mandioca branca	KG	R$ 5,35
16	Feijão carioquinha	KG	R$ 6,61
17	Frango Caipirão Congelado inteiro	LT	R$ 12,00
18	Fruta do Maracujá	KG	R$ 3,85
19	Inhame	KG	R$ 4,81
20	Iorgute integral	KG	R$ 6,61
21	Laranja	KG	R$ 2,36
22	Limão	KG	R$ 2,25

23	Mamão papaia	KG	R$ 2,85
24	Mandioca	KG	R$ 1,92
25	Melancia	KG	R$ 2,09
26	Melão amarelo	KG	R$ 3,51
27	Ovos de galinha	dz	R$ 5,88
28	Pimenta de cheiro	KG	R$ 7,51
29	Pimentão Amarelo	KG	R$ 14,78
30	Pimentão Verde	KG	R$ 4,31
31	Pimentão vermelho	KG	R$ 12,73
32	Polpa de Abacaxi	KG	R$ 13,46
33	Polpa de acerola	KG	R$ 9,10
34	Polpa de fruta caju	KG	R$ 15,59
35	Polpa de fruta cupuaçu	KG	R$ 10,99
36	Polpa de fruta Goiaba	KG	R$ 14,12
37	Polpa de Fruta Manga	KG	R$ 13,96
38	Polpa de fruta maracujá	KG	R$ 12,70
39	Repolho	KG	R$ 2,91
40	Rúcula	KG	R$ 8,58
41	Tomate	KG	R$ 4,80
42	Vagem	KG	R$ 5,16

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/ UF			
5. E-mail	6. DDD/ Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/ 2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/ Fone	
18. Endereço	19. Município/ UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2.CNPJ nº		3.Rolim de Moura/ RO	
4. Endereço	5.TELEFONE			
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário / 4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/ UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/ Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/MEC						
2. Nome da Entidade			2.CNPJ n°			3.Rolim de Moura/ RO
4. Endereço						5.TELEFONE
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/ xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/ E-mail: CPF:
Local e Data:			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

ANEXO III

CONTRATO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da Unidade Executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) _____, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20__, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 20____.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Cronograma de Recebimento n.º _____.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1 Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INDÍGENA

_____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE procederá conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado da Educação, da Unidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____de_____ de _____.

_____
DIRETOR (A) DA UNIDADE EXECUTORA

_____
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA

_____
CONTRATADA

_____
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

1. Atesto que (nome da Unidade Executora) _____ _____,CNPJ_____, representada por (nome do representante legal),_____ _____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de ____/____/_____ a ____/____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5.Valor Unitário	6. Valor Total (*)	7. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____de 2019.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____

Rolim de Moura, 14 de Fevereiro de 2020.

Rozany Cevila Eler Matt Matricula 300023390

Cleidomiro Zumack Matrícula;300117525

Delis Cristina dos Santos Matrícula; 300035384

Protocolo 10079768

Portaria nº 726 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Processo nº 0029.067736/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de **17/02/2020**, a servidora **EDVANIA DA SILVA,** matricula nº 300036481, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **Diretora** do **CEEJA Cecília Meireles**, Tipologia 1, localizado no Município de Nova Brasilândia D' Oeste da CRE de **Rolim de Moura/RO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10206663

Portaria nº 732 de 14 de fevereiro de 2020

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Processo nº 0029.067736/2020-00,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de **17/02/2020**, a servidora **ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI,** matricula nº 300035246, pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **Diretora** do **CEEJA Cecília Meireles**, Tipologia 1, localizado no Município de Nova Brasilândia D' Oeste da CRE de **Rolim de Moura/RO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10208831

Portaria nº 668/2020/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia **,**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcinéia Aparecida de Oliveira, matrícula nº 300059509, para atuar como Gerente de Educação Física, Desporto e Cultura Escolar/GEFECE/DGE, no período de 14 à 23/02/2020 por motivo de férias do Gerente Titular Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMYVIVECANADA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10148190

ADENDO

ADENDO A PORTARIA Nº 217/2020/SEDUC-GCONV

Objeto:Atualizar e alterar os valores dispostos na Tabela contida naPortaria nº 217/2020/SEDUC-GCONV, Art. 7º , publicada no D.O.E do dia 16.01.2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

					Alunos/ Km	Km/ Dia	Cota Parte (R$)
Item	Polo	Município	Qtde	Dias			

Item	Regional	Município	Trecho	Letivos	Estado/ Ens. Fund.	Estado/ Ens. Médio	Município/ Fund.	Estado/ Total	Total Geral	Pavim.	Ñ Pavim.	Total	Pavim. (R$)	Ñ Pavim. (R$)	Valor Média (R$)	Anual	Per Capita Média	Estado	Município
17	VI Porto Velho	Itapuã D'Oeste	16	210	312	121	344	433	777	461,00	1.403,30	1.864,30	73,07	118,50	7,88	2.807.988,33	4.547,11	1.509.018,00	1.298.970,33
25	VI Porto Velho	Nova Mamoré	31	210	370	343	666	713	1379	644,00	3.052,00	3.696,00	37,25	234,50	7,72	5.594.173,20	4.701,83	3.065.472,66	2.528.700,54

LEIA-SE:

Item	Polo Regional	Município	Qtde Trecho	Dias Letivos	Alunos/ Km					Km/ Dia						Cota Parte (R$)			
					Estado/ Ens. Fund.	Estado/ Ens. Médio	Município/ Fund.	Estado/ Total	Total Geral	Pavim.	Ñ Pavim.	Total	Pavim. (R$)	Ñ Pavim. (R$)	Valor Média (R$)	Anual	Per Capita Média	Estado	Município
17	VI Porto Velho	Itapuã D'Oeste	19	210	428	163	403	591	994	657,00	1.735,10	2.392,10	105,19	125,04	7,45	3.483.475,17	4.455,62	2.129.621,51	1.353.853,66
25	VI Porto Velho	Nova Mamoré	40	210	841	681	786	1.522	2.308	484,00	3.982,00	4.466,00	29,34	331,02	8,25	6.957.862,80	3.281,11	4.651.314,03	2.306.548,77

Porto Velho, 10 de fevereiro de 2020.

Protocolo 10124608

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , consoante à solicitação de autorização para aquisição de Livro/Kit Coleção Revista ENEM, conforme especificação contida no memorando nº 296/2019/SEDUC-NEJA ID (9414152), o Projeto Básico nº 02/2020-SEDUC/GCOM ID (9840578), a Informação nº 15/2020/PGE-SEDUC ID (10037719), o Despacho SEDUC-ATC ID (10175329), e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.551461/2019-46, por meio do presente expediente RATIFICA a hipótese de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, a despesa no valor de no valor de ***R$ 9.607.500,00 (nove milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos reais')*** , em favor da empresa MVC EDITORA LTDA, CNPJ 02.425.822/0001-40.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10221959

Portaria nº 744 de 14 de fevereiro de 2020

Institui o Comitê Permanente desta Secretaria para atender ao Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino-Excelência, estabelecido pela Lei nº 4.706 , de 12 de dezembrode 2019, no âmbito das unidades de ensino da rede pública estadual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente desta Secretaria para atender ao Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino- Excelência, estabelecido pela Lei nº4.706, de 12 de dezembro de 2019, no âmbito das unidades de ensino da rede pública estadual.

Art. 2º Designar as servidoras a seguir relacionadas para, sob coordenação da primeira, comporem o Comitê Permanente da NPFE/GGE/DGE/SEDUC ora instituído:

I - Percília de Oliveira Pantoja Neta Farias, matrícula nº 300018663;

II - Joseli da Silva Souza, matrícula nº 300050888;

III - Mônica Cristina Oliveira de Carvalho, matrícula n°300026421;

IV - Renata Ferreira de Sena Nascimento, matrícula nº 300028071;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 703 de 08/02/2019.

Porto Velho,17 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10217759

Portaria nº 746 de 14 de fevereiro de 2020

Institui o Comitê Estratégico das Coordenadorias Regionais de Ensino- CREs/Seduc, para atender ao Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino- Excelência, estabelecido pela lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, no âmbito das unidades de ensino da rede pública estadual de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico das Coordenadorias Regionais de Ensino-CREs/Seduc, para atender ao Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino-Excelência, estabelecido pela lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, no âmbito das unidades de ensino da rede pública estadual de Rondônia.

Art. 2º Compete aos técnicos discriminados nos incisos deste artigo, as seguintes atribuições:

I) Comitentes responsáveis pela execução pedagógica

a) Fazer a divulgação do calendário anual e demais instrumentos do Programa para as unidades de ensino;

b) Promover formação para as equipes gestoras das unidades de ensino na metodologia do Programa Excelência;

c) Efetuar a pré análise do projeto elaborado pelas escolas;

d) Orientar as unidades de ensino na tramitação de documentos pelo SEI;
e) Assinar os planos de aplicação eexecução pedagógica e financeira;
f) Supervisionar o desenvolvimento das ações financiadas pelo Programa;
g) Orientar as equipes gestoras na elaboração do relatório final de cumprimento do objeto;
h) Elaborar o relatório final do Comitê Estratégico da CRE e encaminhar para o Comitê Permanente do NPFE/Seduc, via SEI;
i) Promover e registrar a socialização dos projetos financiados pelo Programa.

II) Comitentes responsáveis pela execução financeira e de prestação de contas

a) Fazer divulgação dos instrumentais do Programa para as unidades de ensino;
b) Orientar as equipes gestoras quanto ao preenchimento do plano de aplicação, a cotação de preços,quadro de consolidação de pesquisa de preço, relatório de cumprimento de ação, prestação de contas;
c) Efetuar análise prévia da Plano de Aplicação;
d) Orientar as unidades de ensino na tramitação de documentos pelo SEI;
e) Fazer a análise prévia da Prestação de Contas;
f) Encaminhar a Prestação de Contas.

Art. 3º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem os Comitês Estratégicos das CREs.

I) Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta
Simone Silva Costa, matrícula 300141411- Pedagógico;
Tainã Amaral dos Santos, matrícula 300118458 - Prestador de Contas.

II) Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes
Heloisa Lopes Maltezo , matrícula 300125762 - Pedagógico;
Vilma Maria Decleva, matrícula 300039364 - Prestador de Contas.

III) Coordenadoria Regional de Educação de Buritis
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes, matrícula 300098612 - Pedagógico;
Floripes de Oliveira Leite Souza, matrícula 300107160 - Prestador de Contas.

IV)Coordenadoria Regional de Educaçãode Cacoal
Suzi Mara Ramires Gonçalves May, matrícula 300051443 - Pedagógico;
Rosângela Maria de Souza Miranda, matrícula 300020305 - Prestador de Contas.

V) Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras
Maria Onélia Souza Cruz, Siap 2399701 - Pedagógico;
Clisse Gonçalves Pereira, matrícula 300098217 - Prestador de Contas.

VI) Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques
Joeli Rodrigues Vargas, matrícula 300025608 - Pedagógico;
Sebastião Alves Filho Coutinho, matrícula 300025571 - Prestador de Contas.

VII) Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste
Vanderleia Ribeiro Borsatto, matrícula 300118109 - Pedagógico;
Marcia Inês Vial Barbosa, matrícula 300025973 - Prestador de Contas.

VIII) Coordenadoria Regional de Educação de Extrema
Elaine Terezinha Royer Abati, matrícula 300026119 - Pedagógico;
Ediléia Ferreira Gama, matrícula 300098790 - Prestador de Contas.

IX) Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim
Jannayna Añes Aires, matrícula 300063283 – Pedagógico;
Frederico Furlanetto, matrícula 300015282 - Prestador de Contas.

X) Coordenadoria Regional de Educação Jaru
Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, matrícula 300051317 - Pedagógico;
Ebio Monteiro da Costa, matrícula 300053674 - Prestador de contas.

XI) Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná
Jacqueline Ferreira Góis, matrícula 300024395- Pedagógico;
Berenice Pinheiro da Cunha, matrícula 30588235 - Prestador de Contas.

XII)Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho do Oeste
Léia Cristina Miquelino, matrícula 300101096 - Pedagógico;
Claudenicia Martins de Lima, matrícula 300054781 - Prestador de Contas.

XIII)Coordenadoria Regional de Educação deOuro Preto do Oeste
Leiva Gomes, matrícula 300060794 - Pedagógico;
Lorena Dantas de Andrade Campos, matrícula 300117588 - Prestador de Contas.

XIV) Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno
Julianna Francisca Siqueira, matrícula 300125172 - Pedagógico;
Aleandra de Souza Lago, matrícula 300063137 - Prestador de Contas.

XV) Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho
Adriana Oliveira da Silva, matrícula 300023912 - Pedagógico;
Sandra Nunes Veiga, matrícula 300053794 - Prestador de Contas.

XVII) Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura
Délis Cristina dos Santos, matrícula 300035384 - Pedagógico;
Cleidomiro Zumack, matrícula300117525 - Prestador de Contas.

XVII) Coordenadoria Regional de Educação deSão Francisco do Guaporé
GenandreaKarine da Cruz, matrícula 300124361 - Pedagógico;
Tania Mara pereira Barbosa de Oliveira, matrícula 300112917 - Prestador de Contas.

XVIII) Coordenadoria Regional de Educaçãode Vilhena
Maria Aparecida Moreira, matrícula 300022289 - Pedagógico;
José Venâncio da Silva, matrícula 300012287 - Prestador de Conta.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 705/2019 - página 266, Diof nº 029 de 13/02/2019.

Porto velho, 17 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 10218219

EDITAL Nº 3/2020/SEDUC-GPASO

3° CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Convoca Candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado na Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para entrega de documentação e assinatura de Termo de Compromisso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, contemplada na Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado, considerando os termos do Processo Administrativo nº 0029.247194/2019-13, Edital de abertura nº EDITAL Nº 34/2019/SEDUC-GPASO,retificado pelo Edital nº 36/2019/SEDUC-GPASO, **convoca** os candidatos para entrega de documentos e assinatura de Termo de Compromisso, conforme a seguinte programação:

1. O (a) candidato convocado (a), lista constante do Anexo II deverá se apresentar no local indicado, conforme endereços constantes do Anexo I, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo III e Assinatura do Termo de Compromisso, no prazo compreendido entre os dias **27 e 28 de fevereiro de 2020**, no horário das 9h às 13h, improrrogável.

2. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido neste Edital será considerado desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato classificado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

3. O candidato que assinar o Termo de compromisso deverá dar início às atividades no dia **02/03/2020**, nos endereços indicados pelaGerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional, em Porto Velho, e pelas Coordenadorias Regionais de Educação/CREs, nos demais municípios. O não comparecimento para esse fim terá seu Termo de Compromisso tornado sem efeito.

ANEXO I – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - CRE'S

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	TELEFONE
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ouro Preto	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto	(69) 3461-2323
Porto Velho	Rua Padre Chiquinho – CEP 76.801.468 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, Térreo - GPASO/ SEDUC	((69) 3216-5298
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO II – CANDIDATOS AO ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC

Vaga	Localidade	Nome do candidato(a)	PCD	Classif.
Acompanhamento Pedagógico - Português	Ariquemes	WILLIAN ROGOSKI FERREIRA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Ariquemes	DEUSIANE SILVA CRUPES	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Ariquemes	TALITA MAGALHÃES RODRIGUES	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Ariquemes	MAYRA SANTOS NUNES	N	2º
Saúde Ocupacional - Educação Física	Ariquemes	ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR	N	2º
Saúde Ocupacional - Psicologia	Ariquemes	GLENDA LEANE CORTEZE SOARES	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Cacoal	REBECA KASPRZAK BISCASSI	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Cacoal	LARISSA DE OLIVEIRA SOUZA	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Cacoal	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	N	3º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Cacoal	ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Cacoal	MARIA LÚCIA BRUN	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Cacoal	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Cacoal	STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Cacoal	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	N	3º
Acompanhamento Pedagógico - Geografia	Jaru	SIDINEI DE ALMEIDA ALVES	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - História	Jaru	ROGÉRIO FARIA PRADO	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Jaru	MARLY PEREIRA RAMALHO BESERRA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Jaru	RAQUEL DE MOURA DA SILVA	N	1º
RH - Recursos Humanos	Jaru	FLAVIA DA CUNHA FERREIRA	N	2º
RH - Recursos Humanos	Jaru	NATTAN GONCALVES DE VITO	N	3º
RH - Recursos Humanos	Ouro Preto	GABRIELLA ALVES DE SOUZA PEREIRA CASTILHO	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Ed. Física	Porto Velho	LEONARDO ERICK SOUZA PEREIRA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Ed. Física	Porto Velho	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Ed. Física	Porto Velho	ALFREDO MIKAEL GUIMARÃES GODINHO DA SILVA	N	3º
Acompanhamento Pedagógico - Ed.Física	Porto Velho	MATEUS LIMOEIRO PRAIA	N	4º
Acompanhamento Pedagógico - Ed.Física	Porto Velho	SAN AYALA MATOS	N	5º
Acompanhamento Pedagógico - Libras	Porto Velho	MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Libras	Porto Velho	ELEMARIA SANTOS DE BRITO	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Porto Velho	ELIANE DOS SANTOS RAMOS	N	3º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Porto Velho	LAYSA DANIELA PEREIRA JUSTINO	N	4º

Acompanhamento Pedagógico - Português	Porto Velho	MAYRA PEREIRA PINTO	N	5º
DAF- Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	N	22º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	ANDRÉ HENRIQUE ARAÚJO FARIAS	N	23º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	JORDAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	N	24º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	DIANA NASCIMENTO DE SOUZA MELO	N	25º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	GABRIEL SOARES DA SILVA	N	26º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	THIAGO BARROS DA SILVA	N	27º
DAF- Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	DEIVISSON PASSOS AGUIAR	N	28º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	GABRIEL DOS SANTOS GOMES	N	29º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	BRUNO CABRAL BARROS	N	30º
DAF- Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	EVERSON KESSY DA SILVA	N	31º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	JANAINA CLARA ALVES DE ARAÚJO	N	32º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	PABLO GIL RODRIGUES DE LIMA	N	33º
DAF - Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA	N	34º
DAF- Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	LEONARDO SANTOS FERREIRA	N	35º
DAF- Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	N	36º
DAF- Diretoria Administrativa e Financeira	Porto Velho	ANTÔNIO PEDRO DE ALENCAR SOARES DE ALMEIDA	N	37º
DGE- Diretoria Geral de Ensino - Artes/ Música	Porto Velho	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	N	1º
DGE- Diretoria Geral de Ensino - Pedagogia	Porto Velho	MELISSA RAFAELA FREIRES SOUZA	N	5º
DGE- Diretoria Geral de Ensino - Pedagogia	Porto Velho	DÉBORA ANDRÉIA RODRIGUES PEREIRA	N	6º
RH - Recursos Humanos	Porto Velho	ESTER LOPES DA SILVA MARIACA	N	2º
RH - Recursos Humanos	Porto Velho	LUCIANA GOUVEA SANCHES	N	3º
SAE - Nutrição	Porto Velho	PALOMA CHIXARO ALMEIDA MANHAES	N	2º
TI - Pedagogia	Porto Velho	LUZINEIDE DE LIMA SOUZA	N	4º
TI - Pedagogia	Porto Velho	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	N	5º
Acompanhamento Pedagógico - Biologia	Rolim de Moura	RONISLEIA BORGES	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Rolim de Moura	NATALIA APARECIDA PEREIRA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Rolim de Moura	ANIQUELE DOS REIS	N	2º
Acompanhamento Pedagógico - Ed. Física	Vilhena	JORGE LUIZ DA SILVA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Português	Vilhena	BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Matemática	Vilhena	ELAINE CRISTINA DA SILVA	N	1º
Acompanhamento Pedagógico - Pedagogia	Vilhena	DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO E BORBA	N	1º

ANEXO III - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO REMUNERADO DA SEDUC/RO

Nome	
CPF	
Lotação	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Curso: **Período:Universidade**	

CHEK LIST

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 cópia	Decreto de nomeação de Estagiário	Publicada no Diário Oficial do Estado - DIOF	
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento		
1 (uma) cópia	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação).	Em caso de 2ª via , Emitido e autenticado por meio do site: http:/ /idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (no caso de candidato do sexo masculino)	-	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado) -	-	

1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Podendo ser emitido nas Unidades de Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 via autenticada	Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	Emissão e Autenticação: (http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)	
1 via autenticada	**Certidão Negativa de Crimes Eleitorais**	Emissão e Autenticação (http:/ /www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	
1 via autenticada	Declaração de Imposto de Renda ou CertidãoNegativa Relativa a Créditos Tributários Federais eà Dívida Ativa da União (atualizada).	Emissão: (http:/ /servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2) Autenticação: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/certaut/CndConjunta/ConfirmaAutenticCndSolicitacao.asp?ORIGEM=PF)	
1 via autenticada	Certidão Negativa da Corregedoria/ CGA - EMITIDA PELO ÓRGÃO CASO POSSUA CORREGEDORIA PRÓPRIA ou podendo ser Emitida pelo site da Corregedoria Geral de Administração/SEGEP	Emissão: (http:/ /www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar) Autenticação: (http://www.certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar	
1 via autenticada	Certidão Negativa de Débitos Estaduais - **Tipo de Certidão: INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO**	Emissão: (https:/ /portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) Autenticação: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp)	
1 via autenticada	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emissão: (http:/ /www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/) Autenticação: (https://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/verificacertidao.tce.asp	
1 via autenticada	Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (1º e 2º Graus) do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau) Emissão: (http:/ /webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau) Emissão: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml) Autenticação para Ambas: (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml	
1 via autenticada	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e autenticada por meio do site: www.justicafederal.jus.br	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral Estagiário (**Anexo IV)**	- digitada	
1 (uma) cópia	Declaração de matrícula da Instituição de Ensino	Carimbada pela instituição de ensino	

1 copia	Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/ 12/2012.	Site: (http:/ /portal.sugesp.ro.gov.br/)	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando**que não ocupa cargo público.** (De próprio punho.)	-	

Porto Velho__/__/__

_____

Responsável pela conferência

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL ESTAGIÁRIO

Nome:			Retificação do Nome:		Matrícula:			E-Mail:
Endereço: (Avenida/ Rua/Número)							Telefone:	
Filiação: (Pai/ Mãe)					Nacionalidade:	Naturalidade:		UF
Data de Nascimento	Estado Civil	Sexo	**Carteira de Identidade**			**Título de Eleitor**		
			Número:	Órgão Data de Exp.		Número:	Zona: Seção	Local:
CPF/ MF			CERTIFICADO DE RESERVISTA					
			Categoria:					Data:
CLASSIFICAÇÃO	CURSO		PCD		VALOR INICIAL DA BOLSA			CARGA HORÁRIA
								20 H/ S
LOCALIDADE/ VAGA			SECRETARIA		CONTA BANCÁRIA			
Porto Velho - RO			Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		Agência:	C/ C:		Banco: BRASIL
DATA DE ADMISSÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO		DATA DE INÍCIO DO ESTÁGIO		DATA DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO								
LEI ESTADUAL/ AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA		EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO		EDITAL DE CONVOCAÇÃO			
Nº 3.160/ 2013	EDITAL Nº		EDITAL Nº		EDITAL Nº			

Protocolo 10090864

BALANÇO

UNIDADE GESTORA: 160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO HORA EMISSÃO: 10:51:52
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 14/02/2020
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		218.098.713,76	108.481.943,29
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Valores Restituíveis		14.700.679,35	22.569.711,61
Demais Créditos a Curto Prazo		252.494.369,20	268.426.998,75
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		7.313.294,06	1.112.019,29
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		492.607.056,37	400.590.672,94
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		999.999,99	1.899.999,99
Créditos a Longo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a LP		999.999,99	1.899.999,99
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Imobilizado		818.369.443,42	799.450.032,94
Bens Moveis		83.929.467,11	384.632.261,39
Bens Imoveis		734.439.976,31	414.817.771,55
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Softwares		0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.		0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis		0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada		0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		819.369.443,41	801.350.032,93

TOTAL DO ATIVO	1.311.976.499,78	1.201.940.705,87

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		459.793,12	13.761.415,88
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		288.620,08	1.134.723,31
Obrigações Fiscais a CP		0,00	3.986,54
Valores Restituíveis		14.700.679,35	22.569.711,61
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		619.351,00	2.001.349,57
Total do Passivo Circulante		16.068.443,55	39.471.186,91
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		16.068.443,55	39.471.186,91

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superavit/Déficits do Exercício	488.068.633,03	79.892.247,94
Superáv/Défic de Exerc Anter	1.162.469.518,96	1.078.035.445,82
Ajustes de exerc anteriores	-354.630.095,76	4.541.825,20
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	1.295.908.056,23	1.162.469.518,96
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.311.976.499,78	1.201.940.705,87

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	232.799.393,11	131.051.654,90
Ativo Permanente	1.079.177.106,67	1.070.889.050,97
Total do Ativo	1.311.976.499,78	1.201.940.705,87
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	161.854.771,57	82.499.580,86
Passivo Permanente	79.070,60	66.537,36
Total do Passivo	161.933.842,17	82.566.118,22
SALDO PATRIMONIAL(III)=(I-II)	1.150.042.657,61	1.119.374.587,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Convênios a Receber	219.058,00	219.058,00
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con	257.248,00	367.601,72
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	731.635,63	1.414.280,88
Total dos Atos Potenciais Ativos	1.207.941,63	2.000.940,60
Atos Potenciais Passivos		
Convênios a Executar	34.701.029,63	34.451.828,48
Total dos Atos Potenciais Passivos	34.701.029,63	34.451.828,48

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	3.162.111,68	3.920.572,11
Vinculado	67.782.509,86	44.631.501,93
RECURSOS DA CONTRIBUICAO AO SALARIO EDUCACAO	16.499.463,99	4.638.686,99
RECURSOS DESTINADOS A MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	9.093.353,09	3.000.989,69
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVE	12.469,09	1.086.610,04
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDEB	13.382.417,01	8.411.307,19
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	28.794.806,68	27.493.908,02
Total das Fontes de Recursos	70.944.621,54	48.552.074,04

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ORLANDO VIEIRA DA COSTA
CONTADOR

Protocolo 10233518

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 438/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO** – SEJUCEL/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032.105701/2019-85**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor da empresa **NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ 34.308.216/0001-30, itens 1, 6, 20, 38, 39, 42, 50, 50, 64;empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI** , CNPJ 13.807.868/0001-40, itens 2,26, 40, 41, 48, 53, 55, 56, 58, 59; empresa **HOLANDA PAPELARIA EIRELI** , CNPJ: 63.772.925/0001-70, itens 3, 5, 7 a 11, 18, 19, 22, 23, 25, 28 a 32, 34, 35, 37, 43, 45, 54, 61, 63, 66; empresa **ROSENEIDE DA SILVA**, CNPJ: 26.312.888/0001-91, itens 12, 14, 46, 47; empresa **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO**, CNPJ 07.245.458/0001-50, itens 17, 21; empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ 05.252.941/0001-36, itens 24, 27, 33; empresa **T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO** , CNPJ 32.010.011/0001-49, item 36; empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIREL**, CNPJ 26.581.761/0001-78, item 51; empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** , CNPJ 12.811.487/0001-71, item 57; empresa **COMERCIAL VENUS LTDA ME**, CNPJ 04.637.690/0001-45, item 60; empresa **ECOLIM EIRELI**, CNPJ 17.221.558/0001-08, item 62, no valor total de **R$ 121.478,20 (cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 17 de fevereiro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 10220947

SEAS

Portaria nº 64/2020/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Novembro de 2019, publicado no DOE n. 207, de 5.11.2019;

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n° 053/GGRH/SEAS de 21 fevereiro de 2017,considerando o Decreto Nº 24.669 de 10 de Janeiro de 2020, o qual dispõe sobre o Regimento Interno desta Secretaria e modifica a Coordenadoria de Habitação para Gerência de Habitação;

DESIGNAR o servidor **Antônio Sena Filho**, Chefe de equipe V, FG-05, matrícula n. 300028207, para responder pela Gerência de Habitação desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, nas ausência e impedimentos legais do Gerente Titular.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 10112182

FEASE

Portaria nº 101 de 13 de fevereiro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a**Unidade de Internação Masculina Sentenciada1**, CNPJ: **20.235.748/0001-80**,**1ª Parcela** do Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R$ 7.968,86 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Tendo como responsável pela execução o **Diretor Geral:** laurecy Souza de Oliveira - **CPF:** 408.454.602-00 - **Matricula:** 300.088.431, sob o nº de Processo nº 0065.039541/2020-25, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO: 08122200623390000

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30 - 96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE55, 10.02.2020.

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 - 96 para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2020NE00056, 10.02.2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI as unidades executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO 11 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE - FEASE

Protocolo 10199092

IDARON

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.440533/2019-80, foi dispensada a licitação pública,tendo em vista que o valor estimado para o objeto é de **R$ 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)** E encontra expressa permissão legal para a contratação disposta no **Artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/1993** e **Decreto Federal Nº 9.142/2018**, junto a empresa NOGUEIRA E ALVES COMERCIO ATADISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA **,** inscrito no CNPJ nº 34.308.216/0001-30.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON

Matrícula funcional 300044799

Protocolo 10223417

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa NOGUEIRA E ALVES COMERCIO ATADISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA **,** inscrito no CNPJ nº 34.308.216/0001-30, no valor de **R$ 13.656,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)** , com base no Parecer 45 (10137923), no Processo Administrativo nº. 0015.440533/2019-80, conforme disposto artigo 24, I da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

Diretor Executivo da IDARON

Matrícula funcional 300044799

Protocolo 10223838

SETUR

Portaria nº 9/2020/SETUR-CI

Altera artigo 1º da Portaria n. 37/2019/SETUR-CI, de maneira que substitui membro da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 1º da Portaria n. 37/2019/SETUR-CI, o qual designa servidores para comporem a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação firmados no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de Convênio Administrativo: Willian Souza do Carmo - Administrador do Museu de Gente de Rondônia - matrícula n. 300139622;

Presidente de Fiscalização: José de Anchieta Braga Costa - Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT - matrícula n. 300157295;

Fiscal Administrativo: Maria da Conceição Neves da Fonseca - Chefe do Núcleo de Prestação de Contas - matrícula n. 300043444;

Fiscal Administrativo: Erik Diego Soares - Agente em Atividades Administrativas - matrícula n. 300110658.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 9887795

Portaria nº 10/2020/SETUR-CI

Altera artigo 1º da Portaria n. 44/2019/SETUR-CI, de maneira que substitui membros da Comissão Técnica para coordenar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Programa Viaja Mais Servidor firmados no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a lista dos integrantes dispostos no art. 1º da Portaria n. 44/2019/SETUR-CI, o qual designa servidores para comporem a Comissão Técnica para coordenar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do Programa Viaja mais Servidor firmados no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Presidente: Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado - Assessora I - matrícula n. 300050828;

Membro: Viviane de Oliveira Santana - Assessora I - matrícula n. 300155710;

Membro: Nucilene Silva Nunes Monteiro - Chefe do Núcleo de Atividades Operacionais - matrícula n. 300054830;

Membro: Márcia Costa Barbosa de Jesus - Assessora - matrícula n. 300155097;

Membro: Élio José de Sousa - Chefe do Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - matrícula n. 300158314.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 9890287

Portaria nº 22/2020/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre a **REMARCAÇÃO DE FÉRIAS,** por interesse da administração pública o gozo de férias do servidor **DARCLEY DE LIMA ANDRADE,** Chefe do núcleo de captação de recursos, projetos e prestação de contas – SETUR, matrícula 300145010, referente ao **exercício/2019 mês novembro, ficando a fruição** que estavam anteriormente marcadas para o período de 15/04/2020 a 29/04/2020, conforme portaria n°54/2019/SETUR-NRH (10170135) passando agora a serem gozadas de 17/02 a 02/03/2020, a mesma já recebeu um terço de férias;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a publicação, bem como anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

Registre-se; Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Protocolo 10192914

DER

Portaria nº 260 de 14 de fevereiro de 2020

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XI, Artigo Art. 4º, do Decreto n. 21.010, de 04 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18 de fevereiro de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2019/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.451985/2019-76), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 1/2020/DER-CPPAD (10203744).

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO TÔRRES CAVALCANTI

Corregedor-Geral/DER-RO

OAB/RO 9977

Protocolo 10206176

Portaria nº 258 de 14 de fevereiro de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constanteMemorando nº 26/2020/DER-COUSA (10141124), nos autos do Processo nº 0009.038291/2020-81;

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros) serviços, referente ao exercício de 2020, como membros da Comissão das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

Servidor	Matrícula	Lotação
Emerson Santos da Silva	100068399	Usina de Porto Velho
Milton Carneiro da Silva	300141750	Usina de Porto Velho
Martinha Aparecida Pancoto Malfatti	300158623	Usina de Porto Velho
Adriano Bento	300132179	Usina de Jaru
João Paulo Ribeiro Barbosa	300159233	Usina de Jaru
Roberta Marina Fabrício Costa	300156460	Usina de Jaru
Klayson Furtado Mendonça	300092688	Usina de Ji-Paraná
Marciana Nogueira de Pádua	300161749	Usina de Ji-Paraná
Milton Lopes Matos	300161121	Usina de Ji-Paraná
Henrique Sesana Pimenta	300156217	Usina de Rolim de Moura
Roneilton Félix de Jesus	300156984	Usina de Rolim de Moura
Eziquiel Marcos Cassol Sehnem	300156854	Usina de Rolim de Moura

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10202279

Portaria nº 250/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 6/2020/DER-GEPRO (10161372) e Folha de Ponto (10161329) e Despacho DER-SEFREQ (10161927), nos autos do Processo nº 0009.305371/2019-13;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias do servidor **HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Assessor Técnico, matrícula nº 300137743, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, do período de **18.11.2019 a 7.12.2019 - 20 (vinte) dias** , ficando para fruição no período de **27.11.2019 a 16.12.2019 - 20 (vinte) dias** , referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10177990

Portaria nº 251/2020/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 6/2020/DER-GEPRO (10161372) e Folha de Ponto (10161329) e Despacho DER-SEFREQ (10161927), nos autos do Processo nº 0009.305371/2019-13;

RESOLVE:

SUSPENDER no período de **5.12.2019 a 16.12.2019 - 12 (doze) dias** , por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Assessor Técnico, matrícula nº 300137743, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, ficando remarcado para fruição no período de **23.3.2020 a 3.4.2020 - 12 (doze) dias** , referente ao exercício de 2018/2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10179963

Portaria nº 244/2020/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Memorando nº 386/2019/DER-16RR (9478763), Errata DER-16RR (10111217) e Despacho DER-SEFREQ (10161371), nos autos do Processo nº 0009.556715/2019-51;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, matrícula nº 300160588, lotado na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, para usufruir no período de **11.9.2020 a 30.9.2020 - 20 (vinte) dias** , referente ao exercício de 2020 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 1.9.2020 a 10.9.2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10165126

Portaria nº 245/2020/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Memorando nº 386/2019/DER-16RR (9478763), Errata DER-16RR (10111217) e Despacho DER-SEFREQ (10161371), nos autos do Processo nº 0009.556715/2019-51;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **ERASMO BERNARDINO DA SILVA** , matrícula nº 300150241, lotado na 16ª Residência Regional de São Francisco do Guaporé, para usufruir no período de **1.6.2020 a 30.6.2020 - 30 (trinta) dias** , referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10166572

Portaria nº 261 de 14 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-GEFISC (10203934) e Despacho DER-CINFRA (10207968), nos autos do Processo nº 0009.521040/2019-29;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **PRINCE PEREIRA COSTA**, matrícula nº 300101061, para responder pela Gerência de Fiscalização, em virtude do titular, o servidor **DAVID MOISÉS MONTEIRO FREIRE** , matrícula nº 300142821, encontrar-se de férias no período de 13.2.2020 a 3.3.2020 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2018/2019, conforme Portaria nº 139/2020/DER-GERPES (9901540).

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 10212168

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 20 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO DE SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-000, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, n° 5780, bairro Nova Esperança, e o
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, neste ato representado pelo senhor **ADINAEL DE AZEVEDO**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade as alterações das **CLÁUSULAS SEGUNDA**, conforme Ofício nº 005/2020/GAB/PMNU, a fl. 328, Análise Técnica a fl 431, Despacho as fls. 329, 330, 331, 332 e 334, Parecer nº 055/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 335/337 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 337 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.002565-0001/2017.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 098/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada(26/02/2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO
ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Protocolo 10204393

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20**,** nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA , neste ato representado pelo senhor **JEFERSON BRAGA COUTINHO**, Sócio, igualmente qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEXTA**, conforme Despacho Gerência de Planejamento e Controle, (ID 9816574), PARECER N. 018/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (ID 9929253), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.011076/2018-18.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: " *Construção da Praça no Distrito de União Bandeirantes no município de Porto Velho/RO, com área de intervenção de 8.630,31m²".*

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – ... .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ... .

PARÁGRAFO SEGUNDO – ... .

PARAGRAFO TERCEIRO – ... .

PARÁGRAFO QUARTO – A contagem do prazo de vigência estipulado no Parágrafo Primeiro será suspensa sempre que a execução da obra for paralisada por ordem da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO.**

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ JEFERSON BRAGA COUTINHO

Diretor Geral / DER-ROProcurador Raiar Construtora e Incorporadora Ltda

Protocolo 10085858

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 024/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos 12 de fevereiro de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO** , neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, neste ato representado pelo senhor **ANILDO ALBERTON**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META, conforme Oficio nº 001/GP/PMVA/20 (Id 9653336), Plano de Trabalho (Id 9742807), Planilha Orçamentária (Id 9742839), Termo de Adjudicação (Id 9742877), Extrato Bancário (Id 9742918), Análise Técnica (Id 9742979), Parecer nº 52/2020/DER-PROJUR, De Acordo do Diretor Geral (Id 9776210) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.348160/2019-75.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a Ampliação de Meta Física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Ampliação de metas, com objetivo de aquisição de mais 29 (vinte e nove) unidades do item Molde Inferior MF (ANEL) de 600 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA. Parede: 60 mm.) que foi licitado por R$ 269,33 (duzentos e sessenta e nove reais com trinta e três centavos) a unidade, sendo portanto uma ampliação de **R$ 7.810,57 (sete mil, oitocentos e dez reais com cinquenta e sete centavos)** para este item ; e 11 (onze) unidades do item Molde Inferior MF (ANEL) de 1000 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA. Parede: 98 ou 100 mm.) que foi l icitado por R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais) a unidade, seno portanto uma ampliação de **R$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais)** ; totalizando **R$ 14.839,57 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais com cinquenta e sete centavos)** de ampliação de meta para este convênio , conforme se depreende do documento de solicitação Oficio nº 001/GP/PMVA/20 (Id 9653336), Plano de Trabalho (Id 9742807), Planilha Orçamentária (Id 9742839), Termo de Adjudicação (Id 9742877), Extrato Bancário (Id 9742918), Análise Técnica (Id 9742979), Parecer nº 52/2020/DER-PROJUR, e De Acordo do Diretor Geral (Id 9776210).

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor do referido Termo é de **R$ 14.839,57 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais com cinquenta e sete centavos)**, conforme Extrato Bancário constante na (Id 9742918).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Protocolo 10155783

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (ID 9537103)

CONVÊNIO Nº 018/19/PJ/DER/RO
Processo nº 0009.233458/2019-81

CONVENENTES: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de São Miguel do Guaporé.

ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/19/PJ/DER/RO,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada **(13/02/2020)**, ...

LEIA-SE: DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 018/19/PJ/DER/RO,** pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada **(13/12/2019)**, ...

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 10192925

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 046/19/FHITA, FIRMADO EM 08 DEOUTUBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.
Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 0122/PMVP/GB/2020 (10180389), Despacho/GECON (10180447,10194105), Parecer nº 136/20/DER-PROJUR (10217543), De acordo do Diretor Geral (10217543) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.252590/2019-92
DAVIGÊNCIA
CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 046/19/FHITA,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12/03/2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito

Protocolo 10219157

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. DIEGO DE SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-000, residente e domiciliado na Av. Prefeito Chiquilito Erse, n° 5780, bairro Nova Esperança, e o
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,** Prefeita,já qualificados nos autos.
Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 16/2020 (9938051), Despacho/GECON (9938094), Parecer nº 127/2020/DER-PROJUR e De acordo do Diretor (10171534) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.076974/2018-11.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 162/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (04/03/2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo 10206107

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/19/PJ/FITHA, FIRMADO EM 09 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ,** portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, neste ato representado pela senhora **GISLAINE CLEMENTE**, Prefeita, já qualificados nos autos.
Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 0003/2020 (9615593), Despacho/GECON (9615594), Parecer nº 119/2020/DER-PROJUR (10097732) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo

Administrativo nº 0009.145007/2019-98.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 015/19/FITHA,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (15.03.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral / DER-RO
GISLAINE CLEMENTE
Prefeito

Protocolo 10167974

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/17/FITHA, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA** , este ato representado por seu Presidente Substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, neste ato representado pelo senhor **ADINAEL DE AZEVEDO**, Prefeito já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 006/2020/GAB/PMNU, às fls. 337, Parecer nº 052/2020/CONV/PROJUR/FITHA, às fls. 339/341 e vº e De acordo do Presidente, às fls. 341 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420-00413-0001/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 035/17/FITHA**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2020.

DIEGO SOUZA AULER ADINAEL DE AZEVEDO

Presidente Substituto/FITHAPrefeito

Protocolo 10224255

AVISO
ERRATA

Ref.:
DOE-RO n° 1 - 2 de janeiro de 2020 Página 57
Aviso
Onde se lê:

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO, junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - RO, referente ao processo N° 2-8709/2016 da obra de Construção de Ponte em estrutura de concreto pré-moldado sobre o Rio Urupá com extensão de 150 m, a se localizar no km 03 da rodovia RO 135 no município de Ji-Paraná – RO.

Leia-se:

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO, junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - RO, referente ao processo **N° 2-8709/2016** da obra de Construção de Ponte em estrutura de concreto pré-moldado sobre o Rio Urupá com extensão de 150 m, a se localizar no km 03 da rodovia RO 135 no município de Ji-Paraná – RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 10230243

DETRAN

Portaria nº 121/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 41/2020/DETRAN-CTEC de 16 de janeiro de 2020 (ID 9766489), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0010.327948/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **FILIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo -

Matrícula. 3000093953;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** , constituída pelos servidores estáveis BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 0010.327948/2019-17, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – O Processo Administrativo Disciplinar será regido pelo rito sumaríssimo (Art. 206 e seguintes da LC 68/92);

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GLAUCO DE PAULA SOUZA

Corregedor Geral

Protocolo 10034609

Portaria nº 120/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 41/2020/DETRAN-CTEC de 16 de janeiro de 2020 (ID 9766489), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e a apuração contida nos autos nº 9.560/2015, 5.430/2017 e 006/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **LUCAS RESENDE DA SILVA** , ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito - Matrícula. 300096274, atualmente lotado na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** , constituída pelos servidores estáveis BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos nº 9.560/2015, 5.430/2017 e 006/2017 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GLAUCO DE PAULA SOUZA

Corregedor Geral

Protocolo 10034445

Portaria nº 122/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 41/2020/DETRAN-CTEC de 16 de janeiro de 2020 (ID 9766489), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 181, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0010.020670/2018-61;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ÁTILA NERY INFANTE**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Matrícula. 300072515, atualmente lotado na Gerência Administrativa;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** , constituída pelos servidores estáveis BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0010.020670/2018-61 e documentos anexos, à luz das disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações, e Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, Decreto 20.786 de 27 de abril de 2016, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GLAUCO DE PAULA SOUZA

Corregedor Geral

Protocolo 10034742

Portaria nº 123/2020/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 41/2020/DETRAN-CTEC de 16 de janeiro de 2020 (ID 9766489), que delegou a competência para instaurar, *ex officio*, Processos Administrativos Disciplinares no âmbito desta Autarquia;

Considerando o disposto na Portaria nº 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria nº 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016;

Considerando o disposto na Portaria nº 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017;

Considerando os fatos preliminarmente apurados nos autos do Processo Administrativo nº. 0010.445759/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face da Médica S.T.C., Credenciada junto ao DETRAN/RO através da Portaria nº 1720, no município de Porto Velho/RO;

Art. 2º – **DETERMINAR** que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES** , constituída pelos servidores estáveis BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, Agente de Trânsito, Bacharel em Direito, Mat. 300076140, LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA, Auxiliar Administrativo, Bacharela em Administração, Mat. 300075413 e LÉSLIO MENDONÇA DE SALES, Agente Administrativo, Bacharel em Direito, Mat. 300082191, sob a presidência do primeiro, dentro do prazo legal, proceda à apuração dos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 0010.020670/2018-61 e documentos anexos, à luz das disposições contidas nas Portarias nº 1128/DETRAN/RO de 12 de abril de 2010, 839/GAB/DETRAN-RO de 11 de março de 2016 e 1425/GAB/DETRAN de 23 de maio de 2017, sem prejuízo de outras violações normativas que porventura vierem a ser caracterizadas no curso da apuração;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GLAUCO DE PAULA SOUZA

Corregedor Geral

Protocolo 10034827

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Nota Técnica nº 359/2020/DETRAN-ASSESGAB constante nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.115738/2019-70, a empresa **CHRONUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ** , n.º 18538764/0001-09, foi penalizada em **MULTA PECUNIÁRIA** no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, perfazendo a monta de **R$ 25.315,29 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, pela prática de inexecução contratual com fulcro no item 21.1., do Edital do Pregão Eletrônico nº. 053/2016 e item 9.1. da cláusula nona do Contrato n° 006/2018, além do Art. 18 do Decreto Estadual nº. 16.089/2011 que regulamenta e Lei Estadual nº. 2414/2011, nos termos abaixo:

Informamos ainda, que o valor deverá ser depositado na **Conta Corrente n.º 23.307-2**, **mantida no Banco do Brasil - Agência n.º 2757-X** que tem como favorecido este **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, devendo apresentar o comprovante na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa, **tendo em vista que a empresa não possui créditos com o DETRAN/RO**.

A penalidade tem CARÁTER DEFINITIVO, da qual **NÃO CABERÁ RECURSO** nos termos do Art. 21 do Decreto nº. 16.089/2011.

Porto Velho - RO, 12 de fevereiro de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 10183546

EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente **,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 007/2020/EMATER/RO,** do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP **.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** , Decreto Estadual nº 18.340/2013 **alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019** , e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.003273/2020-39/EMATER/RO.

OBJETO: AQ**UISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MEDIANTE REGISTRO DE**

PREÇO,VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO - CENTRER,PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Estimado: R$ 350.495,11 (Trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

FONTE DE RECURSO:0100/0240

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087 e 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/02/2020 às 08h00min até **03/03/2020** às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 03 de março de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETORVICE PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 10216989

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.056475/2018-69

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Junior Aparecido Rocha Lima,** perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **Cely Maria de Oliveira**, perfazendo o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), **no dia 05/03/2018**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

José de Arimatéia da Silva
Diretor Vice-Presidente

Protocolo 10216974

CONTRATO002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e OI S.A.

CONTRATANTE: **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO** , autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^{0} 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade n° 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF n° 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, n°. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **OI S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço na Rua Do Lavrado, nº 71, 2º Andar – Centro do Rio de Janeiro/RJ, aqui representado por seu Executivo de Negócios, o Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN** portador do CPF/MF n° 095.661.468-09 e RG nº 23.404.042-7 SSP/SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo SEI n° 0011.307006/2018-13, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS,** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**Pregão Eletrônico nº 028/2019**), vinculando-se aos termos do Processo SEI n° 0011.307006/2018-13, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente contrato tem por objeto contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telecomunicações no padrão STFC (serviço de telefônico fixo comutado), visando atender as necessidades da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO pelo período de 12 meses**, de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

II. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**Pregão Eletrônico nº 028/2019**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE 01

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do Serviço de Telecomunicações no padrão STFC (serviço de telefônico fixo comutado), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; "Serviço não Residencial com facilidade de PABX" e Chamada Franqueada (STFC),para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses,nos municípios: PORTO VELHO-RO;PORTO VERDE – DISTRITO DE PORTO VELHO;JACI PARANÁ -DISTRITO DE PORTO VELHO;VISTA ALEGRE DO ABUNÃ -DISTRITO DE PORTO VELHO; EXTREMA - DISTRITO DE PORTO VELHO; NOVA CALIFÓRNIA -DISTRITO DE PORTO VELHO; CANDEIAS DO JAMARI; ITAPUÃ DO OESTE; ARIQUEMES; JARU; OURO PRETO DO OESTE; CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER-RO EM OURO PRETO DO OESTE;JI-PARANÁ; PRESIDENTE MÉDICI; CACOAL; PIMENTA BUENO; VILHENA. Conforme endereços estabelecidos no anexo I do Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Linhas/ minutos estimados	Valor Unitário	Valor Anual
01	Assinatura Mensal	Linhas	50	R$ 40,39	R$ 24.234,00
02	Habilitação de Linha	Linhas	50	R$ 17,50	R$ 875,00
03	Chamadas Locais Fixo – Fixo	Minutos	33.172	R$ 0,06	R$ 1.990,32
04	Chamada LDN Fixo x Fixo Intraestadual	Minutos	28.791	R$ 0,50	R$ 14.395,50
05	Chamada LDN Fixo x Fixo Interestadual	Minutos	3.027	R$ 0,50	R$ 1.513,50
6	Chamadas Locais Fixo - Móvel VC1	Minutos	18.454	R$ 0,60	R$ 11.072,40
7	Chamada LDN Fixo x Móvel VC2	Minutos	95	R$ 1,00	95,00
8	Chamada LDN Fixo x Móvel VC3	Minutos	130	R$ 1,00	R$ 130,00
TOTAL					**R$ 54.305,72**

LOTE 02

Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do Serviço de Telecomunicações no padrão STFC (serviço de telefônico fixo comutado), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; "Serviço não Residencial comum" e Chamada Franqueada (STFC),para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses,nos municípios: GUAJARÁ MIRIM; NOVA MAMORÉ; JACINÓPOLIS -DISTRITO DE NOVA MAMORÉ/ RO; TRIUNFO; CALAMA; UNIÃO BANDEIRANTES; RIO PARDO; CUJUBIM; RIO CRESPO; MACHADINHO DO OESTE; 5º BEC – DISTRITO DE MACHADINHO DO OESTE; CAMPO NOVO DE RONDÔNIA; ALTO PARAÍSO; MONTE NEGRO; CACAULÂNDIA; BURITIS; GOVERNADOR JORGE TEIXIERA; COLINA VERDE- DISTRITO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO; TARILÂNDIA; VALE DO ANARI; THEOBROMA; RONDOMINAS; NOVA UNIÃO; VALE DO PARAÍSO; MIRANTE DA SERRA; NOVA LONDRINA; NOVA COLINA; TEIXEIRÓPOLIS; URUPÁ; ESTRELA DE RONDÔNIA; NOVO RIACHUELO; PARECIS; MINISTRO ANDREAZZA; PRIMAVERA DE RONDÔNIA; SÃO FELIPE DO OESTE; ESPIGÃO DO OESTE; BOA VISTA DO PACARANA; ROLIM DE MOURA; NOVO HORIZONTE DO OESTE; CASTANHEIRAS; NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE; ALTA FLORESTA; SANTA LUZIA; IZIDOLÂNDIA; ALTO ALEGRE DOS PARECIS; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; ALVORADA DO OESTE; SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; SERINGUEIRAS; SÃO DOMINGOS; COSTA MARQUES; COLORADO DO OESTE; PIMENTEIRAS; CABIXI; CORUMBIARA; CHUPINGUAIA; CEREJEIRAS. Conforme endereços estabelecidos no anexo I do Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Linhas/ minutos estimados	Valor Unitário	Valor Anual
01	Assinatura Mensal	Linhas	70	R$ 65,00	R$ 54.600,00
02	Habilitação de Linha	Linhas	70	R$ 17,98	R$ 1.258,60
03	Chamadas Locais Fixo - Fixo	Minutos	88.459	R$ 0,08	R$7.076,72
04	Chamada LDN Fixo x Fixo Intraestadual	Minutos	76.775	R$ 0,50	R$ 38.387,50
05	Chamada LDN Fixo x Fixo Interestadual	Minutos	8.071	R$ 0,50	R$ 4.035,50
6	Chamadas Locais Fixo - Móvel VC1	Minutos	49.211	R$ 0,60	R$ 29.526,60
7	Chamada LDN Fixo x Móvel VC2	Minutos	254	R$ 1,00	R$ 254,00
8	Chamada LDN Fixo x Móvel VC3	Minutos	347	R$ 1,00	R$ 347,00
TOTAL					**R$ 135.485,92**

I - O **Valor Estimado** da contratação é de R$ 189.791,64 (cento e oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), pagamento será feito por cotas trimestrais, liberado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00068, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE INSTALAÇÃO DOS ACESSOS:

I - No início do contrato, para a implantação das linhas telefônicas, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE um Cronograma de Instalação, Configuração e Ativação dos Serviços Contratados. Após a implantação da rede, os prazos a serem respeitados são os definidos neste instrumento.

II - O cronograma poderá ser revisado em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

III - Em até 60 (sessenta) dias, 80% (oitenta por cento) dos acessos deverão estar ativos e em pleno funcionamento.

IV - Toda a rede deverá estar instalada e com todos os serviços especificados em operação em até 90 (noventa) dias;

V - Os serviços de Gerenciamento e Monitoração deverão estar operantes, em até 90 dias;

VI - Os prazos deste item contam-se a partir da data da assinatura do contrato e a respectiva publicação oficial do extrato do contrato. O processo de instalação tem de ser o mais transparente possível.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - O cumprimento das obrigações constantes no contrato oriundo do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato, fiscal designado e/ou servidor representante da Gerência de Informática GETIN/EMATER, representando sempre os interesses da Contratante.

II - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo Fiscal do Contrato, ao qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, enviando mensalmente a Comissão de Recebimento, relatório dos serviços diários prestados;

III - O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

IV - A fiscalização da execução dos serviços abrangerá as seguintes rotinas:

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;

VI - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato, e após emissão do Termo de Recebimento Provisório, ser enviados a comissão de Recebimento para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo com imediato encaminhamento ao setor competente para pagamento;

VII - Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências no que couber, conforme prevê o art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

IX - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

X - Fica estabelecido que havendo anormalidades técnicas concernentes ao Objeto deste instrumento, a Gerência de Informática GETIN/EMATER, deverá emitir Parecer Técnico subsidiando nessa toada a tomada de decisão da Autoridade Competente, primando pelo Interesse Público e não ocasionando dano ao Erário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.04.122.1015 - 2087 **Assegurar a manutenção administrativa da Unidade** (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativa e dar suporte as demais ações e programas fins;
Fonte de Recurso	0100/ 0240
Elemento de Despesa	33.90.40 (Serviço de Telefonia Fixa)
Nota de Empenho nº	2020NE00068

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

I -LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados no ANEXO I – Locais de Instalação, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto a GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação, pelo telefone: (69) 3211-3773.

II - PRAZO DE INSTALAÇÃO

a) - Os serviços deverão ser instalados no local definido no ANEXO I – Locais de Instalação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

b) - O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos;

c) - Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

d) - Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

i-não se admitirá prorrogação se:

ii-o atraso ocorrer por culpa da contratada;

iii-se não cumprir os requisitos do item c; ou

e) - houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

f) - Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".

g) - Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de

Rondônia – EMATER-RO, situada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo Rio Jamari, Primeiro Andar,CEP: 76.801-460 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Diante do objeto as condições de recebimento será em conformidade com o art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

a) - Definitivamente (art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93) – fornecido pela Comissão de Recebimento da EMATER-RO, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais em **prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis.**

b) - Critérios para o recebimento definitivo

c) - A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema.

d) - Durante a verificação do correto funcionamento da solução antes que seja emitida a aceitação final da implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será por meio de Execução **INDIRETA** no regime de **Empreitada por Preço UNITÁRIO**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais de acordo com o consumo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

I - O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é oresponsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

II - Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

III - A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de ser reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO

I - Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

II - Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

III - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência,conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

IV - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

V - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

II - Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras doproblema.Nesta hipótese, o prazo paraopagamentoiniciar-se-áapósaregularizaçãoda situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

III - Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

IV - **até o 5º dia útil** subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;

V - em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal/Fatura;

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) - Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei n.° 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de sua sede;

h) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

VI - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

VII - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

VIII - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3775.

IX - GETIN - Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

X - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

XI - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

XII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO,os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

I - É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

I - Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

II - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

IX - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

X - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

XI - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XII - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIV - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XVI - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVIII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou

especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

b) - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

d) - Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.

e) - A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.

f) - Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.

g) - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

i) - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

j) - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e/ou reparos;

k) - Repassar ao ÓRGÃO CONTATANTE, durante a vigência do Contrato, todosospreçose vantagensdivulgadospelasAgênciasReguladorasdegoverno,inclusiveosdehorárioreduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

l) - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbitofederal, estadual ou municipal,bemcomo,ainda,assegurarosdireitosecumprimentodetodasasobrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

m) - Fornecer, mensalmente ao ÓRGÃO CONTRATANTE, as Faturas contendo o detalhamento individual de cada linha, com todas as despesas para atesto dos usuários;

n) - Comunicar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e restar os esclarecimentos julgados necessários;

o) - Manter, durante toda a execuçãodoContrato,acompatibilidadecomasobrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do ÓRGÃO CONTRATANTE;

q) - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentesde danos,ocorridosporculpasua oudequalquer deseusempregadoseprepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquerresponsabilidades decorrentes de açõesjudiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

r) - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

s) - Acatar as orientações do ANATEL, sujeitando-se àmaisamplaeirrestritafiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

t) - Prestar esclarecimentosaoÓRGÃOCONTRATANTEsobreeventuaisatosoufatosnoticiados que a envolvam, independente de solicitação;

u) - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

v) - Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

w) - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

x) - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

y) - A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

z) - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

aa) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

ab) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

ac) - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

ad) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

ae) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

af) - Caso a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

ag) - Na data da Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela

Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

ah) - Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

ai) - O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TTPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I - Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;

III - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

IV - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

VI - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

VIII - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

IX - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

X - Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinaturado contrato**, vigorando por 12 (dose) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (dose) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I - A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

I - Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume, como exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

I - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

I - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II - Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 11 de fevereiro de 2020.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
OI S.A.
Neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO WAGNER SANDRIN**
CONTRATADO

Protocolo 10133528

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 006/2020 Data da Abertura:29/01/2020
Pregão Eletrônico Nº 060/2019Data de Julgamento: 06/02/2020
Data Homologação: 13/02/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO,VISANDOATENDER AS NECESSIDADES DO TERRITÓRIO VALE DO GUAPORÉ/ ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO E ESCRITÓRIOS LOCAIS,PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 **dias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farqhuar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019** , nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	*Descrição*	*Und.*	*Quant.*	*Marca e Modelo*	*Preço de Mercado*	*Dif. %*	*Preço Registrado*	*Detentora*
1	**CEBOLA BRANCA** de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, **com identificação de peso e validade**	Kg	**80**	**ITEM DESERTO**				

2	**CARNE DE AVE IN NATURA**, tipo animal frango, tipo corte **coxinha da asa** (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, **embalagem 01kg.**	kg	**602**	**ITEM DESERTO**				
3	CARNE COXÃO MOLE , embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega.	kg	**501**	**ITEM DESERTO**				
4	**MORTADELA, TIPO BOLOGNA**, tipo preparação defumado, **apresentação fatiado** , estado deconservação resfriado(a), **embalagem de 100 gramas**.	kg	90	**ITEM DESERTO**				
5	**PÃO DE FORMA**, **pacote com 500g**, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	**447**	**ITEM DESERTO**				
6	**QUEIJO TIPO MUSSARELA**apresentação fatiado produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem de 100g.	Kg	90	**ITEM DESERTO**				
7	**REPOLHO** de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	101	**ITEM DESERTO**				
8	**TOMATE EM GRAU MÉDIO** de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	**140**	**ITEM DESERTO**				
9	**LINGÜIÇA CALABRESA**, resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	80	**ITEM DESERTO**				
10	**AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	**2.156**	**DOCE DIA**	3,67	-0,54%	3,65	**I F DE SOUZA**
11	**ARROZ AGULHINHA, BRANCO**, TIPO 1, (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo. **Pacote de 01 kg.**	Pct	**200**	**BERNARDO**	3,55	0,00%	3,55	**I F DE SOUZA**
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/ 97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g	Pct	**1.328**	**Odebrecht GOLDEN**	10,46	-43,79%	5,88	**LPK LTDA**
13	**FEIJÃO CARIOQUINHA**, beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão “in natura”, deverá ser de safra corrente. **Embalagem plástica contendo 01 kg**	Pct	**161**	**IAPAR**	7,76	-0,26%	7,74	**I F DE SOUZA**
14	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE** com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. **Pacote 500g**	**Pct**	**281**	**NASAPAN**	3,72	0,00%	3,72	**IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
15	**MANTEIGA COM SAL** acondicionada em embalagemde 500g, contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade.	**Pote**	**44**	**CANAA**	**ITEM DESERTO**			
16	**COLORAU EM PÓ** embalagem contendo 100g	**Pct**	241	**BERNARDO**	**ITEM DESERTO**			
17	**ALHO** picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	**Pote**	**302**	**NERO**	**ITEM DESERTO**			
18	**EXTRATO DE TOMATE** Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	**Und**	**1.202**	**SÓ FRUTA**	2,67	-0,37%	2,66	**I F DE SOUZA**

19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	**Frasco**	**302**	**SOYA**	5,21	-0,19%	5,20	**I F DE SOUZA**
20	**TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL** , pote com 300 gramas	**Pote**	79	**CAMPILAR**	**ITEM DESERTO**			
21	**SAL REFINADO IODADO**, para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	**Kg**	29	**BOM DE MESA**	1,67	-1,20%	1,65	**I F DE SOUZA**
22	**ÁGUA MINERAL**, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Galão	**619**	**KAYARY**	9,26	-0,11%	9,25	**IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
23	**ÁGUA MINERAL, SEM GÁS**, acondicionada em **frascos** de 500ml, em **fardos** com 12 und.	Fardo	**65**	**KAYARY**	19,64	-0,41%	19,56	**IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotará o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Escritório Regional de São Francisco situado na Av. Guaporé nº 3125, Cidade Alta – São Francisco do Guaporé-RO, CEP: 76.935.000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao Regional, pelo telefone **(69) 98462-4299/98427-8665** ou e-mail: esregvaleguapore@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.3. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.1.4. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de de forma integral.

3.1.5. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.6. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros,** poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo** , apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.7. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.8. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.9. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual* ".

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farqhuar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A forma de execução se dará de forma **PARCIAL ao REGISTRADO** de acordo com a necessidade, enviada pela Assessoria de Comunicação da EMATER/ASCOM, mediante emissão de nota de Empenho emitida pela Gerência de Administração de Materiais –GEAMA da EMATER-RO.

3.2.7. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de **Empenhos comvalormínimo de R$ 50,00 (cinquenta) reais.**

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais serão distribuídos pelo Escritório Regional aos escritórios locais, conforme cronograma enviado pelos escritórios.

3.4DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiaisou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II.O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5.2 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federa (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.6 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2.A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3.A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4.A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5.A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I.até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3ºdosupracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2.As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO – CEP: 76801-976 – Tel.: (69) 3211-3747.

6.5. GEAMA – Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la.**

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO,os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023 - e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	**Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (**Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	**0240** **0100**
19.025.20.606.2024	2019	**Promover Assistência Técnica e Extensão Rural** (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural,bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares)	**0240** **0100**

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo .

Subitem de Despesas: 07 – Genêros de Alimentação

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

Administração.

8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3.É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6.As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2.O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimosousupressõesquese fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cincoporcento)do valorcontratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei n°. 8.666/93, sendoosmesmosobjetode exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.**

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** , contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante**.**

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (https://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidasrefletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3.Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrôniconº 060/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA I F DE SOUZA
CNPJ nº: 27.295.341/0001-98
Endereço: Rua Rio Jaru, 1037 - Sala 02 – Dom Bosco, Ji-Paraná – Ro .
Telefone: F o n e : (69) 3422 6500 / 069 9.8120 4954 EMAIL: imperiolicita@hotmail.com

_____
IRENE FLORINDA DE SOUZA
Função: SÓCIA PROPRIETARIA
CPF nº 683.822.782-72
EMPRESA LPK LTDA
CNPJ nº: 00.535.560/0001-40
Endereço: Rua Luiz Gualberto, 231 – Bairro Estreito Florianópolis/SC – 88070-360 .
Telefone: F o n e : (48) 3244-2360 EMAIL: lpk@grupolpk.com

_____
VITÓRIA PARCIANELLO KILPP
Função: SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF nº 082.189.689-03
EMPRESA IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº: 15.749.688/0001-84
Endereço: Rua Capitão Silvio, 558 Centro Ji-Paraná – RO.
Telefone: F o n e : (69) 3421-7345

_____
Detanea Pereira de Souza Meissen
Função: Procuradora Constituída
CPF nº 693.806.192-00

Protocolo 10162669

CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PE Nº 001/2020 - SRP - (Proc. Adm nº 651/2019), Edital de Licitação Eletrônica n° 001/2020/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: **Menor Preço Total por Item. Objeto:** Aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD, pelo período de 12 meses, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas neste Termo de Referência. **OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16. Data de Abertura: dia 04 de março de 2020 às 10h00min** (horário de Brasília). **Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes (site alternativo). Porto Velho – RO, 14 de fevereiro de 2020. DALMON LOPES RODRIGUES -Pregoeiro/CAERD.**

Protocolo 10217086

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PMAP

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI

O **Município de Alto Paraíso**, torna público para conhecimento dos interessados queencontra-se instaurada a licitação **,** na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 011/2020/PMAP, PREGÃO ELETRÔNICO**, **do tipo MENOR PERCENTUAL % CALCULADO SOBRE O VALOR ARREMATADO DO BEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1365/2019/SEMAP. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO. **Menor Percentual Ofertado - Médio:4,67%**Processo Administrativo nº 1-1365/SEMAP/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de março de 2020, às10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço doP**alácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 11 de fevereiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira

Dec. nº 3078/2020

Protocolo DO2278

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N^{O} 010/2020/SEMSAU/SRP - Processo nº 1-592/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, para atender a demanda da Atenção Básica e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz/HPP POR UM PERIODO DE. 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002. Valor Estimado: R$ 934.011,34 (Novecentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e quatro centavos). RETIFICA-SE a publicação do avisos de licitação, PUBLICADOS nos veículos de comunicação.

Onde se lê:

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS**: 26/02/2020 ÀS 15H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA NO DIA: **27/02/2020 ÀS 09H50MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Leia-se:

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS**: 03/03/2020 ÀS 15H00MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA NO DIA: **04/03/2020 ÀS 09H50MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

Lucilene Castro de Sousa – Pregoeira - Dec. Municipal 3078/2020

Protocolo DO2284

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/CPL/PMJP/RO/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6266/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o **Adendo Modificador n.º 01**, do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Contratação de instituição (Agente de Integração de Estágios)** especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários matriculados em instituição de Ensino Superior ou Ensino Técnico para exercer atividades na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 27/02/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Leia-se: DATA DE ABERTURA: 03/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 13 de fevereiro de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO2252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0297/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CICA,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF**. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 13/02/2020, as empresas: **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.761.180/0001-12; ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 08.788.130/0001-42; GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, **CNPJ Nº 34.726.745/0001-54** e **TERRA FORTE EIRELI, CNPJ Nº 01.999.130/0001-42, ESTÃO HABILITADAS,** por atenderem os requisitos de habilitação. Por outro lado, restaram **INABILITADAS** as empresas: **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.512.584/0001-87; VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 17.732.735/0001-02** e **A.C.L. FURTADO EIRELI, CNPJ Nº 18.334.856/0001-69,** considerando os parâmetros elencados na análise de engenharia. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2020
IRANEIVA SILVA COSTA
Presidente CPL OBRAS/SML – Em Substituição (assinado em 14/02/2020 às 10h00min)

Protocolo DO2257

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1291/SEMPLAN/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 012/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de material gráfico (blocos, banners, adesivos e pastas),** encontra-se **CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.Buritis RO, 14 de fevereiro de 2020. **Daiane Santana Fontes -** Pregoeira

Protocolo DO2271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA. AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1479/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira, tornam público que o Pregão Eletrônico nº 006/2020/CPLMS, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tubos e pasta lubrificante) destinado aos serviços rurais e urbanos,** encontra-se **CANCELADO**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383. Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020. **Daiane Santana Fontes -** Pregoeira

Protocolo DO2276

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.039/2019/SRP
PROCESSO Nº. 868/2019/SEMUSA
Ata de Registro de Preços nº. 008/2020, Pregão Eletrônico de nº.039/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE COFFE-BREAK, para atender as necessidades da SEMUSA.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: GOMES & SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA – CNPJ: 33.549.523/0001-40. Vencedor do Lote: 01 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 38.398,80 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 11 de Fevereiro de 2020
LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO2265

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.420.817/0001-23. Vencedor dos Itens: 1 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 16 - 24 - 27 - 28 - 32 - 39 - 40 - 46 - 49 – 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 64 - 68 - 69 - 71 - 73 - 74 - 78 - 81 - 82 – 84 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 27.396,80 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO2266

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, Detentor dos Itens: 2 - 3 - 6 - 13 - 22 - 34 - 35 - 45 - 47 - 48 – Valor Adjudicado: R$ 4.834,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO2267

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.303.288/0001-27, Detentor dos Itens: 37 – 38 – 63 – Valor Adjudicado: R$ 2.918,10 (dois mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO2268

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 012/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL

PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86, Detentor dos Itens: 17 - 23 - 55 - 62 - 85 – Valor Adjudicado: R$ 10.047,50 (dez mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO2269

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA
Ata de Registro de Preços nº. 013/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.
Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, Detentor dos Itens: 11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 41 - 42 - 43 - 44 - 50 - 66 - 72 - 75 - 76 - 79 – Valor Adjudicado: R$ 14.776,58 (quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Protocolo DO2270

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços **Nº 002/2020/PMT**
Processo nº 768/2018/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 237/2018/PCN, 865087/2018/SICONV, PROCESSO ADM. 60414.000718/2018-01/MD/DC-CALHA NORTE. E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 303.000,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO,ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL), no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276. THEOBROMA, 14 de fevereiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo DO2272

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 003/2020
Processo n° 2969/SEMAGROP/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 200-GP/2019 de 15 de agosto de 2019, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária – SEMAGROP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na **Lei Federal 13.019** de 31 de julho de 2014 **Lei Federal 11.326/2006** de 24 de julho de 2016, no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamamento Público para Acordo de Cooperação com objetivo de Concessão de Tanque de Resfriamento de Leite**.

Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação e na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000 , de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 19/03/2019.**

Nova Mamoré - RO, 14 de fevereiro de 2019.
SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Portaria n° 200-GP/2019
(Assinado em 14/02/2020 às 13h:19min)

Protocolo DO2273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 03, 04/2020 e 5/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 03/2020, 04/2020 e 05/2020 quem tem o objeto: **Aquisição de matéria para implantação de iluminação pública sendo: (braço para iluminação, luminária de LED, lâmpada bulbo de LED),** que teve como contratado a seguinte empresa: **CONTRATO: 03/2020:** FORNECEDOR: **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** - 26.915.509/00001-58, VALOR TOTAL R$ 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos); **CONTRATO: 04/2020:** FORNECEDOR: **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI** - 33.440.338/0001-13, VALOR TOTAL R$ 25.676,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **CONTRATO: 05/2020:** FORNECEDOR: **RSDC COMERCIAL EIRELI ME -** 26.581.422/0001-91, VALOR TOTAL R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais);

Cacaulândia, 17 de fevereiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO2279

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12810/2019/SEMED

Objeto: Serviço de substituição de cobertura, na Biblioteca Pedro Tavares Batalha, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 150.869,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais). Fonte de Recursos: RP/Convênio Estadual 428/PGE-2018. DATA DE ABERTURA: **05 de Março de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 17 de Fevereiro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL
(assinado em 17/02/2020, às 08h26min)

Protocolo DO2277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12809/2019/SEMED

Objeto Serviço de ampliação compreendendo a construção de uma cozinha na EMEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº de 16.125 de 27 de Janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: **110.708,40 (cento e dez mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).** Fonte de Recursos: RP/Convênio Estadual Convênio 428/PGE-2018. DATA DE ABERTURA: **09 de Março de 2020 às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementaresda Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 17 de Fevereiro de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL
(assinado em 17/02/2020, às 09h00min)

Protocolo DO2281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE REVOGAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 008/GP/19, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2020, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **153/2020**, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA**, fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando a necessidade de aplicação do novo Decreto Federal, portanto, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 17 de fevereiro de 2020.

Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

Protocolo DO2282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe, por motivo de impugnação foi SUSPENSO o certame para análise e possíveis ajustes no Termo de Referência e no Edital. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epigrafe, por motivo de impugnação foi SUSPENSO o certame para análise e possíveis ajustes no Termo de Referência e no Edital. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2287

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/CMPM/2020

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, nomeado através da Portaria 005/CM/GAB/PRES/2019 “torna público”, para conhecimento dos interessados, que, fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade Pregão na forma Eletrônica. DO OBJETO: Fornecimento de link de acesso à internet, Processo Administrativo nº 007/CMPM/2019. **VALOR ESTIMADO** R$ 5.759,98 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos) DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa. 33.90.39.00– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Programa Atividade 2001 **DA SESSÃO DE ABERTURA**: às 10:00 h:00 min (horário oficial de Brasília) do dia 03/03/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de reuniões da C.P.L, no site www.licitanet.com.br ou http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao.

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2020.

FLAVIO PLINIO DA SILVA

PREGOEIRO

Protocolo DO2264

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/CMPM/2020

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, nomeado através da Portaria 005/CM/GAB/PRES/2019 “torna público”, para conhecimento dos interessados que, fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade Pregão na forma Eletrônica. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo (combustíveis), Processo Administrativo nº 011/CMPM/2020. **VALOR ESTIMADO** R$ 46.470,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais) DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa. 33 90 30 00 00 00 material de consumo; Programa Atividade 2001 **DA SESSÃO DE ABERTURA**: às 10:00 h:00 min (horário oficial de Brasília) do dia 04/03/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de reuniões da C.P.L, no site www.licitanet.com.br ou http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao.

Presidente Médici, 13 de fevereiro de 2020.

FLAVIO PLINIO DA SILVA

PREGOEIRO

Protocolo DO2280

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID/ BANCO DO POVO

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES 2019/2020

ACRECID/BANCO DO POVO

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID/BANCO DO POVO, em observância aos preceitos legais e estatutários através de sua Diretoria Executiva, vem apresentando todos os anos aos seus parceiros e colaboradores, como também a sociedade em geral, o Relatório Anual de Execução de Atividades.

No cumprimento do dever de assegurar a transparência na gestão da ACRECID/BANCO DO POVO, referente as ações executadas pelo Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado - PMPO no ano de 2019/2020, o qual mais do que uma prestação de contas se reverte em uma demonstração clara dos resultados alcançados e dos impactos das ações desenvolvidas por esta instituição.

Temos certeza que as informações contidas neste relatório contribuem de maneira decisiva na difusão de conhecimentos do alcance que o microcrédito tem para desenvolver pequenos negócios.

A **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA** é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP Creditícia, devidamente certificada no Ministério da Justiça e no Ministério do Trabalho e Emprego, constituída no ano de 2002, com denominação comercial de ACRECID/BANCO DO POVO. Possui personalidade jurídica de direito privado. Tem como objeto em seu estatuto social, trabalhar o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no âmbito do estado de Rondônia.

OBJETIVO

O objetivo principal é conceder créditos ágeis, acessíveis e adequados para o fortalecimento e/ou criação de micros e pequenos empreendimentos, formais ou informais localizados e com endereço fixo no Estado.

MISSÃO

Sua missão básica é executar uma política de desenvolvimento, capaz de contribuir de forma decisiva para combater a exclusão social no estado de Rondônia.

VISÃO

Conceder créditos de forma ágil e simplificada aos micros empreendedores possibilitando a geração de emprego e renda.

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO

O microcrédito operacionalizado pela ACRECID/BANCO DO POVO é uma modalidade de financiamento voltada aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas com crédito produtivo e orientado. O Programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de crédito em grupo solidário ou individual.

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA

NORMAS OPERACIONAIS DA ACRECID/ BANCO DO POVO

A ACRECID caracteriza-se como uma modalidade especial de crédito produtivo e orientado, estruturado para alcançar um público de empreendedores de pequenos negócios que não têm acesso ao mercado convencional de crédito. Possui como beneficiários aqueles que exercem atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal como do informal, seja ele rural ou urbano.

O que é exigido:

Que o empreendimento esteja localizado no estado de Rondônia.

Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, do CPF, do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), da Certidão de Casamento (caso seja casado) ou Declaração de União Estável (caso seja amigado), juntamente com a cópia da Carteira de Identidade, do CPF e também 03 (três) orçamentos.

Crédito acima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) apresentar garantias compatíveis com o valor financiado.

Garantias:

Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;
Alienação fiduciária;
Fiança; e
Outras garantias aceitas pela Instituição.

Valores:

Pessoa física, pessoa jurídica, cooperativas e associações legalizadas: de R$ 300,00 (trezentos reais) até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazos:

Para capital de giro: até 36 meses, com prestações mensais fixas e sem carência.
Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas.
Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com a especificidade, já incluído no prazo total.

Importante:

Valores e prazos do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.

CIDADES ATENDIDAS COM LIBERAÇÕES DE CRÉDITO

Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Cujubim, Cacoal, Candeias do Jamari, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia, Costa Marques, Campo Novo, Castanheiras, Cabixi, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, Distrito de Triunfo, Distrito Vista Alegre do Abunã, Distrito de São Carlos, Espigão do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Distrito de Extrema, Guajará Mirim, Itapuã do Oeste, Distrito de Jaci Paraná, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Ministro Andreazza, Monte Negro, Distrito de Mutum Paraná, Nova Brasilândia do Oeste, Distrito de Nova Estrela, Distrito de Nova Londrina, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Distrito de Nuar Nova Colina, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médice, Primavera, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe, São Francisco, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Texeiropólis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari e Vilhena.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA URBANA

Diversos seguimentos formais e informais: Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinhos ambulantes), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmitas (fornecedores), pizzarias, pipoqueiros, mini-restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficinas de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, serviços de telemensagens, cantinas (escolares e sindicais), escolas de dança, panificadoras, prestadores de serviços de limpeza de fossas, fabricantes de calçados, borracharias, farmácias, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionados, lava-jatos, lan houses, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábricas de produtos de limpeza, fábrica de picolés e sorvetes, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de beleza/centros de estética, açougues, serralharias, marcenarias, papelarias, fábricas de confecções de roupas, piloteiros de barcos, vendedores de açaí, lojas de variedades, feirantes, vendedores ambulantes, livrarias, papelarias, lojas de informática, escritórios de contabilidade, dentistas, entre outras atividades.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA RURAL

Pequenos produtores rurais: Piscicultores, apicultores, agricultores, pecuária de leite, suinocultores, avicultura, sericicultura, farinheiras, plantas silvestres, fabricantes de queijo, feirantes (hortas e frutas), pequenas Granjas, descasque de arroz, conserva de frutas, moagem de trigo e milho, pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação, produção de carvão vegetal, produção de embriões de rebanho em geral, o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização e etc.

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

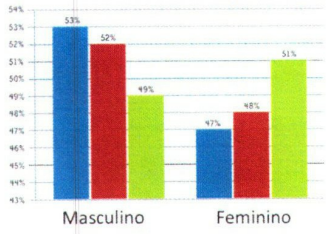
DESEMPENHO OPERACIONAL

PERFIL DAS OPERAÇÕES	2017	2018	2019
Total de crédito liberado	2114	2038	1671
Total de crédito renegociado	222	91	130
Valor total das operações de crédito liberado	R$ 5.772.022,93	R$ 6.834.777,08	R$ 6.507.771,22
Valor total das operações de crédito renegociado	R$ 784.112,05	R$ 299.077,29	R$ 409.455,15
Valor médio de crédito liberado	R$ 2.730,37	R$ 3.353,66	R$ 3.894,53
Valor médio de crédito renegociado	R$ 3.532,03	R$ 3.286,56	R$ 3.149,53
Valor total da carteira ativa	R$ 6.860.846,27	R$ 8.263.789,03	R$ 8.521.121,33
Total de clientes ativos	2839	2787	2854
Nº de agencias de atendimento no Estado	17	17	17

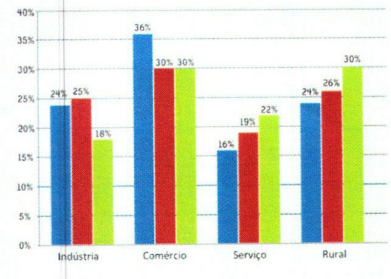
No ano de 2019 a ACRECID/Banco do Povo, financiou 1671 (Um mil seiscentos e setenta e um) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R$ 6.507.771,22 (seis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

INDICADORES DA EVOLUÇÃO OPERACIONAL

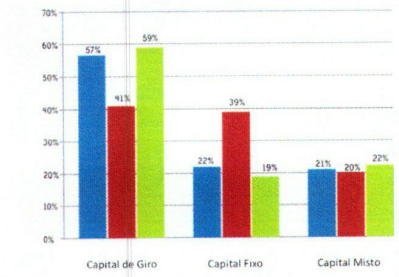
OPERAÇÕES POR SEXO



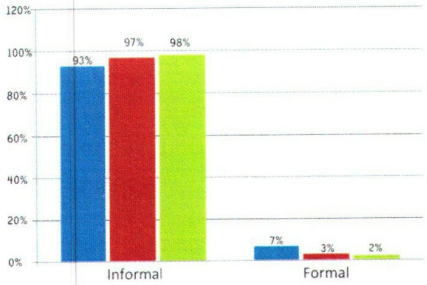
OPERAÇÕES POR RAMO DE ATIVIDADE



OPERAÇÕES POR TIPO DE CRÉDITO

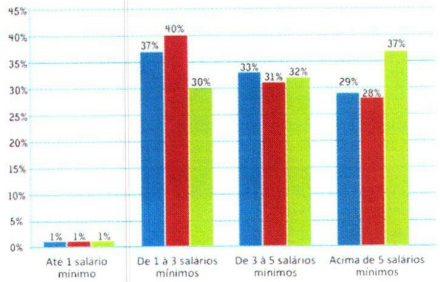


OPERAÇÕES POR SETOR

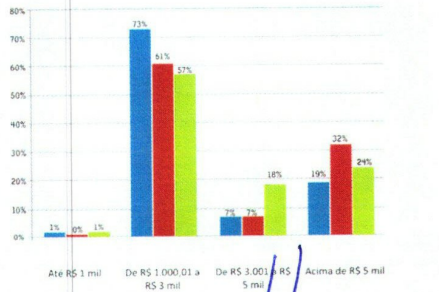


2017
2018
2019

OPERAÇÕES POR RENDA FAMILIAR



OPERAÇÕES POR VALOR DE CRÉDITO



Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA

Custo do Projeto: R$ 4.938.192,00 (Quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa e dois reais).

Local da Realização do projeto: Estado de Rondônia

Data da Assinatura do TP: 12/05/2015 **Início do Projeto:** 12/05/2015 **Término:** 12/05/2018

Objetivos do projeto: Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID, para a manutenção e implementação do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado - PMPO no Estado de Rondônia e à implantação de novos postos de atendimento ao crédito, conforme previsto na Lei Estadual nº 1040 de 23/01/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.664 de 25/03/2003 e suas alterações através da Lei nº 1593, de 31 de março de 2006, autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, através da Resolução nº 008/2015/CONDER de 12/05/2015.

Resultados alcançados: No ano de 2019 a ACRECID/BANCO DO POVO, financiou 1671 (Um mil seiscentos e setenta e um) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R$ 6.507.771,22 (seis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

Custos de Implementação do Projeto

Categorias de despesas	Previsto	Realizado	Diferença
Despesas Administrativas			
Salários/Encargos	R$ 1.180.299,90	R$ 1.183.167,88	R$ - 2.867,98
Despesas Gerais			
Aluguel	R$ 10.820,00	R$ -	R$ 10.820,00
Água/Luz/Telefone/Internet	R$ 74.778,00	R$ 45.251,03	R$ 29.526,97
Material de Escritório	R$ 45.012,00	R$ 34.870,19	R$ 10.141,81
Material de Limpeza (Copa e Cozinha)	R$ 17.424,00	R$ 19.577,39	R$ - 2.153,39
Manutenção e Reforma Predial	R$ 72.600,00	R$ 75.409,65	R$ - 2.809,65
Cartório	R$ 13.068,00	R$ 1.633,02	R$ 11.434,98
Combustíveis/Lubrificantes	R$ 47.916,00	R$ 50.040,56	R$ - 2.124,56
Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 36.300,00	R$ 24.270,04	R$ 12.029,96
Despesas c/ Refeição	R$ 21.780,00	R$ 6.042,77	R$ 15.737,23
Despesas c/ Propaganda e Divulgação	R$ 79.860,00	R$ 68.717,70	R$ 11.142,30
Despesas c/ Viagens	R$ 40.656,00	R$ 50.295,47	R$ - 9.639,47
Capacitação Pessoal (Treinamento)	R$ 21.780,00	R$ 6.751,83	R$ 15.028,17
Vale Transporte	R$ 47.916,00	R$ 28.013,23	R$ 19.902,77
Honorários da Contabilidade	R$ 31.000,00	R$ 25.724,25	R$ 5.275,75
Despesas Judiciais	R$ 43.560,00	R$ 150.439,73	R$ - 106.879,73
Honorários Advocatícios	R$ 36.000,00	R$ 31.399,91	R$ 4.600,09
Correios/Malotes	R$ 43.560,00	R$ 34.613,44	R$ 8.946,56
Fotocópias	R$ 5.082,00	R$ 997,43	R$ 4.084,57
Manutenção em equip. de Informática	R$ 10.000,00	R$ 25.975,94	R$ - 15.975,94
Seguros	R$ 36.300,00	R$ 23.679,72	R$ 12.620,28
Auditoria Independente	R$ 29.040,00	R$ 22.950,00	R$ 6.090,00
Licenciamento/IPVA	R$ 15.000,00	R$ 18.896,43	R$ - 3.896,43
IPTU	R$ 1.452,00	R$ 1.160,20	R$ 291,80
Tarifas Bancárias	R$ 94.380,00	R$ 60.386,16	R$ 33.993,84
Serviços de Terceiros	R$ 70.285,90	R$ 30.026,37	R$ 40.259,53
Bens Não Ativados	R$ 5.000,00	R$ 539,01	R$ 4.460,99
Impostos e Taxas	R$ 5.000,00	R$ 1.708,45	R$ 3.291,55
TOTAIS	**R$ 2.135.869,80**	**R$ 2.022.537,80**	**R$ 113.332,00**

Nome da OSCIP: Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID.

Endereço: Rua João Goulart, 2182 – São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-034

Tel: Fax: e-mail: (69) 3026-1037 / (69) 3026-4591/ (69) 3026-3400

Nome do responsável pelo projeto/Cargo: Manoel Cipriano do Nascimento – Diretor Presidente

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

SAO TIAGO CONTABIL S/C LTDA.
Romildo Cordeiro dos Santos
Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 352

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)

ATIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
CAIXA	3.731	2.318
BANCOS	208.175	128.824
APLICAÇÕES	19.835.402	19.664.128
CLIENTES	**8.310.162**	**8.242.614**
EMPRÉSTIMOS (CAPITAL + JUROS)	11.251.369	10.664.560
(-) JUROS A REALIZAR	- 2.679.670	- 2.160.409
(-) PROVISÃO P/LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	- 261.537	- 261.537
OUTROS VALORES À RECEBER	97	17.236
ADIANTAMENTOS	6.593	3.435
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**28.364.160**	**28.058.555**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
EQUIP. e ACESSÓRIOS DE USO	100.653	69.343
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	145.713	123.825
MÓVEIS E UTENSILIOS	114.065	106.566
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	524.943	361.383
IMÓVEIS	700.000	700.000
(-) DEPRECIAÇÕES	- 451.224	- 292.234
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**1.134.150**	**1.068.883**
TOTAL DO ATIVO	**29.498.310**	**29.127.438**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2019

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos

Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 353

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)

PASSIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
OBRIG. C/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	8.708	152.429
OBRIG. FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	10.168	11.952
OBRIG. TRABALHISTA E PREVIDENCIAR	79.356	33.043
	-	-
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**98.232**	**197.424**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
RECURSOS DE CONVÊNIOS E PARCER	20.909.694	21.125.694
APLIC. RECURSOS P/CUSTEIO	- 5.588.192	- 3.588.192
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	**15.321.502**	**17.537.502**
PATRIMÔNIO SOCIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL	**14.000.000**	**10.500.000**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	78.576	892.512
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	**14.078.576**	**11.392.512**
TOTAL DO ATIVO	**29.498.310**	**29.127.438**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2019.

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

ACRECID

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos

Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 354

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONST. CONDENSADA DO RESULT. DO EXERCÍCIO (Em Reais Centavos Omitidos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2019	2018
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL S/EMPRÉSTIMOS	3.460.715	3.356.063
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**3.460.715**	**3.356.063**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**3.460.715**	**3.356.063**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.192.550	1.080.939
PROVISÃO CRÉDITO LIQ.DUVIDOSA	-	-
DESP. ADMINIST./TRIBUTÁRIA E FINANC.	2.627.700	2.433.556
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	- 132.856	- 115.513
RECEITAS FINANCEIRA	- 903.742	- 912.817
DESCONTOS CONCED. RECURS. PRÓPRIOS	-	-
RESULTADO OPERACIONA LÍQUIDO	**2.783.652**	**2.486.165**
TOTAL SUPERÁVIT/DEFÍCIT OPERAC.	**677.063**	**869.898**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**2.009.000**	**1.517.000**
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	**2.686.063**	**2.386.898**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2019.

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

Diretor Presidente

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Contador

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos
Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 355

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS/DÉFICITS CONDENSADA

		2019	2018
(+)	SALDO ANTERIOR DE SUPERÁVITS ACUMULADOS	892.512	2.105.614
(+)	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	2.686.063	2.386.899
(+)	PATRIMÔNIO SOCIAL	(3.500.000)	(3.600.000)
(+)	**SALDO FINAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS**	**78.576**	**892.512**

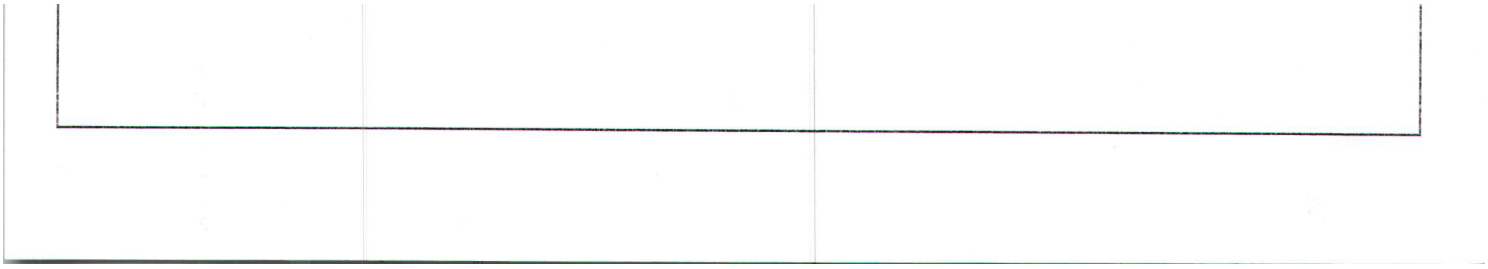
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2019.

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID



SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos

Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 356

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DE FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO

	(EM REAIS)	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**2019**	**2018**
SUPERAVIT / DEFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO	2.686.063	2.386.899
AJUSTES DO SUPERAVIT LÍQUIDO		
(+) DEPRECIAÇÕES (1.03.02 = Créditos)	158.992	101.497
(+/-) AUMENTO/DIMUNUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	-
AJUSTES VARIAÇÕES DAS CONTAS DE ATIVO E PASSIVO OPERACIONAL		
(+) DIMINUIÇÃO DAS CONTAS A RECEBER (1.01.03 = Créditos - Débitos)	(67.548)	(1.437.531)
(+) AUMENTO NO PC (2.01 = Ceditos - Débitos)	(99.192)	125.226
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS - (1)	**2.678.315**	**1.176.091**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) RECEBIMENTO DA VENDA DO IMOBILIZADO	-	-
(-) PAGTO. COMPRA BENS PARA IMOBILIZADO (1.03.02 = Débitos)	(224.258)	(386.281)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - (2)	**(224.258)**	**(386.281)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) REPASSE - P/APORTE E CUSTEIO (2.02.05 = Créditos - Débitos)	(2.216.000)	(1.400.000)
(+) AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-
(-) PAGTO. DE DIVIDENDOS (1.01.06 = Créditos - Débitos)	(3.158)	13.676
(-) PAGTO. DE CAUÇÕES	17.138	(17.236)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - (3)	**(2.202.020)**	**(1.403.559)**
AUMENTO LÍQUIDO AO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - (1 + 2 + 3)	**252.037**	**(613.749)**
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Anter)	19.795.270	20.409.019
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Atual)	20.047.308	19.795.270
VARIAÇÕES DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	**252.037**	**(613.749)**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2019.

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6

Aníbal Martins Neto
Contador
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos

Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

FOLHA: 357

DEMONST. CONDENSADA DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. SOCIAL LÍQUIDO

	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	**9.005.614**		**9.005.614**
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		2.386.898	2.386.898
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**9.005.614**	**2.386.898**	**11.392.512**
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		2.686.063	2.686.063
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**9.005.614**	**5.072.961**	**14.078.575**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2019.

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente

Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador

Anibal Martins Neto
~~Diretor Adm/Financeiro~~
ACRECID

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID

NOTAS EXPLICATIVAS SELECIONADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO, ENCERRADO EM 31.12.2019.

Nota 1. Contexto Operacional

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID é uma Entidade da Sociedade Civil de Interesses Públicos nos termos da Lei nº. 9.790/99, tendo como objetivo estabelecer as regras para operações do Fundo Rotativo de Crédito.

A Entidade tem por objetivo principal o financiamento de pequenos empreendedores em parceria com os setores públicos e privados, contribuindo desta forma para o desenvolvimento das áreas de atuação das Micro e Pequenas Empresas tendo como foco principal a geração de empregos e melhorias da qualidade de vida das classes menos favorecidas da população e sua inclusão no contexto econômico-social de modo geral.

Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações introduzidas pela Lei nº. 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº. 449 de 03 de dezembro de 2008 (Convertida em Lei nº. 11.941/2009). Adotou, ainda, a NBCT 19.24 – Demonstrações Contábeis Intermediárias, aprovadas pela Resolução CFC nº. 174, de 24/07/2009.

Nota 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

A) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os critérios da Lei aplicável às Sociedades por Ações Lei nº. 6.404/76, e a NBCT TG 26 (R4);

B) O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à depreciação são depreciados pelo método Linear.

Nota 4. Principais Diretrizes Contábeis

Os bens numerários estão representados em moeda corrente no Brasil.

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email: profrochinha@hotmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

Caixa

A ACRECID realizou todos os lançamentos em sua conta caixa devidamente lastreados em documentação idônea e seu saldo final restou por comprovado devido à existência física do numerário no valor de R$ 3.731,16 (Três mil, setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), consoante o Termo de Conferência de Caixa.

Nota 5. Contas à Receber

Conta Clientes – O saldo constante na presente conta representa o valor que a Entidade tem a receber de seus clientes provenientes a concessão de empréstimos e financiamentos aos mesmos, todos os valores constantes nesta conta sintética estão devidamente lastreados por contratos devidamente assinados e arquivados. Os procedimentos aplicados para concessão de Empréstimos e Financiamentos estão em consonância com as normas vigentes e estatutárias. Há que se ressaltar o esmero dos procedimentos com vista a assegurar o retorno do capital investido entre os quais citamos:

- Análises de Projetos;
- Exigência de garantia fidejussória;
- Exigência de garantia real;
- Acompanhamento da aplicação dos recursos pelos tomadores; e
- Valor registrado no Balanço Patrimonial findo, em 31.12.2019 R$ 8.310.162,03 (Oito milhões, trezentos e dez mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos).

Nota 6. Imobilizado

Os bens constantes no ativo imobilizado se encontram devidamente inventariados e todos os registros do inventário estão devidamente lastrados por documentos que comprovam a posse e a propriedade dos mesmos pela Entidade. O valor do Ativo Imobilizado já computado de Depreciação é R$ 1.134.149,64 (Um milhão cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Nota 7. Passivo Circulante

Os valores constantes neste grupo representam obrigações trabalhistas, sociais e tributárias da Entidade devidamente lastrada em documentação própria. Valor atual de R$ 98.232,53 (Noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Nota 8. Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

Os valores constantes neste grupo representam o total de recursos recebidos via convênio da ACRECID com entidades parceiras com finalidade de viabilizar suas

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

operações de crédito, tais valores, à longo prazo, deverão ser restituídos aos devidos concedentes, fato este que fundamenta sua contabilização neste grupo.

•Termo de Parceria firmado com o Governo do Estado para: Empréstimos e Custeio bem como outros Convênios totalizando R$15.321.501,80 (Quinze milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Nota 9. Patrimônio Social

A ACRECID, no Exercício Findo em 31.12.2019 a exemplo dos anos anteriores majorou seu Patrimônio Social com um superávit real de R$ 2.686.063,43 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Alcançando um Patrimônio Social no Valor de R$ 14.078.575,87 (Quatorze milhões, setenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2019.

Associação de Crédito Cidadão de Rondônia
Manoel Cipriano do Nascimento
Diretor-Presidente
CPF: 211.828.339-34

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Romildo Cordeiro dos Santos
Téc. Contabilidade
CRC/RO – 003698/0-6
CPF: 422.568.282-04

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Aos
Diretores e Sócios da
Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID
Porto Velho – RO.

Opinião.

Examinei as demonstrações contábeis da **Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID,** que compreendem o Balanço Patrimonial Condensado em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas Demonstrações dos Resultados Condensadas, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes Notas Explicativas Selecionadas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião.

Meu exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Minhas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Sou independente em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpri com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo minha opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas como base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e manti ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Obtive entendimento dos Controles Internos relevantes para auditoria e planejar procedimentos de auditoria apropriados às demonstrações contábeis, circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficiência dos Controles Internos da Entidade.

- Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Avaliei a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros assuntos, do alcance planejado, da época da auditoria e das comunicações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos Controles Internos que identifiquei durante os meus trabalhos.

Forneci também aos responsáveis pela governança declaração de que cumpri com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comuniquei todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, minha independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Porto Velho – RO, 05 de fevereiro de 2020.

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
CRC – RO Nº. 000398/0-3

ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA
Contador CRC – RO Nº. 00028/0-5

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1770
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 17/02/20, às 13:33

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
CNPJ: 05.034.322/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:55 do dia 13/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2020.
Código de controle da certidão: **5805.B39C.BE29.9AD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.034.322/0001-75
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
Endereço: R JOAO GOULART 2051 CASA 1 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2020 a 04/03/2020

Certificação Número: 2020020405332759021699

Informação obtida em 13/02/2020 10:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID

Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Protocolo DO2283

AVULSOS

ANDRÉ DE MARCHI

A empresa Auto Posto Marcella LTDA, localizada na Rua Abacateiro, nº 6103, COHAB, Porto Velho/RO CNPJ: 15.031.127/0001-45, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Porto Velho/RO em março de 2018 a Licença de Operação para a atividade de: C.N.A.E. 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Protocolo DO2274

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

A Concessionária ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, vem, através deste, em atendimento ao artigo 108, §2º, do Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários da Águas de Ariquemes SPE LTDA, intimar as pessoas abaixo indicadas sobre a existência de notificações relacionados às matriculas de sua titularidade, bem como informar sobre o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para a apresentação de defesa e/ou demais informações e documentos que julgarem pertinentes. “Referidas notificações foram deixadas no endereço atrelado à matrícula e também estão disponíveis para consulta do titular em nossa sede administrativa, situada na Rua Canindé n°3545, Setor Institucional, em Ariquemes-RO.”

NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
JONATAS FERREIRA DE MOURA	9170	3046	RODRIGO PEREIRA RIBEIRO	38049	2835
SÔNIA BORGES MONTEIRO	9206	3044	JAIR BUENO	38651	2831
GEOVANI LEAL SANTOS	9476	3041	ERICA GOMES DE SOUZA	37577	2828
ILIENE DE OLIVEIRA SILVA	27369	3043	IVAN ALTINO DA SILVA	18306	2827
SALETE OLIVEIRA DE SOUZA	38708	3040	MACIEL DA SILVA FERREIRA	22589	2819
MARIA ROSANA DOS SANTOS	14307	3027	IVO FERREIRA DE ARAUJO	10879	2873
BIANCA SOUZA DOS SANTOS	15541	3025	GLAUCICLECIA GONÇALVES DOS SANTOS	19674	2845
SILVANA SANAGIOTO	7785	3022	ROSIANE MERCADO DOS SANTOS	19915	2843
ELIZABETE DE MATOS OLIVEIRA	7038	3039	NAIANE PEREIRA BATISTA VIANA	19498	2841
EMERSON BATISTA MOREIRA	7050	3038	LEVI GOMES DA SILVA	29189	2839
ALEXIS VALERIA MULLER MELGAR	37189	3037	LILIAN DA SILVA RANGEL	29032	2838
JOSE FRANSCISCO DOS SANTOS	32819	3036	MARIA IZABEL GARCIA DA SILVA	22368	2837
DIEGO ALVES DE SOUZA	19742	3035	ELIAS RIBEIRO DOS PASSOS	15163	2836
PABLO DE SOUSA TORRES	7060	3033	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	21957	2834
SEBASTIANA APARECIDA NOGUEIRA	10698	3031	LUCIVAL DOS SANTOS SILVA	21959	2833
EJ SILVA DELFINO	15052	3030	TATIANA PEREIRA MONGE	38082	2832
GRETCHEN FALCAO DA SILVA	15141	3029	ELAINE RIBEIRO BALDINO	36832	2830
PEDRO MATOS DA SILVA	15136	3028	EDILSON KLEITON DE BORBA	7190	2823
DAVI LIMA CAVALCANTE	38182	3024	LEONES BORGES DE FARIAS	20734	2821
OTAVIANO FERREIRA COSTA	20701	2957	SIMONE MELO DO REGO	11774	2820
MARIA JACINTA FERREIRA OLIVEIRA	20510	3026	ELIETE PEREIRA DE AGUIAR FERNANDES	36691	2719
ALICIO COSTA	36549	3021	KENIA PAULA NASCIMENTO DE ANDRADE	19542	2874
FLAVIO SILVESTRE- ME COMANDO V8	5524	3013	ALBA MARIA BORGES	18074	2804
ZEQUIEL DO NASCIMENTO	37764	3009	GUSTAVO REBELDINO MESABARBA	37134	2809
MARIANA CORRÊA CAVALHEIRO	13452	3003	RENAN RENATO DA ROCHA	8194	2808
SONIA NATALINA TEIXEIRA	17949	3002	JOÃO GUALBERTO DA SILVA	35401	2806
SEBASTIANA GARCIA ALVES	8028	3011	MARLON GOMES DA SILVA ANDRADE	8225	2805
MARIA MARLETE SANTOS	13514	2964	SG SUPERMERCADOS LTDA	4459	2817
SOLANGE PEREIRA CARPES	36376	3018	GRACINEIDE VIEIRA DANTAS	36564	2815
JOSUE CARLOS HILARIO	13908	3017	FLAVIO MOREIRA DA SILVA	8640	2813
VALTER CORSO	13907	3016	LUZIA MARIA ALVES	17183	2812
JOSIANA FRANCISCA MAIA	8691	3015	THALIA DA SILVA	2008	2811
CRISTIANE VICTOR DE LIMA	18588	3014	EDNEIA ALVES DA SILVA	13631	2810
MARIA AUGUSTA DOS SANTOS	1529	3012	INDIANARA DIAS	2676	2814
VIVIANE DIAS DOS SANTOS SIMÕES	13921	3010	MARTA OLIVEIRA DE AGUIAR COELHO	17729	2790
ERIVAN CARLOS DA SILVA	5739	3008	TAINARA MONTEIRO ARAUJO	2876	2740
JOSE HILTON WAGMACKER DE SOUZA	38905	3007	FRANCISCA DA CHAGAS PINTO	12867	2788
PAULO AMORIM	5530	3006	CLEIDIANE DA PURIFICAÇÃO DE MORAES	8760	2785

CLAUDINEI MARTINS MACIEL	10242	3005	JOÃO NANCI DA SILVA	302	2784
JANDIRA MIRANDA PETIK	2602	3004	ADECIR SERGIO DE MELO	7201	2783
WILLIAN DOUGLAS DE OLIVEIRA ZAMBOM	7277	3019	CLEZIA COELHO AMARAL	224	2782
ISAIAS FELIPE PEREIRA SANTOS	12909	2945	TEREZA MARIA SASSO	477	2777
MARINALVA ALVES RABELO	16716	2998	DAZILIA DE ANDRADE PEREIRA	94	2775
GESENIA EM LIMA CAVALCANTE	29153	2996	TELMA AGUEDA CORREA	36892	2774
CLARICE HONORIO DA SILVA	19454	2993	PEDRO BASÍLIO DE SOUZA	2362	2773
LUIS ROBERTO DEBOWSKI	36670	2992	RAQUEL SILVA CARVALHO AMADIO	3248	2771
VALDIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	5470	2990	ELISANGELA CRISTINA MERLINI	2005	2770
DARIO GOMES DE LIMA	5456	2988	JEDSON LUCIANO ARAUJO	2988	2768
ELISANGELA DE ALMEIDA PIZZE	4224	2984	JAQUELINE CORDEIRO BRANTI	1757	2767
ANNE JULIANE DOS SANTOS FERREIRA	29099	2983	GESCILENE CLARINTINO SOUZA	23378	2763
RONE CARLOS SANTANA MOTA	5381	2981	ALINE ALMEIDA BORBA	6237	2742
ELIAS MOLLULO	35470	2980	WANDERLEI ROBERTO DE SOUZA	245	2741
ELVIS PATRICK DA SILVA	29033	2977	PAULO ELIAS FILHO	1290	2738
JOSÉ LUIZ GARCIA DOS SANTOS	19043	2976	NELSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	10849	2737
SERGIO GONÇALVES DIAS	5273	2975	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	36280	2713
ROZINETE FERREIRA DA SILVA	17370	2946	WANDER CRISPIM DOS SANTOS	23158	2711
LEONOR OLIVEIRA DOS SANTOS	20785	3001	MARINALVA ALVES RABELO	16716	2787
PATRICIA FAUSTINO DA SILVA	16728	2999	DOMINICIA VIEIRA DE CARVA	5205	2779
MARCIO ANDRADE TEIXEIRA	16717	2997	LORENI BARIVIERA	84	2778
ANTÔNIO CARLOS ALBERTI	4419	2995	DIEGO NUNES DA SILVA	2867	2776
GELÇA PAIVA SANTOS	35830	2994	CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA	2938	2766
DIANAFFA ANA CUSTODIO DA SILVA	12770	2991	SUELI DE ALMEIDA LOPES	1189	2764
JOÃO PEREIRA NUNES	4300	2989	GILMAR MONTEIRO DE ALMEIDA	23351	2762
GISLAINE ALVES DOS SANTOS	29120	2986	MARIA SOCORRO BARRETO IHIDA	36438	2761
HENRIQUE SCHIONATO DA SILVA	5417	2985	FABIO ROGERIO MILANI	36934	2739
TAISA FERREIRA DA SILVA	5383	2979	NILZA DE FATIMA DA SILVA	7460	2803
LUCIANA LIMA DE MARIA	36470	2974	TARSSO DA SILVEIRA	3813	2802
PAULO JUNIOR MOTA LIMA	37268	3000	AARÃO TEIXEIRA DE SOUZA	7453	2801
LAUDY ANDREZA DO NASCIMENTO	12905	2932	ADRIANA CRISTINA WANDRESEN FEITEN	11679	2789
ISAC MAXIMO SILVA	2608	2942	FABRICIA NUNES DE QUEIROZ	1138	2759
VANESSA PIFFER	29342	2941	LUCILENE DA SILVA BARROS	19710	2751
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	13961	2940	CLAUDEVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	7243	2750
VALÉRIA GAGO DA SILVA	4086	2970	JEFERSON SILVA QUEIROS	1739	2749
ELCIO ALVES FERREIRA	20956	2968	VALDEMAR DE PAULA SOARES	35722	2748
FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA	3971	2967	FLAVIO DOS SANTOS JUNIOR	10145	2745
GLICERIA VASSOLER PORPINO	3940	2965	REGINA MARTINS FERREIRA	37576	2744
UCESLEI SIQUEIRA DA CUNHA	5813	2973	JOSE ROBERTO DE ARAUJO	35326	2743
ROGERIO SILVA DE SOUZA	14357	2972	CICERO JUBERLANDIO DA SILVA SOARES	12500	2721
ELIELSON DE OLIVEIRA CABRAL	4872	2969	EDERJANIO DE LIMA GOMES	6974	2747
MARCELO LAZARETTI RODRIGUES DO PRADO	10609	2966	ERINEY SIDEMAR DE OLIVEIRA LUCENA	5256	2736
SAMUEL ALMEIDA DA SILVA	11952	2893	ADRIANO ROSA DOS SANTOS	15215	2726
WELLINGTHON PATRICK RAMALHO PEREIRA	3511	2925	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	4503	2734
IVO FERREIRA DE ARAUJO	10879	2923	DIONÍSIO DE SOUZA	11081	2733
INES KOCHINSKI	4898	2921	CELSO ADRIANO VERNANDES ORNELES	4650	2732
ELZA MARIA DE OLIVEIRA	12657	2927	MARIANA SANTOS DE LAZARI	36130	2731
EVA PEREIRA RODRIGUES	12423	2926	ANDERSON ALVES QUADROS SRº PIZZA	5521	2730
DELFINO BRANDES SOARES	3421	2922	MARCOS BATISTA RIBEIRO	13746	2729
EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA	35474	2919	SILINEIA GOMES DE BRITO	26349	2728
GILMAR VALERIANO ALVES	18611	2916	EDIR QUINTILIANO DA SILVA	35859	2727
DIEGO ALMEIDA SANTOS	1961	2915	K. DOS SANTOS TRANSPORTES	3819	2725
DALVECY TELES TAMANDARÉ	2400	2911	CAROLINA VIANA NEVES	13495	2709
RAFAELA RAYCE MARTINS CEZAR	10688	2909	MARIA IRACI DE JESUS SANTOS	7304	2708
GISMARA KAMPIN FIOROTTI	2309	2908	SOLANGE CAMPOS LIMA	10750	2707
ELIZEU ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA	10432	2906	EROTILDES FLORENTINO PERUTTI	36425	2706

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM	16752	2905	GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO	7543	2704
TICIANE DOMINGOS LOPES	35121	2904	TO NO TRABALHO	5571	2703
LEONILDE DA SILVA FERREIRA	2176	2903	EDINALVA DE SOUZA RODRIGUES MENESES	8320	2701
ADRIANE APARECIDA KERBER	1890	2799	CARLOS ELOI DELARMELLIN	1419	2700
MARIA NAZARÉ MOREIRA DA SILVA	2510	2798	AGUIDA LUCIA BERTUANI CREMASCO	5283	2735
JEIEL LOPES DA SILVA	1893	2795	ALESSANDRO FORTUNA	35728	2702
JUCIMAR CUSTODIO DA CRUZ STOPAZZOLI	2353	2883	IGREJA ASSEMBLEIA MINISTÉRIO CURA LIBERAÇÃO	5166	2697
ELZI FARIAS PIMENTEL	2098	2939	ARIOSVALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	1774	2696
ANTONIO LOPES DE BRITO	2068	2938	EDULCE GOMES SARAIVA	2146	2695
VANESSA RODRIGUES CARVALHO MENDONCA	10752	2917	ALINE RIBEIRO LIMA	1386	2694
CLAUDINEIA HENRIQUE DOS SANTOS	2565	2914	IZABEL RODRIGUES DA CRUZ	16233	2693
SEBASTIANA APARECIDA NOGUEIRA	10698	2913	MARCIA GOMES DA SILVA	3301	2692
NESTOR FERNANDES DA MOTTA	2502	2912	VALDINEI SANTOS DOS SANTOS	17961	2691
GELCA PAIVA SANTOS	1906	2910	MARIA NEIDE PINHEIRO MARQUES	1105	2688
MARCELO LOPES DA SILVA	2689	2907	MARIA DE LURDES LOPES	7853	2677
TIAGO DA SILVA PATRICIO CATANEO	1786	2902	MARIA JACINTA FERREIRA OLIVEIRA	20510	2698
ELLAITONE RODRIGUES BEZERRA	34558	2880	EDNILSON GONÇALVES RIBEIRO	4196	2699
DOUGLAS FERREIRA DE LIMA	1065	2897	NEIDE COBO BARBEIRA PEREIRA	23007	2682
GENI RODRIGUES FERNANDES	450	2896	MARLENE MARIA FERRASSO	23145	2680
CARLOS ALEX ARRUDA PAGUNG	9111	2895	PAULO CESAR COSTA	232	2679
JENIFFER CRISTINI MELLO	11581	2894	LEONARDO HERMAM	2706	2671
JOSENILDO MENDES DA COSTA	1391	2892	ELIAS DE AZEVEDO BISPO	8231	2687
JAQUELINE VIEIRA CARDOSO	11546	2891	VALMIR MENEZES VIEIRA JUNIOR	3762	2686
VALDEMAR DOS SANTOS	9576	2890	NELSON SANTOS DA CRUZ	3184	2685
LIDIOMAR GOMES SILVA	35368	2889	FERNANDA DE SOUZA LIMA	2887	2684
MARIVALDO PEREIRA DA SILVA	37240	2888	LUZIA MESSIAS DOS SANTOS	19208	2683
LOURENÇO BRUMATTI	38950	2887	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	2035	2681
WILLIAM ANTUNES BIFF	11140	2886	RONIVALDO LIMA SOARES	23368	2668
ROSEMAIRE APARECIDA MEIRA	1833	2879	MANOEL CARLOS AZEVEDO DA SILVA	35416	2665
ZIZELIA GOMES DA SILVA	1163	2760	MARISVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	4432	2666
SOLANGE SABINO LOPES	29322	2898	ROBERTO SOUZA TAVARES	3414	2935
ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	1316	2901	DIRCEU APARECIDA FERNANDES	35706	2669
JOSE CLAUDIO KLEIM	15085	2931	JOSE CARLOS DA SILVA	19977	2667
ATAN CAMILO PEREIRA	37063	2862	VERIDIANA ELIZETE PEREIRA	21866	2664
SAMARA LEMES DA SILVA	11227	2861	MADALENA SANTANA DE JESUS	3384	2650
WESLEI ANDRADE DOS SANTOS	17693	2860	JOSE RIBEIRO JUNIOR	38892	2654
MARCELO TRAMONTIN	3279	2859	SHARLENE SANTOS BATISTA BARRETO	19469	2646
BRUNO PERES DAMACENO	36463	2857	MARLENE NOGUEIRA JORDÃO	1641	2645
DIVA MENDES	26732	2856	GRACIELI LANDO	3632	2644
ACM AGRO INDUSTRIA E COMERCIAL LTDA	4403	2853	NEI CARLOS MARINHO PRESTES	19048	2661
ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA	18822	2851	ROSINEIDE ROSA DE PAULA SILVA	16239	2660
JOSÉ MOREIRA DA SILVA	35877	2849	JOAO DOMINGOS BASTOS	37805	2659
LEVINO PEDROZO DOS SANTOS	13534	2848	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	36340	2658
ANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	24354	2847	LUIZ KLEINIBING	18371	2657
MARTA LUCIANO DOS SANTOS	16452	2754	RAPHAEL RODRIGUES DE ARAUJO	3606	2653
LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM	29343	2937	ELTER GARCIA FONSECA	8127	2652
MARIA LUCINEIDE GALDINO JANUARIO	26469	2858	YURI SANTANA YAMAMOTO ARAUJO	18568	2934
LUCAS TAVARES DA COSTA	11667	2855	SAMIR MADALON VITORINO DE OLIVEIRA	36445	2649
PAULA BENITES GROLLEI	26139	2852	JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR	20819	2656
CHARLEI SILVA EVANGELISTA	9741	2850	JOSIAS ALVES DE AGUIAR	2813	2648
ERCI VOGT	24412	2846	LURDES ASSIS DOS ANJOS VIOLA	25476	2641
LAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA	20138	2877	ANDERSON SOUZA DALTIBA	26034	2640
PIEDADE MENDES DA SILVA	22124	2870	ANTÓNIO CARLOS PEREIRA SANTOS	18250	2638
MÁRCIO SAMPAIO DOS SANTOS	13516	2868	SIMONE MACEDO PINHEIRO - ME	2837	2634

OLIVINO GONÇALVES PADILHA	19060	2867	ANA PAULA SILVA DE JESUS	38952	2633
WALCLEY OLIVEIRA DIAS	37182	2865	SILVAM BRITO MENEZES	16232	2631
JOANE PERRUT DIAS DA SILVA	26333	2863	EVANDRO CORREIA DE LIMA	24322	2630
FRANCISCO MARTINS FERREIRA	6115	2753	TEREZINHA GOTARDO	18829	2629
SUELI DE ALMEIDA LOPES	1189	2765	GILMAR ANTONIO ROSSATO	2838	2642
JURACI ALVES PEINHEIRO DA SILVA	6306	2864	EDVAN ABREU AMORIM	20054	2637
CRISTIAN CARLOS DOS SANTOS	27752	2875	KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES	18115	2625
CHARLES TAVARES DOS SANTOS	21929	2872	JURANILSON BRITO DOS SANTOS	17472	2626
GLACI SCHMITT	9200	2871	THIAGO BRUNO DE CAMPOS	35639	2623
LARISSA XAVIER DA SILVA	35599	2844	ARISTOTELES FERREIRA DO NASCIMENTO	36610	2622
ELAINE CRISTINA DA SILVA	29298	2842	ELIDIR LOURENÇO PEREIRA	23902	2624
MAIRA RAIANE REZENDE SILVA AQUEMIN	37112	2840			

Protocolo DO2275